

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPÚBLICAÇÃO
LEI Nº 5.869, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024. (*)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 674.079,01, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 674.079,01 (seiscentos e setenta e quatro mil setenta e nove reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.
Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			674.079,01
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	40.584,00
		339030	2.660.0	12.000,00
		339032	2.660.0	51.521,30
		339033	2.660.0	8.000,00
		339039	2.660.0	15.000,00

23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	74.226,00
		339030	2.660.0	43.611,60
		339039	2.660.0	151.964,81
23.012.08.244.2168.2510	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	339030	2.660.0	27.700,00
		339039	2.660.0	50.000,00
		449052	2.660.0	20.000,00
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339014	2.660.0	127.270,00
		339030	2.660.0	34.971,30
		339032	2.660.0	1.000,00
		339033	2.660.0	10.000,00
		339036	2.660.0	6.230,00
TOTAL				R\$ 674.079,01

(*) Republicação da Lei nº 5.869, de 11 de setembro de 2024, por ter constado incorreção material, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Estado de nº 171, de 11 de setembro de 2024.

Protocolo 0052764605

LEI Nº 5.872, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 8.104.505,64 (oito milhões cento e quatro mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			8.104.505,64

15.011.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.501.0	406.087,43
		339036	2.759.0	190.000,00
		339039	2.759.0	2.198.000,00
		339040	2.759.0	420.000,00
15.011.06.126.2110.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	2.759.0	1.836.948,71
15.011.06.183.2110.1487	ADQUIRIR BENS MÓVEIS	449052	2.755.0	551.465,58
		449052	2.759.0	2.502.003,92
TOTAL				R\$ 8.104.505,64

Protocolo 0052788665

LEI Nº 5.873, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.524.722,01 (dezesseis milhões quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXOÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			16.524.722,01
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.600.0	390.000,00
		339039	2.600.0	1.110.000,00
		339030	2.659.0	150.000,00
		339039	2.659.0	3.150.000,00
		339091	2.659.0	623.000,00
		449052	2.899.0	600.000,00
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	2.600.0	309.475,00

		339033	2.600.0	175.500,00
		339039	2.600.0	5.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	2.600.0	167.000,00
		339030	2.600.0	30.000,00
		339032	2.600.0	70.359,00
		339039	2.600.0	338.408,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	879.557,00
		339030	2.600.0	1.358.797,91
		339036	2.600.0	8.010,00
		339039	2.600.0	4.038.690,10
		449052	2.600.0	1.400.454,64
		449052	2.899.0	325.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SIFILIS	339014	2.600.0	80.470,36
		339030	2.600.0	130.000,00
		339032	2.600.0	100.000,00
		339039	2.600.0	50.000,00
		449052	2.600.0	1.035.000,00
TOTAL				R\$ 16.524.722,01

Protocolo 0052787888

LEI Nº 5.870, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.331.230,74, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.331.230,74 (um milhão trezentos e trinta e um mil duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.331.230,74
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	1.749.0	1.331.230,74
TOTAL				R\$ 1.331.230,74

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.749.0	1.187.809,74
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.749.0	143.421,00
TOTAL				R\$ 1.331.230,74

Protocolo 0052788024

LEI Nº 5.871, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.568.517,27, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 790.332,03, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.568.517,27 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 790.332,03 (setecentos e noventa mil trezentos e trinta e dois reais e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no anexo III e nos valores especificados.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			3.568.517,27

21.001.14.421.2165.1625	CAPACITAR PROFISSIONAIS E IMPLEMENTAR OFICINAS PERMANENTES NO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCAP)	339030	2.700.0	12.110,00
		449052	2.700.0	9.780,00
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	335043	2.700.0	1.536.972,61
		339004	2.700.0	1.852.625,83
		339030	2.700.0	35.213,92
		449052	2.700.0	121.252,85
21.001.14.421.2165.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	2.500.1	562,06
TOTAL				R\$ 3.568.517,27

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			790.332,03
21.001.14.421.2165.4076	GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.700.0	2.394,92
		339039	1.700.0	61.537,39
		449052	1.700.0	726.399,72
TOTAL				R\$ 790.332,03

ANEXO III
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.700.0	726.399,72
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	63.932,31
TOTAL				R\$ 790.332,03

Protocolo 0052788510

DECRETO Nº 29.466, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispensa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****720, ODISNEY DA SILVA JUCÁ, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 29 de agosto de 2024, da disponibilização junto ao

Governo Federal, na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, constante no Decreto nº 28.824, de 18 de janeiro de 2024, nos termos do inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Praça desmobilizado em sua OPM de Origem, ou a transferência do militar para outra OPM, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 29 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052535905

DECRETO Nº 29.467, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****946, ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de destino, no período de 29 de agosto a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Aluno Sargento encontrar-se-á adido ao Centro de Ensino da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 29 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052546869

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III, da

Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052745390

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, OSEAS ELLER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052732568

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052732670

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2024, ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Convênios Estaduais e Federais, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052704981

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2024, CLARICE CATAFESTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052705459

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2024, TAISE GUILHERME MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membros de Comissão de Produtividade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052705693

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membros de Comissão de Produtividade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052706026

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, CLARICE CATAFESTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Convênios Estaduais e Federais, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052707438

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, LUCAS LOPES AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052731808

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membros de Comissão de Produtividade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052731910

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, RAFAELA CARVALHO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membros de Comissão de Produtividade, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052732020

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2024, FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052737943

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2024, RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052738808

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, GILNEI ROYER MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052739357

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, JOSEFA JÚLIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052739896

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, GILNEI ROYER MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052740189

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052740428

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Contabilidade, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052737381

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VILMA MARIA DECLEVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052748115

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052748278

Decreto de 11 de setembro de 2024.

No Decreto de 9 de setembro de 2024, publicado no diário oficial nº 170 de 10 de setembro de 2024, que nomeou a contar de 2 de setembro de 2024, CIMARI FLOVINI BEZERRA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê

Leia-se

CIMARI FLOVINI BEZERRA GUIMARAES

CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARÃES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052749087

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2024, MATHEUS SOUSA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Setor Financeiro, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052728496

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, NATIELE NEVES LAGOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052686107

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2024, ELIZABETI ALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052732558

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2024, MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052734436

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, ELVIS CLAUDINO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052733498

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2024, CLECIO ARAUJO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052750032

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2024, GABRIEL ANDRADE GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052750287

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2024, TAILY MARIA ALVES BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052750531

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, SIDNEY SIFRONIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052751832

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, MARCELO TENORIO CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052749343

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de setembro de 2024, FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052752072

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2024, VALDRIANO SILVA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052752326

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Prestação de Contas I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052741377

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Seção Administrativa I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052741564

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, NEIY SOLANGE DE ARAUJO CASTILHO, ocupante do cargo de Professor Classe c, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Seção Pedagógica I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052741714

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, SUELY VIEIRA DA SILVA MORAIS, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Recursos Humanos I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052741990

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, EBER FERREIRA ALVES, ocupante do cargo de Professor Classe c, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador Regional Educação I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052742337

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, ANTONIO CARLOS PEIXOTO VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe do Transporte I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052742562

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, RONALDO SOARES BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Educação Escolar Indígena I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052742833

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de junho de 2016 publicado no diário oficial nº.110 de 17 de junho de 2016 que designou, a contar de 2 de maio de 2016, IZABETE BATISTA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor Classe c, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Seção Pedagógica I, da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052743787

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de dezembro de 2016 publicado no diário oficial nº.233 de 15 de dezembro de 2016 que designou, a contar de 1 de junho de 2016, ELANE DE SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Transito, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de

Chefe da Seção Administrativa II, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052743884

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.201 de 26 de outubro de 2016 que designou, a contar de 6 de junho de 2016, JUCILANDIA CORREA FLORENCIO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2 , pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Prestação de Contas II, da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052744006

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.201 de 26 de outubro de 2016 que designou, a contar de 1 de julho de 2016, MARIZIA MARQUES PIRES LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe c, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Seção Pedagógica I, da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052744501

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.201 de 26 de outubro de 2016 que designou, a contar de 1 de julho de 2016, VILMA MARIA DECLEVA, ocupante do cargo de Professor Classe c, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Prestação de Contas I, da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052744746

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.201 de 26 de outubro de 2016 que designou, a contar de 1 de julho de 2016, MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Classe c, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Prestação de Contas I, da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052744908

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de outubro de 2016 publicado no diário oficial nº.201 de 26 de outubro de 2016 que designou, a contar de 1 de agosto de 2016, MARCELA TANE DA CONCEICAO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Recursos Humanos II, da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052745068

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de dezembro de 2016 publicado no diário oficial nº.233 de 15 de dezembro de 2016 que designou, a contar de 1 de agosto de 2016, PAULO HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Recursos Humanos II, da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052745257

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 4 de abril de 2016, REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Classe c, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção Administrativa II, da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052746948

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EBER FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052747866

Portaria de férias nº 12156 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 14/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON SOUZA XAVIER, CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO IX (SÃO FRANCISCO) - CDS-13***, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC30927

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados a retificação da vigência do CONTRATO 670/PGE-2018 id 3504245, considerando o teor da Informação nº 149/2024/PGE-SEDUC (0051793574), o Despacho PGE-GABADJ (0052079464), a Justificativa SEDUC-GGC (0052530016) e o despacho de reanalise PGE-SEDUC (0052572651), passando a constar da seguinte forma:

Contrato 670/PGE-2018 (3504245)	Vigência de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços em 06.11.2018 Vigência - 06.11.2018 à 06.11.2019
Errata ao valor contratual (9441765)	
1º Termo Aditivo e erratas (8554832/8597690/0013202254)	Aplicando-se o período suspensão de 7 meses, 2 semanas e 6 dias Nova Vigência - 09.08.2021 à 29.03.2022
2º Termo Aditivo(0014314799)	Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses Vigência - 29.03.2022 à 29.03.2023
4º Termo Aditivo (0021453275/0021593522/0035340888)	Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses Vigência - 29.03.2023 à 29.03.2024
5º Termo Aditivo (0032023314/0035340888)	Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses Vigência - 29.03.2024 à 29.03.2025
7º Termo Aditivo (0041864849)	-
Total prorrogado:	60 (sessenta) meses.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LEANDRO CASTRO SOUZA

Procurador do Estado

Protocolo 0052573709

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 94/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **094/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 10 março de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.074322/2022-29; **8- ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052765185

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 93/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 93/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **15 de março de 2025. 6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.012426/2023-21. **9- ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052635714

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 005/SEDUC/2019 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3- CONTRATADA:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ/MF Nº: 02.964.910/0001-10 **4-OBJETO:** A vigência do Contrato é por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura. O valor estimativo é de R\$ 14.000,00. **5- DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 160011212210152087, 160011236221574041, 160011236621584049 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903944. **6-PROCESSO:** 0029.080995/2018-01 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2024.

Protocolo 0052785067

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1088/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78. **4-OBJETO:** Serviços de frete para transporte de 368 toneladas de calcário para atender os agricultores familiares residentes nos Municípios/Distritos de Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Ji-Paraná/Nova Londrina, Urupá, Jaru/Tarilândia e Colina Verde/Gov. Jorge Teixeira. **5- VALOR:** R\$ 51.300,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974 **7-PROCESSO:** 0025.002388/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023, ARP/57/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052774884

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 422/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS QUERENCIA NOVA, CNPJ/MF Nº 05.905.062/0001-66. **4-OBJETO:** Realização da 16ª Semana Farroupilha, a ser realizado no período de 12 a 15 de setembro de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.150,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 20/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001495/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052784104

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 421/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do Campeonato estadual de motocross Rondoniense 2024. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 07/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000636/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052784659

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1087/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78. **4-OBJETO:** Serviços de frete para transporte de 828 toneladas de calcário para atender os agricultores familiares residentes dos Municípios de Machadinho do Oeste, Machadinho do Oeste/5º BEC, Monte Negro e Rio Crespo. **5-VALOR:** R\$ 182.160,36 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974 **7-PROCESSO:** 0025.002462/2024-69 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023, ARP/57/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052775394

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1091/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78. **4-OBJETO:** Serviços de frete para transporte de 900 toneladas de calcário para atender os agricultores familiares residentes nos Municípios/Distritos de Porto Velho/União Bandeirantes, Itapuã do Oeste, Porto Velho/Rio Pardo, Guajará Mirim, Candeias do Jamari, Porto Velho/Jaci Paraná, Porto velho/Porto Verde, Porto Velho/Vista Alegre do Abunã e Nova Mamoré/Nova Dimensão. **5-VALOR:** R\$ 256.568,15 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974 **7-PROCESSO:** 0025.002369/2024-54 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023, ARP/57/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052775776

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1121/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - FROPE, CNPJ/MF Nº: 14.811.436/0001-75. **4-OBJETO:** Fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva. **5-VALOR:** R\$ 72.508,33 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002429/2024-40 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL **9-VIGÊNCIA:** Até 22/12/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052778995

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1122/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.503.890/0001-01. **4-OBJETO:** Serviço de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Coleta interna dos resíduos dos Grupos A, D e E para atender o Centro de Diálise de Ariquemes. **5-VALOR:** R\$ 302.999,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344011401102 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0036.032797/2024-82 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052779954

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1106/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** 33.444.461 VICTOR PEREIRA SANTOS, CNPJ/MF Nº: 33.444.461/0001-02. **4-OBJETO:** Empresa Especializada em Instalação e desinstalação de Ar Condicionado do tipo inverter. **5-VALOR:** R\$ 59.805,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18011 - Programa de Trabalho: 1854120982164216402 - Fonte de Recurso: 1759008005 - Natureza da Despesa: 33903917 **7-PROCESSO:** 0028.011289/2024-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052792270

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 290/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira passando a constar o Plano de Trabalho (0051192353). Fica autorizada a supressão dos itens 5.5. e 5.6. da Cláusula Quinta. **5-PROCESSO:** 0069.068922/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052792804

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 010/2020/PJ/DER-RO **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 22 de setembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0009.513037/2019-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052795469

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 221 de 06 de setembro de 2024

Aprova o Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria Geral do Estado de Rondônia

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar 758/2014 da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, o qual dispõe que compete à Controladoria-Geral do Estado expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento;

Considerando o art. 5º, I, alínea a, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências, estabelecendo, dentre outras funções, atribuição a CGE de expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno;

Considerando as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA (IPPF), especialmente as *normas de desempenho* correlacionada à *comunicação de resultados*;

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Manual de Auditoria Interna, encontra-se disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/MANUAL-DE-AUDITORIA-INTERNA.pdf>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
José Abrantes Alves de Aquino
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0052587865

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 284 de 02 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, o qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento (0052003835) do Processo nº 0005.072374/2022-09, com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

Considerando Certidão emitida pela 2ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO (0034454614).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias úteis, para usufruir nos dias **06 e 07 de Janeiro de 2025**, ao servidor LUÃ ALVES FELIX FERNANDES, matrícula nº *******617**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0052381162

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 123 de 10 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.000999/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, o vínculo dos estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no ANEXO I.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	DATA
RAFAEL FERREIRA VIEIRA	Curso de Engenharia de Software	TCE No.: 9068789	09.09.2024
IZABELA COSTA MUNIZ	JORNALISMO	TCE No.: 9157932	10.09.2024

Protocolo 0052685578

Portaria de férias nº 11628 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 26/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO, SETIC - Chefe de Núcleo de Central de Atendimento - CDS-06 ***, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30952

Portaria de férias nº 11627 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS DA ROSA PEREIRA, SETIC - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 15/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30953

Portaria de férias nº 11626 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO, SETIC - Chefe de Núcleo de Central de Atendimento - CDS-06 ***, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **17/06/2024 a 26/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/06/2024 a 26/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2024 a 07/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30954

Portaria de férias nº 11625 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 09/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA**, **SETIC - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30955

Portaria de férias nº 11624 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO STEFANO SALES NASCIMENTO**, **SETIC - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **24/06/2024 a 13/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **24/06/2024 a 13/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Portaria de férias nº 11623 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MEIRELES FERREIRA**, ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Portaria de férias nº 11622 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATO NASCIMENTO DE LIMA**, SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Portaria de férias nº 11621 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2024 a 03/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGIANE NOGUEIRA FROTA, SETIC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30959

Portaria de férias nº 11620 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/07/2024 a 09/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30960

Portaria de férias nº 11619 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO ALEXANDRE DE SA BARBOSA, SETIC - Controlador Interno - CDS-08 ***, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30961

Portaria de férias nº 11618 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALEXANDRE DE SA BARBOSA**, SETIC - Controlador Interno - CDS-08 *, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 10/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 10/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30962

Portaria de férias nº 11617 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILTON DANIEL YAMA RIBERA**, SETIC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30963

Portaria de férias nº 11616 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA DOS SANTOS GALVÃO**, SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30964

Portaria de férias nº 11615 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(25/07/2024 a 03/08/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30965

Portaria de férias nº 11614 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINE NOGUEIRA DOS SANTOS**, SETIC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 01/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30966

Portaria de férias nº 11611 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONICA EVELLY COSTA DA SILVA**, SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024) e (08/08/2024 a 17/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2024 a 16/08/2024) e (17/08/2024 a 26/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30967

Portaria de férias nº 11610 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONATAS JUSTINIANO LIMA**, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024) e (21/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30968

Portaria de férias nº 11609 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO ROCHA BRITO**, SETIC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30969

Portaria de férias nº 11608 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO**, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30970

Portaria de férias nº 11607 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDAN LUIZ SOUZA SANTOS**, SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(16/08/2024 a 14/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30971

Portaria de férias nº 11606 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IASMIN LIMA BATISTA**, SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **09/04/2024 a 23/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/04/2024 a 23/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 26/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30972

Portaria de férias nº 11605 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, SETIC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **27/02/2024 a 27/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/03/2024 a 27/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 15/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30974

Portaria de férias nº 11604 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCE SALAZAR DA SILVA**, SETIC - Gerente Administrativo - CDS-05 *, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(26/08/2024 a 14/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30975

Portaria de férias nº 11603 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Gener Emanuel Alves Feitosa**, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30976

Portaria de férias nº 11602 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a**

15/08/2024),,,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(12/08/2024 a 21/08/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30977

Portaria de férias nº 11601 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICK BRENO DA SILVA BORGES**, SETIC - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(25/06/2024 a 04/07/2024),,,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30978

Portaria de férias nº 11600 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON MASAMI HIRACAKA**, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o**09/01/2024 a 07/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/01/2024 a 07/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2024 a 30/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30979

Portaria de férias nº 11599 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON VASCONCELOS DANTAS JUNIOR**, SETIC - Gerente de Desenvolvimento 1 - CDS-10 *, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2024 a 19/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30980

Portaria de férias nº 11598 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **12/06/2024 a 21/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/06/2024 a 21/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/08/2024 a 30/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30981

Portaria de férias nº 11597 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 16/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CATRINE DE BRITO FELIX**, SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****179, pertencente ao

quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30982

Portaria de férias nº 11596 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA**, SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(20/12/2024 a 18/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30983

Portaria de férias nº 11595 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**, SETIC - Gerente de Compras - CDS-10 *, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o **10/06/2024 a 19/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/06/2024 a 19/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/06/2024 a 28/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30984

Portaria de férias nº 11594 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023, publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/06/2024 a 27/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE HENRIQUE CORTEZ**, **ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK**, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/06/2024 a 27/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC30985

Portaria nº 124 de 12 de setembro de 2024

Institui o grupo de Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC/RO.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.728, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no âmbito do Poder Executivo Estadual e institui a Carta de Serviços ao Usuário; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a criação de Grupos para Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho para Desburocratização e Simplificação de Atos e Procedimentos Administrativos no âmbito da SETIC.

Art. 2º O grupo será constituído pelos membros da Comissão de Governo Digital - CGDI, considerando o escopo e atuação desse colegiado temático.

Parágrafo Único. As sugestões de pautas deverão ser levadas à secretária do CGDI.

Art. 3º A CGDI, atuará como o grupo de desburocratização da SETIC e deverá observar os objetivos constantes no Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024, para definir seu plano de ação e monitoramento.

Parágrafo único. A comissão deverá verificar se a carta de serviços da SETIC está atualizada e publicada, notificando o setor responsável se necessário para as devidas correções e providências.

Art. 4º O grupo de desburocratização se reunirá de forma ordinária a cada 02 (dois) meses ou, extraordinariamente por convocação de seu presidente, a qualquer tempo.

Art. 5º O grupo de desburocratização apresentará anualmente ao Superintendente o resumo e os resultados obtidos respeitando os prazos do Decreto nº 29.382, de 14 de agosto de 2024.

Art. 6º A participação nos Grupos de Desburocratização e Simplificação será considerada de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0052764740

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 457 de 11 de setembro de 2024

Designa servidores para a localização de bens, bem como demais providências quanto a Apuração de Responsabilidade dos bens não localizados, conforme Relatório Final - Não Localizados (0047525352).

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 400 de 09 de agosto de 2024 (0051666498), que designa servidores para compor comissão com vistas as providências quanto a apuração de responsabilidade, dos bens não localizados no Inventário 2023.

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa constante no Memorando 85 (0052728036).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Adriana Cristina Leite**, matrícula *****7841, para compor comissão com vistas as providências quanto a apuração de responsabilidade, dos bens não localizados no Inventário 2023.

Art. 2º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 400 de 09 de agosto de 2024 (0051666498).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0052748016

Portaria nº 461 de 12 de setembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			270.211,58
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.759.0	263.540,00
		339031	1.759.0	6.671,58
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			10.000,00

15.020.06.181.2172.2290	FISCALIZAR E VISTORiar CREDENCIADAS	339014	1.752.0	10.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			250.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339039	1.753.0	100.000,00
		339015	1.753.0	150.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			105.910,00
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	105.910,00
TOTAL				R\$ 636.121,58

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			270.211,58
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	2.759.0	200.000,00
		339036	2.759.0	63.540,00
		339093	1.759.0	6.671,58
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 10.000,00
15.020.06.181.2172.2290	FISCALIZAR E VISTORiar CREDENCIADAS	339039	1.752.0	10.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 250.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339014	1.753.0	250.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 105.910,00
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	105.910,00
TOTAL				R\$ 636.121,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0052783895

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público,

a futura e eventual aquisição de **CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA**, PROFISSIONAL 50 litros (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA) para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.004910/2024-80.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de **CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA**, PROFISSIONAL 50 litros (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA) para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA , PROFISSIONAL 50 litros (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA) Deve possuir função com aquecimento em “banho-maria”; para o preparo de bebidas como o café, leite, achocolatados, café com leite e chás. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Capacidade: 50 Litros (2 bojos de 25 litros cada) - Consumo: 6300W / 6,30kw/h - Alimentação: 127V ou 220V - Bojos em aço inoxidável 304 – material apropriado para contato com alimentos e bebidas; - Resistências blindadas de alta performance; - Torneira horizontal, indicada para café e leite; - Acompanha vareta para limpeza das torneiras; - Termostato para controle de temperatura de 20°C a 120°C; - Visor de nível para reservatório de água; - GARANTIA : mínimo de 6 meses.	Unid.	02			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 10/09/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/09/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052638558

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de **Material de Processamento de Dados**, para atendimento do setor de T.I. desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.002457/2024-77.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de **Material de Processamento de Dados**, para atendimento do setor de T.I. desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

TEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE Cor: Preto; Interface: USB; DPI: 1000; Plug and Play; 3 botões (Direita/ Esquerda/Scroll); Rolagem fácil; Compatível com os sistemas operacionais Windows 7/8/10.	UND	50			
2	TECLADO Tipo: teclado multimídia; Formato: português (abnt2); Formato das teclas: chiclete; Design ergonômico; Conexão USB; Plugand-play; Compatível com Windows 7/ 8/10 Tamanho do cabo: 1,5 metros no mínimo	UND	50			
3	FILTRO DE LINHA Bivolt Potência máxima do conjunto: 1270W/ VA em 127V e 2200W/VA em 220V; Corrente máxima do conjunto: 10A; Tensão de entrada e saída: 127V/220V (Bivolt); 5 tomadas tripolares;	UND	50			
4	LIMPA CONTATO Limpa Contato para componentes elétricos, desengripante, secagem rápida, em latas metálicas com, no mínimo, 300ml/ 200g de volume de produto	UND	5			
5	ABRAÇADEIRA VELCRO Material: Polipropileno e poliamida; Cor preta ou azul; Rolo de no mínimo 3m; Largura (mm): 20.	UND	50			
6	CONECTOR RJ-45 Tipo Conexão: Fêmea Categoria: CAT6	UND	200			
7	PASTA TERMICA Indicada para superfícies térmicas, tais como CPU´s Alta condução Térmica (0,4 w/ mk - Conforme norma técnica ISO8301:1991) Componente: Silicone de alto peso molecular Condutividade: -40ºC até 250ºC Consistência pastosa	UND	5			
8	PILHA 9V Tipo: Alcalina; Voltagem: 9V.	UND	10			
9	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% Não corrosivo; Para limpeza em eletrônica de placas de circuitos, mecanismos eletroeletrônicos, etc; Pureza de 99.8°; Secagem rápida; Não deixar resíduos	LITRO	10			

10	SSD SATA III 240Gb ou Superior Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Controladora: 2 Canais NAND: TLC Performance de referência: Transferência de dados (ATTO) 240GB — até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Consumo de Energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (max) leitura / 1,535W (max) gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Dimensões: 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) Total bytes gravados (TBW): 240GB: 80TB Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto.	UND	60			
11	CABO PATCH CORD CAT6 RJ45 - 200 CM Quantidade de pares: 4 pares Bitola dos cabos: 24/23 awg Materiais: cobre, plástico, polietileno Comprimento: 2 metros Isolação: PVC Tipo de conector: RJ-45 Diâmetro nominal: 6.0mm Taxa de Transmissão: até 1000Mbps Condutor: Cobre livre de oxigênio	UND	100			
12	ALICATE DE CRIMPAR CAT 6 PROFISSIONAL Corpo de aço com revestimento termoplástico; Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo; Crimpagem uniforme que permite uma melhor performance; Reduz a força necessária na conectorização; Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6. Tipo de Conector: RJ-12/ RJ-11 / RJ-45 CAT5 / RJ-45 CAT6,Compatível conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp, o produto deve está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Garantia mínima de 12 Meses.	UND	1			
13	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA Interfaces: HDMI para VGA	UND	30			
14	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA Interfaces: DISPLAYPORT para VGA	UND	30			

15	ALICATE DE BICO 5" Forjado em aço cromo vanádio Têmpera total no corpo Têmpera por indução no gume de corte Acabamento acetilado Cabos com dupla injeção Comprimento do alicate: 5"	UND	2			
16	ALICATE DE CORTE DE PRECISÃO Corte: Rente Comprimento: 130mm (5") Capacidade de corte: 0,8mm - Fio Macio Capacidade de corte: 1,3mm (16 AWG) - Fio Fio de cobre e Dissipativo	UND	2			
17	ALICATE DESCASCADOR corpo anatômico, ação de crimpagem vertical, hastes em ferro fundido, cabo emborrachado ou em pvc rígido, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, com catraca ou regulador de pressão, lâmina removível.	UND	2			
18	CORTADOR DE INSERÇÃO IMPACTO (PUNCH DOWN)PONTA DUPLA Faz a inserção em blocos de conectores Cat 3, Cat 5e e em Cat 6, A lâmina é dupla, de um lado ela faz o corte do fio quando é inserido e de outro lado não tem o corte.	UND	1			
19	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" Aço Gedore-Venadium Haste niquelada e cromada Cabo em polipropileno Ponta fosfatizada Medidas:3/16 x 4 Pol.	UND	2			
20	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" Aço Gedore-Venadium Haste niquelada e cromada Cabo em polipropileno Ponta fosfatizada Medidas:1/8 x 3 Pol.	UND	2			
21	CHAVES PHILLIPS 1/8 x3" Cabo em polipropileno Aço gedore-vanádio; Haste niquelada e cromada; Medidas: 1/8 x 3 Pol.	UND	2			
22	CHAVES PHILLIPS PH1 3/16 X 5" Cabo em polipropileno Aço gedore-vanádio; Haste niquelada e cromada; Medidas: 3/16 X 5 Pol.	UND	2			
23	CAIXA ORGANIZADORA PVC COM TAMPA Formato: Retangular Tamanho: 437x310x240	UND	1			
24	BATERIA 2032 Forma de entrega em cartelas com 5 unidades	UN	6			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 10/09/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/09/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052652263

Portaria nº 5507 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2105 SESA-NUDC (0052445933) e, conforme constam no Processo n. 0020.015429/2024-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVAN GREGORIO IVANKOVICS	
Matricula: xxxxxx505	Data Admissão: 01/04/1998
Cargo: Médico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA-RO	
Referência Atual: 213	Referencia Pretendida: 314

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	01/04/2022 - 31/03/2024	01/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052726948

Portaria nº 5525 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2063 SESA-NUDC (0052313972) e, conforme constam no Processo n. 0050.010667/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE		
Matricula: xxxxxx067		Data Admissão: 22/04/2015
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/04/2021 - 21/04/2023	22/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052741905

Portaria nº 5534 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2054 SESAU-NDC (0052287660) e, conforme constam no Processo n. 0050.010658/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA		
Matricula: xxxxxx348		Data Admissão:04/12/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	04/12/2021 - 03/12/2023	04/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052748653

Portaria nº 5519 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2065 SESAU-NDC (0052315935) e, conforme constam no Processo n. 0050.010649/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA DE MELO SILVA	
Matricula: xxxxxx272	Data Admissão: 14/09/2015
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052738347

Portaria nº 5512 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2069 SESAU-NDC (0052325252) e, conforme constam no Processo n. 0036.037922/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx355	Data Admissão: 27/05/2002
Cargo:Auxiliarem Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	27/05/2022 - 26/05/2024	27/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052733886

Portaria nº 5527 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2060 SESAU-NDC (0052292793) e, conforme constam no Processo n. 0036.037617/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx860	Data Admissão: 15/06/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052743526

Portaria nº 5481 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2025 SESAU-NDC (0052247718) e, conforme constam no Processo n. 0036.037356/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	
Matricula: xxxxxx244	Data Admissão: 30/09/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/09/2018 - 29/09/2020	30/09/2020
07	30/09/2020 - 29/09/2022	30/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052720495

Portaria nº 5476 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2050 SESAU-NDC (0052281170) e, conforme constam no Processo n. 0063.001564/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CIBELE MONTEIRO CHAVES	
Matricula: xxxxxx551	Data Admissão: 13/02/2008
Cargo: Cirurgião Dentista	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	13/02/2022 - 12/02/2024	13/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052719108

Portaria nº 5529 de 11 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2057 SESAU-NDC (0052289401) e, conforme constam no Processo n. 0050.010013/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERALDINA BOTELHO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx297	Data Admissão: 12/05/2015
Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/05/2021 - 11/05/2023	12/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052744552

Portaria nº 5536 de 11 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2092 SESAU-NDC (0052413711) e, conforme constam no Processo n. 0036.030721/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUSSARA BAZAN AMAECING	
Matricula: xxxxxx926	Data Admissão: 15/06/2018
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação:NCALC-SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/06/2022 à 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052749524

Portaria nº 5184 de 02 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1790 SESAU-NDC (0051624321) e, conforme constam no Processo n. 0036.028227/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLEI DA PENHA PAIVA COSTA	
Matricula: xxxxxx182	Data Admissão: 23/09/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/09/2018 - 22/09/2020	23/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052390266

Portaria nº 5535 de 11 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2087 SESAU-NDC (0052403001) e, conforme constam no Processo n. 0050.007134/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULA FERREIRA BEZERRA	
Matricula: xxxxxx641	Data Admissão: 11/05/2016
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação:JPll	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/05/2022 à 10/05/2024	11/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052749138

Portaria nº 5487 de 11 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2053 SESAU-NDC (0052281998) e, conforme constam no Processo n. 0036.024813/2024-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TESSIANA STEIN	
Matricula: xxxxxx509	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo:Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052721886

Portaria nº 5522 de 11 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0051769330 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.022928/2024-13,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 4053 de 29 de julho de 2024, publicada no DOE n. 140 de 30 de julho de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: JANDIRA SCHUWANZ SCHULZ	Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Matricula: *****755	Data Admissão: 10/12/1987
Lotação: SESAU- GRS2	
Referencia Atual: 17	Referencia pretendida: 18

Leia-se:

Nome: JANDIRA SCHUWANZ SCHULZ	Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Matricula: *****755	Data Admissão: 10/12/1987
Lotação: SESAU- GRS2	
Referencia Atual: 17	Referencia pretendida: 18

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052740002

Portaria nº 5528 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2058 SESAU-NDC (0052289698) e, conforme constam no Processo n. 0036.008079/2024-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESTELA GOMES INCERTE LOURENCO	
Matricula: xxxxxx249	Data Admissão: 26/03/2015
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/03/2021 a 25/03/2023	26/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052744056

Portaria nº 5497 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0050730563 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.001241/2024-03,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3042 de 14 de junho de 2024, publicada no DOE n. 109 de 17 de junho de 2024, de progressão funcional da servidora: MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJO, Matrícula:xxxxxx364:

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/12/2021 - 30/12/2023	01/12/2023

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052724741

Portaria nº 5531 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2055 SESA-NU-ND (0052288512) e, conforme constam no Processo n. 0036.057888/2023-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO	
Matricula: xxxxxx855	Data Admissão:14/05/2013
Cargo: Administrador	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/05/2021 - 13/05/2023	14/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052748134

Portaria nº 5509 de 11 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2072 SESA-NU-ND (0052347337) e, conforme constam no Processo n. 0036.040063/2023-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JESSICA ALVES DA GRACA

Matricula: xxxxxx454	Data Admissão: 03/03/2020
Cargo: Administrador Hospitalar	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	03/03/2020 - 02/03/2023	03/03/2023
03	03/03/2023 - 02/03/2024	03/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052729291

Portaria nº 5491 de 11 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052343721 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.033788/2023-28,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6241 de 11 de setembro de 2023, publicada no DOE n. 173 de 12 de setembro de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Nome: ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO
Matrícula: xxxxxx143
Cargo: Fisioterapeuta
Lotação: HICD/SESAU
Período de Avaliação: 26/03/2021 a 25/03/2023
Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/03/2023

Leia-se:

Nome: ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO
Matrícula: xxxxxx143
Cargo: Fisioterapeuta
Lotação: HICD/SESAU
Período de Avaliação: 26/03/2021 a 25/03/2023
Referência: 05

A contar de: 26/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052723294

Portaria nº 5479 de 11 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0050733132 e, constante nos autos do Processo n. 0036.093595/2022-45,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 10403 de 22 de novembro de 2022, publicada no DOE n. 223 de 23 de novembro de 2022, de progressão funcional concedida à servidora: ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA, Matrícula *****448, considerando duplicidade com o processo judicial n. 0036.107925/2022-97.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052719988

Portaria nº 5511 de 11 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051133329) HRC-NRH, Despacho 0051641588 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0036.055389/2022-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MONICA GLORIA PESSOA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal /HRC/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 28.9.2015 a 27.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052732890

Portaria nº 5515 de 11 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052642654 JPII-DCCI, Despacho SEDUC-GLOT (), que consta nos autos do Processo n. 0050.003430/2023-92,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4633/SEGEPI/NCSR, de 12.07.2023, à servidora **ANGELA DE JESUS PESTANA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.9.2024 a 30.9.2024**, 1.9.2025 a 30.9.2025, referente ao 3º quinquênio de 2.8.2008 a 1.8.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 3º quinquênio de 2.8.2008 a 1.8.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0052735426

Portaria nº 5517 de 11 de setembro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048403025) JPII-NOSOCOMIO, Desp. 0052100250 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0050.000555/2024-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA GADINI**, Farmaceutico, Matrícula n. *****972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP

II/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 23.10.2014 a 22.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052736133

Portaria nº 5500 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050089393 SEJUS-DRPP-PVHO, Autorização 0050979218 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.019314/2024-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HERMES BARBOSA AVELINO**, Policial Penal, Matrícula n. *****572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 17.10.2017 a 16.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052725370

Portaria nº 5495 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050680181 SEJUS-CAPEPI, Autorização 0051136083 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.019463/2024-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO**, Enfermeiro, Matrícula n. *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2017 a 7.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052724417

Portaria nº 5508 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050980241) SEJUS-DIRCPSARDM, Autorização 0051612026 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.020701/2024-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS**, Policial Penal, Matrícula n. *****941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.10.2024 a 30.11.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 3º quinquênio de 27.04.2019 a 26.04.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052727414

Portaria nº 5504 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051304892 SEJUS-OUV, Autorização 0051612812 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.023667/2024-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA FERREIRA CAMPOS**, Policial Penal, Matrícula n. *****865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 3º quinquênio de 28.4.2019 a 27.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052726191

Portaria nº 5532 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052557939 SEDUC-EEEFMPC, Despacho 0052565929 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.051114/2024-85,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 01.09.2024, a servidora **IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052748287

Portaria nº 5513 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052026304) HRC-NRH, Of. 41970 (0052161974) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.040337/2024-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.9.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 5520 de 11 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0052298201 SEFIN-GEFIS, Despacho 0052414046 SEFIN-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0030.009466/2024-07,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4608/SEGEp/NCSR, de 14.08.2024, à servidora SARA DE SOUZA SANTOS, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

o período de 1.10.2019 a 30.11.2019, 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 3º quinquênio de 20.10.2013 a 19.10.2018.

LEIA-SE:

o período de 1.10.2019 a 30.11.2019, 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 3º quinquênio de 20.10.2013 a 19.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052739108

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de crachás de identificação para servidores para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

A contratação será do Tipo, Menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.006133/2023-27.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Crachá de identificação para servidores para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

OBILIÁRIOS E SIMILARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Crachás personalizados Material: PVC rígido branco; Formato: 54 mm de largura por 86 mm de altura por 0,7 mm de espessura; Cores: 4 x 4 (colorido na frente e no verso); Orientação: retrato; Arte: previamente definida;	unid.	59		
02	Cordão para crachá personalizados Material: poliéster acetinado; Largura: 25 mm; Comprimento: 850 mm; Personalização: digital; Lados: 2 (Dois); Cores: 4 x 4 (colorido na frente e no verso); Acabamento: argola e jacaré; Arte: previamente definida;	unid.	59		

03	Protetor de crachá Material: plástico injetado; Dimensões úteis: 54 x 86 mm; Capacidade: deve ser capaz de armazenar crachá de 54 mm de largura, por 86 mm de altura por 7mm de espessura; Cor: translúcido; Disposição: vertical;	unid.	59		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 16/08/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/08/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051891287

EDITAL Nº 251/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **homologa** o resultado do Processo Seletivo, regido pelo Edital n. 108/2024/SEGEp-GCP, em referência aos candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, em conformidade com a lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Conforme a seguir:

Relação dos candidatos
CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classifi cação
74623	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	45	22	67	1º
74525	LUIDY GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	45	22	67	2º
74082	ANTONIA CORREA DE BRITO	45	21,5	66,5	3º
74558	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	45	21	66	4º
74533	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	45	20	65	5º
74077	MARCIA DAS NEVES RAMOS	45	16,75	61,75	6º
74758	EDIJANE CASTRO NOGUEIRA	45	19	64	7º
74380	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	45	17,5	62,5	8º

75002	MEIRILENE SANTOS DA SILVA	45	12,5	57,5	9º

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classifi cação
74169	MONICA FERREIRA AIRES	30	20,75	50,75	1º
74964	ANGELA MARIAFELIX DE OLIVEIRA	25	22	47	2º

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente/SEGEP

Protocolo 0052719288

Portaria nº 5551 de 12 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 0052701621, de 12 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos referentes a apuração de sobreposição/descumprimento de carga horária por parte do servidor LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, Médico, Matrícula *****949, lotado na CPMED/SEGEP.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2024.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral daAdministração CGA/SEGEP

Protocolo 0052768181

Portaria nº 5505 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 321/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052726232

Portaria nº 5360 de 06 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 229/2024/SEGEP- 2ª CSPAD, 21 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº022/SAI/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052594408

Portaria nº 5547 de 11 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0026.004315/2024-13,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LEILA CANDIDO DOS REIS**, Analista em Desenvolvimento Social, matrícula n. *****134, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 10.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052758314

Portaria nº 5546 de 11 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0019.019420/2024-46,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA IRONEIDE DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. *****229, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052758300

Portaria nº 5545 de 11 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0033.016695/2024-40,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOSÉ LOPES DA SILVA NETO**, Policial Penal, matrícula n. *****649, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052758289

Portaria nº 5544 de 11 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0033.020441/2024-26,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO**, Policial Penal, matrícula n. *****830, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 2.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052758272

Portaria nº 5543 de 11 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0033.018512/2024-21,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADEMIR ELIZIANO FERREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****179, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052758246

Portaria nº 5548 de 12 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004551/2024-61,

R E S O L V E :

Prorrogar Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO**, no período de **1.10.2023 a 31.5.2025**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Argo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL**, Médico, matrícula n. *****949, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052762050

Portaria nº 5558 de 12 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 307/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052771753

Portaria nº 5560 de 12 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 416/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052772227

Portaria nº 5562 de 12 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 417/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 12 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0052773238

EDITAL Nº 253/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 19275/2024/SEDUC-GPAD (0052725488), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a décima oitava convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas-Técnico Educacional Nível II/Cuidador e Técnico Educacional Nível II/Intérprete de Libras**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **13/9/2024 a 23/9/2024**.

Porto Velho - RO, 12 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):
PROFESSOR CLASSE C / AMPLA CONCORRÊNCIA

*SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CACOAL	41261	ANDRE MANOEL DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	CACOAL/Cacoal	75	12º
CEREJEIRAS	54758	VALDIRENE DOS SANTOS TEIXEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	Pimenteiras do Oeste	75	1º
ESPIGÃO DO OESTE	44859	WELLITON VIANA SIMÕES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Filosofia	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	72,5	1º
ESPIGÃO DO OESTE	42812	DIEGO SANTOS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Filosofia	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	70	2º
ESPIGÃO DO OESTE	41263	SIDNEI ALVES MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	75	21º
ESPIGÃO DO OESTE	48837	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	75	22º

JI-PARANÁ	50466	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/ Distrito de Estrela de Rondônia	75	2º
MACHADINHO DO OESTE	46933	DIOGO MARTINS ESPINDOLA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	75	7º
MACHADINHO DO OESTE	42555	DANIELE NASCIMENTO PALACHAI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	75	4º
OURO PRETO DO OESTE	52808	ANDRIZEI DOMINGA COSTA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	OURO PRETO DO OESTE/ Mirante da Serra	70	4º
OURO PRETO DO OESTE	43410	MARLINE DE SOUZA OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	72,5	8º
OURO PRETO DO OESTE	52154	RODRIGO DE OLIVEIRA ROSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	72,5	9º
OURO PRETO DO OESTE	55396	SAMARA AQUINO MAIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Geografia	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	82,5	1º
OURO PRETO DO OESTE	41170	ROSARIA BRAZ SANTANA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	OURO PRETO DO OESTE/ Vale do Paraíso	75	1º
OURO PRETO DO OESTE	41743	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Química	OURO PRETO DO OESTE/ Mirante da Serra	75	2º
PIMENTA BUENO	47579	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	PIMENTA BUENO/ Distrito de Querência do Norte	75	2º
PORTO VELHO	55781	JUSCELINE CORREA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	70	3º
PORTO VELHO	39622	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	17º
PORTO VELHO	41137	AURIVAN RABELO VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	18º
PORTO VELHO	49907	CRISTIANE MARIA SOARES DE MELO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Espanhola	PORTO VELHO/Porto Velho	75	6º
PORTO VELHO	55255	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	29º

PORTO VELHO	43018	FRANCINEIDE BRANDÃO DA SILVA COMPASSI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	30º
PORTO VELHO	41414	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	Candeias do Jamari	30	3º
VILHENA	42582	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Educação Física	VILHENA/Vilhena	75	5º
VILHENA	43775	EDNALDO PEREIRA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	VILHENA/Vilhena	75	20º
VILHENA	41276	SEDIVAL BOLETTE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	VILHENA/Vilhena	75	21º

TECNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

*SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	47279	MARLENE DOS SANTOS BARBOSA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis e Extensões	50	42º
CEREJEIRAS	55761	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cabixi	100	2º
CEREJEIRAS	50323	ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA DE CASTRO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Cerejeiras	100	5º
GUAJARÁ MIRIM	52256	CLEONILDE LABORDA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	GUAJARÁ MIRIM /Guajará Mirim	65	27º
OURO PRETO DO OESTE	53018	ANA PAULA GONÇALVES MARQUES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/ Ouro Preto do Oeste	90	26º

TECNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

*SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	49995	MYRIAN APARECIDA DE BRITO FONSECA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - INTERPRETE DE LIBRAS	PORTO VELHO/ Porto Velho	126	5º

*Superintendência Regionail de Educação – SUPER
Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8265;
- **CACOAL:** Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776 / E-Mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8267;

- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8269;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoee@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8277;
- **JI-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8281;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8283;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8285;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0052762048

EDITAL Nº 255/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 19240/2024/SEDUC-GPAD (0052705828), constante do Processo

n. 0029.080296/2022-30, **torna público a quarta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 87/2023/SEGEF-GCP, homologado através do Edital n. 195/2023/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 96, de 23 de maio de 2023, para contratação temporária de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **13/9/2024 a 23/9/2024**.

Porto Velho - RO, 12 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Candidato (a): **Valdivino Oaro At**

Cargo: **Agente de Limpeza e Conservação** - Inscrição: **27125** - PCD: **Não**

Localidade de Vaga/SUPER/SEDUC: **Guajará mirim - Aldeia Rio Negro Ocaia-EIEEF Poscidonio Bastos** - Nota Final: **40** - Classificação: **2º**.

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8277.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h)** Título de Eleitor;
- i)** Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- j)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino) ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- k)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- l)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- m)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- n)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- q)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- r)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0052771130

Portaria nº 5565 de 12 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1746 (0051558055) e, conforme constam no Processo n. 0036.031257/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx141	Data Admissão:04/07/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: IGRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	04/07/2020 a 03/07/2022	04/07/2022
18	04/07/2022 a 03/07/2024	04/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052775603

Portaria nº 5559 de 12 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1745 (0051555659) e, conforme constam no Processo n. 0046.000382/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA RAMOS DE LIMA	
Matricula: xxxxxx547	Data Admissão:03/02/2016
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	03/02/2022 a 02/02/2024	03/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052772081

Portaria nº 5555 de 12 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1744 (0051553533) e, conforme constam no Processo n. 0063.001955/2023-44, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANILCE CHAVES CAPOUCHO	
Matricula: xxxxxx579	Data Admissão:28/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	28/04/2021 a 27/04/2023	28/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052771076

Portaria nº 5585 de 12 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 304/2024/SEGEp-1CSPAD, de 10 de setembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. **001/PAD-S/SEDUC/2024**, como Defensora Dativa do servidor E. M. de M., Assessor I, matrícula n. *****053.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0052785043

Portaria nº 5563 de 12 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento GAPEJIP (0051331174), Autorização SEJUS-GGP (0051619368), que consta no Processo n. 0033.023750/2024-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAIANE BELUSSI BRITO**, Policial Penal, Matrícula n. *****459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2024 a 31.1.2025, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 1º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052773463

Portaria nº 5549 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPCDO (0051346676), Despacho Autorização SEJUS-GGP (005162938), que consta no Processo n. 0033.023794/2024-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO JOSE GERVASIO**, Policial Penal, Matrícula n. *****426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Colorado do Oeste, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052765496

Portaria nº 5533 de 11 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-CASSEMADM (0046992334), Autorização FEASE-ASGP (0051396414), que consta no Processo n. 0065.001112/2024-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JANDER BEZERRA CASTELO SORIA**, Matrícula n. *****976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 5.10.2015 a 12.9.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052748458

Portaria nº 5557 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-GRH (0051907664), Despacho SESAU-NOP (0048063970), que consta nos autos do Processo n. 0049.009941/2023-57,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2176/SEGEp/NCSR, de 7.3.2024, à servidora **MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2023 a 30.11.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024 e 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2017a 15.8.2022.

LEIA-SE:

no período de, **1.7.2024 a 31.7.2024 e 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.3.2025 a 31.03.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2017a 15.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052771739

Portaria nº 5579 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento Despacho GLMS (00526063801), que consta nos autos do Processo n.0029.515.458.2019-69,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n.2278/SEGEp/NCSR, de 20.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **VERA LUCIA DE JESUS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC /PORTO VELHO .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, referente ao **2º quinquênio de 26.4.2012 a 25.4.2017**,

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, referente ao **1º quinquênio de 26.4.2012 a 25.4.2017**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052780345

EDITAL Nº 254/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 108/2024/SEGEp-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08, homologado através do Edital n. 251/2024/SEGEp-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, conforme a seguir:

1. Os candidatos convocados para o Município de **Porto Velho**, deverão apresentar os documentos originais e cópias de forma presencial, especificamente na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEp, no horário de 7:30 a 13:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO PRAZO DE ATÉ 8 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 12/9/2024.

1.1. 1. Os candidatos convocados para o Município de **Jí Paraná**, deverão apresentar os documentos originais e cópias de forma presencial, especificamente na, NO PRAZO DE ATÉ 8 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 12/9/2024, NO Núcleo de Perícias Médicas - NPMED de Jí-Parana, Rua dos Babaçus 123 Bairro URUPÁ - Jí-Paraná-RO.

2. O não comparecimento dos candidatos para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRO SEGEp
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br .
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.

Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
Cópia de RG, CPF e comprovante de residência.
Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação).
Cópia de comprovante de escolaridade.
Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante da Conta Bancária

4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classifi cação
74623	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	45	22	67	1º
74525	LUIDY GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	45	22	67	2º
74082	ANTONIA CORREA DE BRITO	45	21,5	66,5	3º
74558	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	45	21	66	4º

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

Inscrição	Nome	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Entrevista	Pontuação Final	Classifi cação
74169	MONICA FERREIRA AIRES	30	20,75	50,75	1º
74964	ANGELA MARIAFELIX DE OLIVEIRA	25	22	47	2º

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2024
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGEP

Protocolo 0052768271

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 479/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0070.000144/2023-37

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada de engenharia, contemplando o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos necessários à expansão da infraestrutura de Telecomunicações e redes de fibras ópticas do Governo Estadual, a fim de implantar redes MetroEthernet locais e disponibilizar serviços de rede corporativa de alta velocidade com tecnologias convergentes (dados, voz e imagem) no

município de Ji-Paraná/RO, possibilitando a criação de Pontos de Presença (POPs) da rede de dados de alta velocidade e conectando os entes da administração pública estadual, comunidade e parceiros das esferas municipal e estadual, conforme especificações técnicas expressas no Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **ANULADO**, em conformidade com o previsto no Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/21. Conforme teor da DECISÃO (0050763087), juntado aos autos, devido a existência de erros insanáveis havidos no início da fase de licitação, a unidade optou por não dar prosseguimento ao processo e homologação do certame, sob pena de cercear o direito à ampla competitividade inerente ao instituto licitatório, visto que os serviços oferecidos, até então, eram de baixa complexidades e sem as exigências destacadas no documento (0049554468), de modo que a participação de empresa do ramo de engenharia ficou, em tese, prejudicada. Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, “d” da Lei nº. 14.133/21, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 – UASG: 925373. Publique-se.

Porto Velho (RO), 09 de setembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0052655410

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.011860/2023-65

Objeto: Aquisição de placas de identificação, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

Tipo: Menor Preço por Lote. Aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 293.566,06 (Duzentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

Data de Abertura: 25/09/2024, às 10h(horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Yago da Silva Teixeira

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052461175

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 481/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.073174/2022-75.

Objeto: Registro de preços para **futura eventual aquisição de viaturas** tipo caminhonete, ambulâncias, administrativas(hatch), e caminhões ABT e AT, para o atendimento das demandas solicitadas as diversas Organizações Bombeiro Militar (OBM's) do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 50/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE 22/05/2024, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **12/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília)**, no endereço

eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, tendo em vista, **Pedidos de Impugnação e Esclarecimento não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e/ou modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0052753400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001137/2024-61

INTERESSADOS(A): **Fabíola Menegasso Dias**

VALOR: **R\$ 6.034,80** (seis mil trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 62/2024/SUPEL-CI de 26 de agosto de 2024, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Fabíola Menegasso Dias**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade do(a) beneficiário(a) **Fabíola Menegasso Dias** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0052465119

AVISO

Pregão Eletrônico Nº 90254/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0033.009510/2024-41

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Cama, Mesa e Banho Tipo (Colchões)**, que irá atender as Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 12 (Doze) meses.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **PARA O ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 2.883.008,70 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oito reais e setenta centavos)

Data de Abertura: 26 de setembro de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 11 de setembro de 2024.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

AVISO
RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico nº 380/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.001650/2023-89

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Cesta Básica de Alimentos, Água Mineral e Kit de Higiene Pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do Pregoeiro responsável pelo certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe que será realizado o **retorno à fase de julgamento das propostas para o LOTE 04 - Kit material de Limpeza**(item 4 no cadastro comprasgov). Tal medida se deve ao fato do recebimento do Ofício(id. SEI! 0052449121), no qual a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS informa o inadimplemento da empresa vencedora do lote citado.

O retorno à fase de julgamento das propostas está designado para ocorrer no dia 16/09/2024, às 11h (horário de Brasília), no sistema de compras - Comprasnet, UASG: 925373.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone : (69) 3212-9243 ou [e-mail:atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com).

Porto Velho, data e hora do sistema.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052778363

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos autos do processo n.º 0030.005865/2024-91, objetivando a contratação de empresa para aluguel de Estúdio, com os serviços de edição, gravação e finalização para podcast, visando dar transparência e maximizar a disseminação de informações sobre assuntos tributários, de modo a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

O processo instruído resultou na contratação da empresa **SOMA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.300.894/0001-01**, no valor total de **R\$ 22.638,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais)**, para prestação dos serviços pelo período de 12 meses.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0051369997

AVISO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), por intermédio do Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, NOTIFICA a empresa **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.048.093/0001-80**, acerca do descumprimento dos itens 15.3 e 15.22 do Termo de Referência (ID 0043566564), referentes aos seguintes fatos:

A empresa **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.048.093/0001-80**, é a responsável pelo item **87** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024/SUPEL_RO** (ID 0050675100), da qual a SEFIN é parte integrante.

No dia 30 de julho de 2024, o Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC desta SEFIN enviou, por e-mail, a Nota de Empenho n.º **2024NE000514**, no valor total de **R\$ 3.672,00** (três mil seiscentos e setenta e dois reais),

solicitando o referido item. No entanto, até a presente data, a empresa não manifestou resposta, conforme documento de ID 0052125843.

Ressalta-se que foram realizados diversos contatos por telefone, mensagens via WhatsApp e e-mails, porém sem sucesso na obtenção de confirmação de recebimento da Nota de Empenho supracitada.

Com base no princípio da eficiência, esta notificação é aplicada para conhecimento e para serem tomadas as providências cabíveis.

Concede-se à contratada o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o permissivo legal do § 2º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, para apresentação de justificativas ou defesa.

Após o término do prazo mencionado, serão adotadas as medidas cabíveis, conforme as punições previstas na legislação vigente.

Porto Velho, 9 de setembro de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0052642640

Portaria nº 756 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o Memorando nº 404/2024/SEFIN-CRE (0052275956), constante no Processo Sei nº 0030.003838/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de setembro de 2024, a servidora **LIDUINA KENYA FERNANDES JANUÁRIO**, matrícula nº *****178, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Buritis - AGBUR/6ªDRRE/CRE.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 337 de 26 de abril de 2024 (0048161858).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052696856

Portaria nº 757 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0052617086), constante no Processo Sei nº 0030.081429/2022-56.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO, matrícula *****034, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **10 a 11/10 e 18/11/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052722801

Portaria nº 758 de 11 de setembro de 2024

Acresce ao Art. 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, integrante, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, designado, em caráter especial, a efetuar a análise para aposição do visto previsto no inciso I do artigo 163 do Anexo X do RICMS, com liberação de bens ou mercadorias

importados, mediante visto no campo próprio da GLME, exclusivamente em relação ao Termo de Acordo de regime especial celebrado com base na Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005:

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e

RESOLVE:

Art. 1º. Acresce ao artigo 1º da Portaria nº 433, de 07 de julho de 2021, a servidora designada:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
INDIANARA POLEIS	Analista Tributário da Receita Estadual	*****141	Agência de Rendas de Rolim de Moura

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052745190

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 18.340/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 238/2023/SUPEL_RO, Ata de Registro de Preços nº 267/2023/SUPEL_RO e Ata de Registro de Preços nº 311/2023/SUPEL_RO, em favor das empresas:

- I - **AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.426.511/0001-87**, no valor de **R\$ 4.718,00 (quatro mil setecentos e dezoito reais)**;
- II - **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.192.266/0001-58**, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**;
- III - **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.525.161/0001-67**, no valor de **R\$ 2.598,96 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**;
- IV - **RUBENS DANTAS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.417.609/0001-14**, no valor de **R\$ 10.783,00 (dez mil setecentos e oitenta e três reais)**;
- V - **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.539.260/0001-07**, no valor de **R\$ 30.085,68 (trinta mil oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Totalizando as adesões no montante de R\$ 48.315,64 (quarenta e oito mil trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme o Processo SEI nº 0030.005529/2024-48. O objetivo desta contratação é fornecer materiais de consumo e gráficos, visando contemplar as ações realizadas pela Assessoria de Planejamento e Controle e da Gerência de Arrecadação, alinhadas ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia SEFIN/RO, no âmbito do projeto Atende Mais SEFIN e Cidadania Empresarial.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0052591891

Portaria nº 750 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da SEFIN - SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:14.001 SEFIN - SECRETARIA DO ESTADO DE FINANÇAS				
Função no Comitê	IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441-**	ono@sefin.ro.gov.br
1º Membro do Comitê:	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052-**	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
2º Membro do Comitê:	Anderson Marques de Oliveira	Técnico Tributário - Núcleo de Estudo Econômicos e Tributários - SEFIN NEEC	***.208.052-**	anderson.marques@sefin.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
14.001	1015	Maria da Conceição Lopes do Amaral	Chefe de Núcleo Execução Orçamentaria Financeira - SEFIN NEOF	***.710.482- **	ceica@sefin.ro.gov.br
14.001	2007	Letícia Lara Santos	Coordenadora do Grupo de Educação Fiscal - SEFIN GEF	***.506.122- **	leticialara@sefin.ro.gov.br
14.001	2008	Daniel Piedade de Oliveira Soler	Coordenador do Tesouro Estadual - SEFIN COTES	***.813.442- **	daniel.soler@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE CONSULTA			
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves	Estagiária - SEFIN ASPLAN	***.561.052-**	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br
Steven Rodrigues Yin Ling	Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT	***.292.782-**	steven.ling@sefin.ro.gov.br

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 385 de 09 de maio de 2024 (nº SEI 0048563336).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052623879

Portaria nº 751 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da RS-SEFIN Recursos sob supervisão da Secretaria de Finanças, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:14.002 RS - SEFIN				
Função no Comitê	IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441-**	ono@sefin.ro.gov.br
1º Membro do Comitê:	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052-**	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
2º Membro do Comitê:	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs	Gerente de Controle da Dívida Pública - GCDP	***.015.032-**	douglas.coqueiro@sefin.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
14.002	0000	Jaine Silva Barbosa	Assessora Técnica da Gerência de Controle da Dívida Pública	***.219.712- **	jaine.barbosa@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE CONSULTA				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves		Estagiária - SEFIN ASPLAN	***.561.052-**	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br
Steven Rodrigues Yin Ling		Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT	***.292.782-**	steven.ling@sefin.ro.gov.br

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 386 de 09 de maio de 2024 (nº SEI 0048563355).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052623909

Portaria nº 752 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:14.012- FUNDAT				
Função no Comitê	IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL

Coordenador do Comitê:	Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441-**	ono@sefin.ro.gov.br
1º Membro do Comitê:	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052-**	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
2º Membro do Comitê:	Mônica Pereira de Carvalho Almeida.	Coordenadora Geral - SEFIN EGE	***.442.434-**	monicapereira@sefin.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
14.012	2139	Daniel Piedade de Oliveira Soler	Coordenador do Tesouro Estadual - SEFIN COTES	***.813.442- **	daniel.soler@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE CONSULTA				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	CPF	E-MAIL
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves		Estagiária - SEFIN ASPLAN	***.561.052-**	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br
Steven Rodrigues Yin Ling		Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT	***.292.782-**	steven.ling@sefin.ro.gov.br

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 368 de 07 de maio de 2024 (nº SEI 0048464552).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052623927

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 846 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0049690109-0052519256), Despacho POLITEC-NRH (0052523928) e Despacho SEGP-NPSS (0052512037) do Processo nº0022.001424/2024-19;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA**, Agente de Criminalística, Matrícula *****821, lotado na POLITEC-Instituto de Criminalística - Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052540958

Portaria nº 848 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0050015691), Despacho POLITEC-NRH (0052524031) e Despacho SEGP-NPSS (0052332889) do Processo nº0022.001475/2024-41;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **ALEX SANTOS DE OLIVEIRA**, Agente de Criminalística, Matrícula *****913, lotado na Gerência Regional de Criminalística de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052549315

Portaria nº 852 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024(0052438115);

Considerando o Requerimento (0052527614), Despacho POLITEC-NRH (0052528860) e Despacho SEGP-NPSS (0052513148) do Processo nº 0022.001532/2024-91;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **NILSON DA SILVA MENDANHA JUNIOR**, Agente de Criminalística, Matrícula *****854, lotado no Instituto de Criminalística de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052571813

Portaria nº 850 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024(0052438115);

Considerando o Requerimento (0052527821), Despacho POLITEC-NRH (0052529176) e Despacho SEGEP-NPSS (0052525648) do Processo nº0022.001503/2024-20;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **BRUNA CAROLYNE PEIXOTO ESTEVAM**, Agente de Criminalística, Matrícula *****808, lotado na Gerência Regional de Criminalística de Jaru/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052555994

Portaria nº 853 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024(0052438115);

Considerando o Requerimento (0052528369), Despacho POLITEC-NRH (0052529583) e Despacho SEGEP-NPSS (0052524319) do Processo nº 0022.001255/2024-17;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **MARCOS LEANDRO ALVES NUNES**, Agente de Criminalística, matrícula *****876 lotado no Coordenadoria Regional de Criminalística de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052574638

Portaria nº 873 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 1382 de 27 de outubro de 2022 (0033240253), a Portaria nº 670 de 22 de julho de 2024 (0051005881), o Memorando 281 (0052574885) e o Memorando 875 (0052696064) do Processo Sei nº 0004.070639/2022-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia da SESDEC-GETEC, a contar da data de **06.09.2024**, as férias anteriormente marcadas de 02 a 16.09.2024 (15 dias), referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias nos períodos de **10 a 14.10.2022 (05 dias)** e **02 a 05.09.2024 (04 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **07 a 16.02.2022 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os 11 (onze) dias interrompidos para o período de **07 a 17.10.2024 (11 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052702476

Portaria nº 871 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052412813), Despacho PC-NPAG (0052623312) e Despacho SEGP-NPSS (0052618157) do Processo nº 0019.030666/2024-79;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº *****373, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052698617

Portaria nº 870 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052064618), Despacho PC-NPAG (0052645776) e Despacho SEGP-NPSS (0052625346) do Processo nº 0019.029245/2024-03;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **ÉRICA LEITE DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº *****512, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052697639

Portaria nº 863 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Decreto 02/09/2024 (0052352175) do Processo Sei nº 0005.001454/2023-52;

Considerando o Processo Sei nº 0037.006127/2024-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02.09.2024, a servidora **JESSICA DAIANE GOMES MOREIRA**, Assessora IV, matrícula *****230 na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02.09.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052672801

Portaria nº 862 de 09 de setembro de 2024

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052390716), a Declaração FHEMERON (0052392655) do Processo SEI nº 0037.006097/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, à servidora **ADILEN ROBERTA MOREL DE MOURA**, Assessora IV, matrícula nº *****833, lotada na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, nos dias **25.09 a 02.10.2024, por doação de sangue**, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.01.2024, 06.05.2024 e 31.08.2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052640193

Portaria nº 865 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 594 de 01 de julho de 2024 (0050295471), Memorando nº 279/2024/SESDEC-GAB (0052406310) e Requerimento (0052649152) do Processo Sei nº 0037.001224/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT PM RE *****840** ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, lotado na Gerência de Logística da SESDEC-GELOG, a contar de **02.09.2024**, referente a (08 dias), do exercício de 2023.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias nos período de **24 a 30.06.2024 (07 dias)** e **08 a 12.07.2024 (05 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **14 a 23.06.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os 08 (oito) dias interrompidos para o período de **27.01 a 03.02.2025 (08 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052677572

Portaria nº 866 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052368823), Despacho PC-NPAG (0052646508) e Despacho SEGP-NPSS (0052626816) do Processo nº 0019.030450/2024-11;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **LUANA RIBEIRO**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº *****271, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052681003

Portaria nº 867 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0051494694), Despacho PC-NPAG (0052574261) e Despacho SEGP-NPSS (0052547775) do Processo nº 0019.026180/2024-36;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **DÂNUBIA EBERHARDT BERTOLA**, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº *****369, lotada na Delegacia Especializada de Repressão de Crimes Contra a Vida de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052683933

Portaria nº 869 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Decreto n. 24.127, de 7 de agosto de 2019. (7152721) do Processo Sei nº 0037.302128/2019-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de 22.07.2019, da **3º SGT PM RE *****597 JOANA GOMES DA SILVA**, na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, contar de 22.07.2019.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052695628

Portaria nº 820 de 03 de setembro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento 0052300165 e o Ofício 84107 (0052375207) do Processo Sei 0021.062150/2024-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 21 de Agosto de 2024, a PVSA JUCIELE FERNANDES ANDRADE, matrícula nº *****653, lotado na 1ºCIA/8ºBPM- Jaru/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a 1ºCIA/8ºBPM- Jaru/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052431450

Portaria nº 859 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 475 de 10 de maio de 2024 (0048617173) do Processo Sei nº 0037.003351/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 561 de 20 de junho de 2024 (0049953757) que retifica a Portaria de férias nº 9688 de 17 de novembro de 2023 (0049953723), que remarca, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor SD BM RE *****196 KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES, lotado (a) no (a) Gerência de Tecnologia, referente ao exercício 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052592120

Portaria de férias nº 12175 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE TORRES VELOZO, SESDEC - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC30946

Portaria de férias nº 12176 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC30947

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6977 de 23 de agosto de 2024

Delega competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no parágrafo único do artigo 22, artigos 23 e 45 das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem - IRDSO,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar para proceder aos atos estabelecidos no parágrafo único do artigo 22, artigo 23 e artigo 45, tudo das Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem - IRDSO, aprovadas pelo Decreto nº 7.134, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052133029

Portaria nº 7517 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre outorga da Medalha Mérito Batalhão Tiradentes da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Batalhão Tiradentes, instituído pela Resolução nº 215/ASSLEG, de 11 de setembro de 2017 (0051884690); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.059369/2024-66, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Tiradentes (0052252984),

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Tiradentes, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 2º Batalhão de Polícia Militar:

- 1. TEN CEL QOPM RR RE *****661 MARION DISNEI DA SILVA MELLO;
- 2. 1º SGT QPPM RE *****990 EDGAR RODRIGUES TREVISAN SEGUNDO;
- 3. 1º SGT QPPM RR RE *****639 OTANIEL ALVES DOS SANTOS;
- 4. 1º SGT QPPM RE *****043 WESLLEY ALVES DIAS;
- 5. 3º SGT QPPM RE *****486 FABIO FELIX DOS SANTOS;
- 6. 3º SGT QPPM RE *****693 ADRIANO DE SOUZA ANTUNES;
- 7. 3º SGT QPPM RE *****219 MARCELO RODRIGUES BARBOSA;
- 8. 3º SGT QPPM RE *****334 EDELSON CARLOS DIAS GUIMARÃES;
- 9. CB QPPM RE *****289 JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- 10. CB QPPM RE *****579 VILMAR HOEPERS DOS SANTOS;
- 11. CB QPPM RE *****034 GEVERSON MARCON VIEIRA;
- 12. CB QPPM RE *****077 RODINÉIA NUNES DE SOUZA RODRIGUES;
- 13. CB QPPM RE *****300 EDUARDO AALAN TEIXEIRA DA SILVA;
- 14. CB QPPM RE *****387 JEAN CARLOS BONI;
- 15. CB QPPM RE *****597 WELLINGTON KENNEDY DA CUNHA ROCHA;
- 16. CB QPPM RE *****540 ROMÁRIO FERREIRA SILVA;
- 17. CB QPPM RE *****498 PATRICIA DIAS PENA;
- 18. CB QPPM RE *****573 TIAGO APARECIDO GOMES;
- 19. CB QPPM RE *****571 THIAGO PEREIRA TAVARES;
- 20. CB QPPM RE *****570 THIAGO MIGUEL JATOBA DOS SANTOS;
- 21. CB QPPM RE *****587 VINICIUS SILVA BAÚ;

22. **CB QPPM** RE *****955 **HENRIQUE SILVA** BAÚ; e
23. **CB QPPM** RE *****104 **ANAILTON** ALENCAR DA SILVA.

Art. 2º Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Tiradentes, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valiosos serviços e contribuições prestados ao 2º Batalhão de Polícia Militar:

1. **CEL QOPM** RE *****991 **ÉDER** ANDRÉ FERNANDES DIAS;
2. **CADETE PM** MAX WILLIAN COSTA FONSECA - CFO/PMAM;
3. **1º SGT QPBM** *****064 MARCELO **ACÁCIO** SIQUEIRA; e
4. **CB QPPM** RE *****032 MARLON EDUARDO **DIAS** ALVES.

Art. 3º Outorgar a Medalha Mérito Batalhão Tiradentes, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valiosos serviços e contribuições prestados ao 2º Batalhão de Polícia Militar:

1. Exmo. Sr. FERNANDO CAVALHEIRO THOMAZ - Promotor de Justiça;
2. Exmo. Sr. JUAN ALEX TESTONI - Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO;
3. Sr. OSCAR DA SILVA RAMOS - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
4. Sra. ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA - Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO;
5. Sr. VALDIR ANTONIO TURETTA - Empresário;
6. Sr. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA - Zelador do Distrito de Estrela de Rondônia/RO;
7. Sra. CLAUDINEIA ALENEIAR DA SILVA - Chefe de Limpeza da Secretaria de Obras do Município de Ji-Paraná/RO;
8. Sr. ALYSSON RODRIGO TOMBORELLI SAIA - Sócio-administrador da Empresa Marília Nutrição Animal Ltda;
9. Sr. FÁBIO JOSÉ DA SILVA - Gerente de Usina de C.B.U.Q em Ji-Paraná/RO;
10. Sr. WANDERLEY FERREIRA BARBOSA - Chefe de Campo e servidor do DER/RO;
11. Sr. ISRAEL SOUZA FUMAGALI - Servidor do DER/RO;
12. Sr. MAXSUEL PAULO OLIVEIRA - Servidor do DER/RO;
13. Sr. JULIANO TRAMONTINI - Empresário;
14. Sr. CELSO BOIKO NERY - Empresário;
15. Sr. HUGO RIBEIRO SPREY - Secretário Municipal de Obras do Município de Presidente Médici/RO;
16. Sr. BRENO RAASCH DOS SANTOS - Prestador Voluntário de Serviço Administrativo; e
17. Sr. ALEXANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA - Prestador Voluntário de Serviço Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052673737

Portaria nº 7520 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré,
do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 8º, § 2º, do Regulamento da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, instituído pela Resolução nº 218, de 21 de junho de 2018 (0051861267),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira, aos membros da Comissão abaixo nominados:

1. **CEL QOPM** RE *****108 YURI **FROTA** RIBEIRO SALES; e
2. **CEL QOPM** RE *****992 CARLOS CARVALHO **ESTRELA** JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052675513

Portaria nº 7524 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, do 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 8º, § 2º, do Regulamento da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, instituído pela Resolução nº 218, de 21 de junho de 2018 (0051861267); e

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual veiculada no autos do Processo SEI nº 0021.058826/2024-03, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da Reunião da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré (0052123667),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira:

1. **ST QPPM** RE *****141 **WILFREDO HUMASSA LOPES**;
2. **2º SGT QPPM** RE *****657 **ALEXANDRE TEODORO CARVALHO**;
3. **CB QPPM** RE *****851 **THÚLIO ROCHA SANTOS**;
4. **CB QPPM** RE *****522 **REINALDO DOS SANTOS COLUMBIARA**;
5. **CB QPPM** RE *****001 **JORDY DANTAS MAIA**;
6. **CB QPPM** RE *****003 **PEDRO HENRIQUE RUIZ XAVIER**;
7. **CB QPPM** RE *****058 **GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA**;
8. **CB QPPM** RE *****065 **ADRIANO DA SILVA RIBEIRO**;
9. **CB QPPM** RE *****204 **MILLER JUNIOR GOMES MARTINS**; e
10. **CB QPPM** RE *****130 **GUILHERME FREITAS DE AGUIAR**.

Art. 2º Outorgar a Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira:

1. **TEN CEL QOPM** RE *****990 **WILTON NASCIMENTO AMORIM**;
2. **TEN CEL QOPM** RE *****552 **CICERO RODRIGUES DA SILVA**;
3. **TEN CEL QOPM** RE *****682 **WANDES MELO MACIEL**;
4. **TEN CEL QOPM** RE *****666 **GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS**;
5. **TEN CEL QOPM** RE *****670 **JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER**;
6. **1º SGT QPPM** RE *****923 **HAIRTON MENDES DA TRINDADE**;
7. **1º SGT QPPM** RE *****621 **ALDAIR JOSE RODRIGUES DE MOURA**;
8. **1º SGT QPPM** RE *****471 **FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS**; e
9. **2º SGT QPPM** RE *****491 **FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO**.

Art. 3º Outorgar a Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao 6º Batalhão de Polícia Militar de Fronteira:

1. Exmo. Sr. **ANDERSON LOPES MUNIZ** - Advogado;
2. Sra. **WANDERLÉIA OLIVEIRA DA CRUZ** - Prestadora Voluntária de Serviço Administrativo; e
3. Sra. **BEATRIZ MOREIRA LIMA** - Prestadora Voluntária de Serviço Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052676879

Portaria nº 7257 de 02 de setembro de 2024

Dispõe sobre a reversão de Praça QPPM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO as informações carreadas nos autos do Processo nº 184.2010/DIVISÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO, de 25 de março de 2010, contexto no qual merece registro a agregação do **SD QPPM RE *****562 JÓ ANEMIAS BARBOZA DA SILVA**, efetivada nos termos da Portaria nº 023/DP-3, de 11 de fevereiro de 2010 (ID 0052376640, página 04), cujos efeitos se deram a contar de 20 de janeiro de 2010, e bem assim o fato de não haver sido efetivada a reversão do graduado ao seu Quadro Organizacional, o que, imperiosamente, demanda o regular andamento processual dos atos ainda pendentes e atinentes aos efeitos da Portaria em apreço;

CONSIDERANDO que o Alvará de Soltura (ID 0052376640, página 22), expedido em 26 de maio de 2010, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri, contido no processo nº 0002149-83.2010.822.0501, concedeu liberdade ao soldado, conforme informação encaminhada à Diretoria de Pessoal da PMRO por meio do Ofício nº 044/Seç Corr./CCORPM/2010, em 21 de março de 2010 (ID 0052376640, página 13);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais do militar em comento, em vista da omissão do ato de reversão pelo departamento competente à época e ainda remanescer em aberto a condição de agregado.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a reversão do **SD QPPM RE *****562 JÓ ANEMIAS BARBOZA DA SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **26 de maio de 2010**, por ter cessado o motivo que determinou a agregação, o que se faz com fundamento na conjugação dos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Referendar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a classificação do graduado em comento no 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 26 de maio de 2010.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052377563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024-PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.063401/2024-16**

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 a 15/09/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 15/09/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **12/09/2024 a 15/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052474595)

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052474596

Portaria nº 7617 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o inciso I do artigo 8º do Decreto nº 7.464, de 09 de maio de 1996 e suas alterações (0052781491); e

Considerando o encaminhamento feito pelo Comandante do BPCHOQUE da Polícia Militar, nos termos do Ofício nº 88811/2024/PM-BPCHOQP1 (0052771634), devidamente acompanhado do Termo de Conclusão do II Curso de Patrulhamento Tático Móvel - CPATAMO PMRO 2024 (0052772527), constante nos autos do Processo SEI nº 0021.065705/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Honra ao Mérito Cultural ao **3º SGT QPPM RE *****485 JEFFREY CORREA FERNANDES**, pela aplicação aos estudos e ter obtido a primeira colocação no II Curso de Patrulhamento Tático Móvel - CPATAMO PMRO 2024, oferecido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052781229

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 409

PROCESSO SEI Nº 0021.032256/2024-13

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 a 17/09/2024.

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	03		
02	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	0,240		
03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	KG	07		
04	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	04		

05	Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	02		
06	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	48		
07	Canela em pó pacote com 10 gramas.	KG	0,010		
08	canjica de milho branco pacote com 400 gramas.	KG	04		
09	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	02		
10	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	05		
11	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	0,500		
12	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	01		
13	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	14		
14	Farinha de milho - (flocada), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	02		
15	Iogurte - Embalagem com 1 litro, devendo estar íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	L	10		
16	Leite integral em pó - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata - sachê) contendo 400 g.	KG	1,2		
17	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	40		

18	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	08		
19	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	01		
20	Melancia envolta por uma casca verde e lustrosa, polpa avermelhada e succulenta.	KG	16		
21	Melão com polpa firme, doce, fruto globular ou, às vezes achatado, com peso variando de 0,6 kg a 1 kg.	KG	08		
22	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	02		
23	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DZ	08		
24	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	40		
25	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	04		
26	Polpa de abacaxi (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	10		
27	Polpa de Açaí (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	30		
28	Polpa cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g a 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	04		
29	Queijo mussarela massa semi-cozida, filada, não matura de consistência firme, sabor suave e levemente ácido.	KG	01		

30	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: __/__/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2024.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052779689

EDITAL Nº 9/2024/PM-CRPIIIDADM
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO III
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 7341 de 04 de setembro de 2024 (0052503972), tendo em sua composição o TC QOPM RE *****981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA - Leiloeiro; CAP QOAPM RE *****799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - Secretário; o ST QPPM RE *****108 RODRIGO DA SILVA NARÉ - Membro e a 3º SGT PM RE *****224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Comando Regional de Policiamento III na forma estabelecida pela INSTRUÇÃO PROVISÓRIA POLICIAL MILITAR Nº 001/CPE/PMRO/2023. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial TC QOPM RE *****981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA;

2. LEILÃO: Será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento III, no dia 04/10/2024 (sexta-feira), no período das 09h00min às 12h00min, oportunidade na qual os bens discriminados no item 7.1 serão vendidos pelo maior lance, a partir de 60% do valor de Avaliação Econômica de Bens constante na Cotação 80 (0052131093).

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

2.3. As propostas serão abertas pelos membros da Comissão na data designada e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todos os atos do procedimento serão registrados em atas, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.060856/2024-71.

2.4. Na data designada para o leilão será criado um grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp com os telefones indicados nas propostas, para que após a abertura das propostas iniciais seja facultado aos participantes a possibilidade de ofertar contrapropostas no período das 09h00min às 12h00min.

3. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento III, situado na Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972, onde as propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I.

3.1. As propostas (modelo do Anexo I) também poderão ser encaminhadas para o e-mail crp3@pm.ro.gov.br até as 08h00min do dia 07/06/2024 (sexta-feira).

3.2. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail crp3@pm.ro.gov.br ou do telefone (69) 99393-5112, Capitão Silvernane - Secretário.

3.3. Para participar do leilão os interessados também podem ingressar no grupo de mensagens instantâneas através do link: <https://chat.whatsapp.com/BgMnoEIWqhj6CdOymIfeyH>, onde serão repassadas mais informações sobre o certame.

4. VISITAÇÃO:

4.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do 3º Pelotão de Polícia Ambiental localizado ao Lado do Parque Ecológico Municipal na BR 174, saída para Juína-MT, os quais estarão identificados como CRP III - TCO 314440139.

4.2. Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com o Secretário na sede do Comando Regional de Policiamento III, na Avenida Luiz Maziero, 4650 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76980-702.

5. CONDIÇÕES DA ARREMAÇÃO:

5.1. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo como **LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 60% (sessenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens, resultante da Cotação 80 (0052131093).

5.2. O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total do lote pelo arrematante.

5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

6. ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

6.3. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.

6.4. A remoção dos bens arrematados será de responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

7.1. Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a Cotação 80 (0052131093) em anexo.

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA m³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA POR M³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE	VALOR DO LANÇE MÍNIMO POR M³	VALOR DO LANÇE MÍNIMO DO LOTE
Lote único	Termo de Destinação Sumária nº 61/2024 (0052129730)	Itaúba / Mezilaurus Itauba	Lascas	17,2368	R\$ 1.100,17	R\$ 18.963,41	R\$ 660,10	R\$ 11.378,04

Por fim, temos que o valor total do lance mínimo para arrematação dos bens recebidos através do Termo de Destinação Sumária nº 61/2024 (0052129730) é de R\$ 11.378,04 (onze mil trezentos e setenta e oito reais com quatro centavos)

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede deste Comando Regional de Policiamento III e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para os Lote do Edital n.º 9/2024/PM-CRPIIIDADM: R\$ XXX, 00
Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital n.º 9/2024/PM-CRPIIIDADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, XX de _____ de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para os Lote do Edital nº 9/2024/PM-CRPIIIDADM: R\$ XXX, 00
Valor ofertado por extenso:

Observação: Caso seja o(s) arrematante(s), será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 9/2024/PM-CRPIIIDADM para a realização do presente leilão.

Vilhena-RO, XX de _____ de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TC QOPM RE *****981 SINCLAIR ARAÚJO DE LIMA - **Leiloeiro**

CAP QOAPM RE *****799 SILVERNANE NEIVA GONÇALVES - **Secretário**

ST QPPM RE *****108 RODRIGO DA SILVA NARÉ - **Membro**

3º SGT QPPM RE *****224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA - **Membro**

Comando Regional de Policiamento III

Avenida Luiz Maziero, 4560 - Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-972

E-mail: crp3@pm.ro.gov.br

Protocolo 0052647656

Portaria nº 6476 de 06 de agosto de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RR RE *****088 ELIOMAR PEREIRA LIMA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 197/2024/PM-CP6 (ID 0051356354), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 154, em 19 de agosto de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 19 de agosto de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051543935

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024/PGE-SESDEC (0045661069), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, situado na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. **IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**, Comandante-Geral da Corporação, portador do CPF/MF nº ***.***.***-98 e RG ***.***.***-7 SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.878.439/0001-84, com sede na Rua Domingo Lopes, nº 20, Bairro Raimundo Chaar, CEP: 69.932-000, na cidade de Brasileia estado do Acre, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ESDRAS AQUILA GAMA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF nº ***.***.***-12, Documento de Identidade/Org. Emissor UF nº ****76 SSP/AC, conforme poderes que lhe são outorgados (0045139792).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024/PGE-SESDEC (0045661069)**, visando a modificação da **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme Informação nº 69/2024/CBM-DOFADM1 (0052693841), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

a) Unidade Orçamentária 150014

- b) Programa de Trabalho:6.182.2103.1275
- c) Fonte de Recurso: 2.759.0.08026, 1.759.0.08026 e 1.500.0.00001
- d) Natureza da Despesa: 449051

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0052693898

POLÍCIA CIVIL - PC

Decisão nº 29/2024/PC-NCP

Processo nº0019.025252/2024-28

Objeto: Aquisição de Ração SUPER PREMIUM para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO

Assunto: **Decisão da Contratação e ratificação da despesa.**

DO OBJETO/do pedido e da autorização

Os autos versam sobre **àAquisição de Ração SUPER PREMIUM para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO**
Consta autorização do ordenador de despesas consoante ID0051305778.

DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Ração SUPER PREMIUM para cães** para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO.
O procedimento ocorreu por meio de dispensa eletrônica sob o **número 90011/2024** na data de **30/08/2024 das 09:30 Às 15:30h.**

O aviso de dispensa eletrônica consta nos autos conforme ID0051305790, bem como o comprovante da publicação no PNCP consoante ID 0052191879.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorreu por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento foi divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

Considerando o art. 16 da Lei Federal 14.133/21 e art. 89, Decreto Estadual n. 28.874/2024, foi concedido o favorecimento da participação de Microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedorindividual nesta contratação.

DA ANÁLISE TÉCNICA

O artigo 56 do Decreto n. 28.874/2024, preceitua que somente serão consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação.

Para tanto, tecemos a análise das empresas, considerando análise das propostas e documentos de habilitação, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ID0051839815), a seguir:

- Empresa vencedora: Empresa **FELIPE TELES ALVES LIMA- CNPJ: 55.435.310/0001-20** (ID 0052686170);

ANÁLISE TÉCNICA					
POSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO/MARCA	EMPRESA	PROPOSTA ID	ATENDE SIM OU NÃO

01	Ração Super Premium	Zuppy Advance	DURNI TRADE LTDA-41.403.899/0001-70	Não encaminhou	_____
02	Ração Super Premium	ATACAMA / SUPRA	RAEFEL SOLUCOES LTDA-41.497.853/0001-68	0052732833	Não atende
03	Ração Super Premium	CIBAU	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA - 55.063.068/0001-01	0052732753	Solicitou desclassificação
04	Ração Super Premium	CIBAU	DANIELE DINIZ LOPES-52.950.079/0001-15	Não encaminhou	_____
05	Ração Super Premium	CIBAU	FELIPE TELES ALVES LIMA-55.435.310/0001-20	0052686170	sim

DETALHAMENTO DA ANÁLISE

Em análise as propostas das empresas supracitada referente ao **ITEM 01**, chegamos ao seguinte resultado:

- Em análise ao proposto a empresaDURNI TRADE LTDA-41.403.899/0001-70, ofertou o lance de R\$ 13,98, todavia ao ser solicitada que enviasse a proposta, essase manifestou solicitando desclassificação.
- Quanto a segunda colocada a empresa RAEFEL SOLUCOES LTDA-41.497.853/0001-68ofertou o lance de R\$ 13,99 porém a proposta não atende ao exigido no item 03 e seguintes do Termo de Referência .
- Em relação,a empresa AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA - 55.063.068/0001-01 esta solicitou via chat do sistema Comprasnet sua desclassificação.
- Já a empresaDANIELE DINIZ LOPES não encaminhou proposta, informando ainda via telefone 698421-1532,que houve um reajuste nos valores e não teriam mais interesse.
- Por conseguinte fora solicitada a proposta da empresa FELIPE TELES ALVES LIMA- 55.435.310/0001-20, a qual encaminhou consoante ID 0052686170, estando de acordo com o Termo de Referência, assim sendo, fora solicitados os documentos de habilitação, os quais estavam de acordo, ficando a empresa habilitada e o procedimento apto a homologação.

DA escolha do fornecedor/VANTAJOSIDADE/EXISTÊNCIA DE PREVISIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em **30/08/2024**, por meio do Sistema **compras.gov**, ocorreu a disputa de Dispensa Eletrônica nº 90011/2024, sendoque a melhor proposta apresentada, e dentro dos critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência foi a seguinte:

A empresa - FELIPE TELES ALVES LIMA- inscrita no CNPJ 55.435.310/0001-20, Rua Geraldo Siqueiranº 4116 - BAIRRO: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-512 -CIDADE: Porto Velho/RO , no valor total de **R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)**, conforme proposta de ID0052686170.

Informamos ainda que durante a disputa foi feito Lance pela EmpresaDURNI TRADE LTDA-41.403.899/0001-70, tendo sido convocada para envio de proposta no sistema, o qual não fez.

Posteriormente ema empresa RAEFEL SOLUCOES LTDA-41.497.853/0001-68, foi convocada para envio de proposta, porém não atendeu aos requisitos do Termo de Referência.

Diante do exposto, a terceira empresa AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA - 55.063.068/0001-01, foi convocada para enviar sua proposta conforme prazo estipulado pelo sistema, a qual foi enviada , todavia solicitou desclassificação posteriormente;

Ademais a empresa DANIELE DINIZ LOPES-52.950.079/0001-15 não encaminhou a proposta;

Por fim foi solicitada proposta da empresa FELIPE TELES ALVES LIMA- 55.435.310/0001-20 a qual foi aceita e a empresa devidamente habilitada.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Adispensa de licitações foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. O caso em questão se amolda ao art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Apesar de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que

ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, ao qual deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Nesse entendimento conforme o Manual do Tribunal de Contas da União, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, *Jorge Ulysses Jacoby Fernandes*, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília depreende-se o entendimento que segue:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.”

No caso em questão, e em razão da aplicação do Inciso II do Artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, declaramos afastada a possibilidade de fracionamento de despesa, ficando o valor abaixo do limite legal.

DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Não se pode olvidar que a existência de recurso orçamentário é condicionante para todas as contratações públicas, e não apenas a prorrogação de contrato. O único procedimento que não exige de imediato a existência de recurso orçamentário é a licitação para registro de preço, bastando a expectativa sobrevinda deste para custear a contratação quando esta se efetivar.

No caso em testilha é pacífico o entendimento de que se deve haver o recurso para a Administração contratante adimplir a obrigação, logo, objetivando cumprir esse requisito de demonstração de existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com fito de custear a contratação, foram autuados a Dotação Orçamentária **ID 0052164601**.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado.

Sendo realizada levantamento de preço preliminar no **painel de preços**, assim como **contratações similares feitas pela Administração Pública com objeto similar**, atendendo aos requisitos I e II do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual 28.874/24, estimando um valor da contratação conforme item **14** do Termo de Referência.

Após disputa eletrônica foi selecionada a proposta mais vantajosa e que atende aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, a qual ficou dentro da estimativa de preços prevista.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação a empresa FELIPE TELES ALVES LIMA - inscrita no CNPJ 55.435.310/0001-20, **encaminhou os documentos** requisitados no Termo de Referência, sendo os de Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, social, econômica, financeira, conforme **Checklist Parecer nº79 (0052694718)**.

Das certidões enviadas pela empresa vencedora foram feitas as pesquisas de verificação de autenticidade, ID 0052691953.

Em documentos complementares, foram juntados: declaração do SICAF, certidões dos cadastros TCU, CNEP, CCEIS e CNIA-CNJ, não restando quaisquer suspensão ou impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme

ID's Certidão SICAF (0052688871) e Consulta CAGEFIMP+CONSOLIDADA (0052688810).

Diante da documentação apresentada, do valor do objeto a ser adquirido, a contratação pode ser realizada com fundamento no **art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021**.

DA ANÁLISE JURÍDICA/parecer

O art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21, preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Em consonância com Art. 75.º 3º da Lei 14.133, foi publicado o aviso, no interstício mínimo recomendado, consoante ID0051305790;

No âmbito da autonomia estadual, o Estado de Rondônia, por meio do Decreto n. 28.874/2024, impôs, como regra, a obrigatoriedade da divulgação do Aviso de Dispensa no sítio eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo de outras formas de publicidade, a exemplo do envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

A empresa vencedora FELIPE TELES ALVES LIMA- inscrita no CNPJ 55.435.310/0001-20, é cadastrada na forma de ME, assim atendendo os termos do Decreto n. 28.874/2024 que prevê em seu art. 89, que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, as contratações devem ser feitas preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

DO PARECER JURÍDICO.

A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia compôs o **PARECER REFERENCIAL Nº 79/2024/PGE-SESDEC**, o qual tem como escopo padronizar as manifestações jurídicas sobre matérias idênticas e recorrentes que, em razão do grande volume, possam impactar a atuação do órgão consultivo ou mesmo a celeridade dos serviços administrativos, permitindo a dispensa de análise jurídica particularizada de cada caso.

Assim sendo, cabe a este Órgão, aferir se o caso concreto se enquadra nos pressupostos fáticos e jurídicos da respectiva manifestação.

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/21 e art. 76 do Decreto Estadual 28.874/2024, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído dos documentos citados no artigo.

Quanto ao arcabouço processual, dentre os documentos, podemos correlacionar a seguir:

- a) Documento de solicitação da demanda ID 0051305769;
- b) Autorização ID0051305778;
- c) Justificativa ausência Estudo Técnico Preliminar ID 0051839815 item 15;
- d) Termo de Referência ID 0051839815;
- e) Pesquisa de Preços/Quadro comparativo ID 0051379744;
- f) Indicação da Dotação Orçamentária ID 0052164601;
- g) Aviso de dispensa de licitação ID 0051305790 ;
- h) Habilitação da empresa ID0052686908;
- i) Parecer Jurídico ID 0052693853;
- j) Checklist ID 0052694718;
- k) Decisão da autoridade competente ID 0052694338;

Embora a dispensa de licitação reduza as formalidades legais de um procedimento licitatório, é de suma importância que a contratação direta seja alicerçada com alguns documentos previstos em lei e jurisprudência pátria.

Neste diapasão, a fim de auxiliar o gestor e consignar celeridade ao processo, buscando trazer uma padronização a Administração Pública, com uma lista de verificações(checklist), depreende-se do Parecer Referencial constante ao ID 0052694718.

Compulsando os autos, resta configurado no arcabouço processual o checklist, constituído dos documentos necessários conforme ID's 0052686908, 0052688871, 0052688810 e 0052691953.

Convém salientar que conforme o art. 70, III, Lei n. 14.133/2021 e art. 76, §§ 4º e 5º, Decreto n. 28.874/2024 a documentação referida poderá ser, de forma excepcional, dispensada total ou parcialmente nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Faz-se imperioso que a empresa com a qual se pretende contratar mantenha, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

contratação.

Destarte, conforme condicionado a juntada dos documentos solicitados, infere-se positivamente que pode ser utilizado o Parecer Referencial no âmbito da respectiva contratação, conforme este preconiza, qual seja: o de ser utilizado na instrução de processos administrativos que visem formalizar contratações diretas com dispensa em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021) no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e demais órgãos componentes da respectiva estrutura orgânica.

Considerando a documentação apresentada, o valor do objeto a ser adquirido, o Parecer Referencial nº 79/2024 entende-se que a contratação possa ser efetuada com fundamento no art.75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, devendo este ter a **vigência de 24 (vinte e quatro meses)**, a contar da data da assinatura do Contrato, com a possibilidade de prorrogação, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021.

A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal da Administração Pública, podendo essa comunicação ser via e-mail, sendo que havendo qualquer dificuldade em assinar o contrato a Adjudicatária deverá entrar em contato com a Polícia Civil, via telefone (69) 9.8482-6309, ou através do endereço eletrônico compra.pc.ro@gmail.com.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do Parecer Referencial nº 79/2024 proferido pela **PGE/RO**, com base no **art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021**, de forma que **AUTORIZO a contratação e ratifico a despesa** para esta pretensa contratação pela empresa **FELIPE TELES ALVES LIMA- inscrita no CNPJ 55.435.310/0001-20**, ao valor total de **R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)**, conforme proposta de ID 0052686170.

Emita-se a Nota de Empenho antes de executar a despesa.

Publique-se em sítio eletrônico oficial a contratação direta.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**

Ordenador de Despesa

Protocolo 0052694338

Portaria nº 2263 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" a Rosângela Aparecida da Silva, Secretária de Estado de Comunicação, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0052776970

Portaria de férias nº 12146 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 10/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERASMO AFONSO DE MESQUITA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30987

Portaria de férias nº 12151 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER TIAGO SALES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30988

Portaria nº 2254 de 11 de setembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **10/09/2024**, o(a) servidor(a) **ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO**, ocupante do cargo de **MÉDICA LEGISTA**, matrícula *****97, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0052717777

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4183 de 10 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento da contratação de empresa ou profissional especializado para o 59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical sob o olhar da saúde única- Medtrop em São Paulo/SP, cujo objeto é a convalidação do pagamento de duas inscrições no **"59º Congresso Brasileiro de Medicina Tropical - MEDTROP 2024"**. Este evento objetiva tendo discutir soluções multidisciplinares para os principais agravos que acometem os trópicos, em especial a tuberculose, um dos agravos mais prevalentes e com alto potencial de disseminação entre a população privada de liberdade. A participação dos servidores desta Secretaria de Estado da Justiça contribuirá com a melhoria e humanização da assistência à saúde no Programa de Tuberculose do Sistema Prisional. O evento será realizado pela empresa SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL, inscrita no CNPJ: 20.858.932/0001-87.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

Matrícula: ***.***.633;

II - KARLA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA

Matrícula: ***.***.352;

III - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

Matrícula: ***.***.900

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Suplente**

I - CATARINA DINIZ LESSA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.379

II - BIANCA SILVA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.732

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 11 de Setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052689443

Portaria nº 4185 de 10 de setembro de 2024

Altera dispositivo da Portaria nº 1995 de 29 de maio de 2023, que designa a Comissão Estadual de Recebimento de 20 notebooks doados pela Diretoria de Políticas Penitenciárias da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 1995 de 29 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - o Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores ERMESON DE SOUZA NUNES, matrícula N° *****863, chefe do Núcleo de Patrimônio; FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula N° *****496, lotado no Núcleo de Educação, e MONIQUE MESQUITA DE SOUZA, matrícula N° *****796, chefe do Núcleo de Educação, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, para integrarem a Comissão Estadual de Recebimento de 19 notebooks doados pela Diretoria de Políticas Penitenciárias da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objetivo é incentivar a educação à distância em ambientes prisionais."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052702167

Portaria nº 4063 de 02 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **30 de Agosto de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 30 DE AGOSTO DE 2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANDERSON LIMA DA SILVA	*****548	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CARLOS HENRIQUE PRAXEDES DE SOUZA	*****	BAPV	COM APROVEITAMENTO
05	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	FELIPO SOARES HELMOR	*****70	BAPV	COM APROVEITAMENTO
07	HUDSON FERREIRA MEANTE	*****50	BAPV	COM APROVEITAMENTO
08	JEFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	*****234	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	JOSENILCE BARROS	*****648	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	IGOR VINICIUS MAIA BRITO	*****07	BAPV	COM APROVEITAMENTO
14	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	RAPHAEL ALEXANDRE PERES ASSIS	*****10	BAPV	COM APROVEITAMENTO
17	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	*****849	SEJUS	AUSENTE
18	THYAGO OLIVEIRA SUANNES	*****20	BAPV	COM APROVEITAMENTO
19	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat. nº *****236.**

- MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat. nº *****810.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0052387641

Portaria nº 4198 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.037159/2023-05.

CONSIDERANDO o evento do dia do Policial Penal, realizado no dia 09.12.2023;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram na SEJUS e não estão diretamente ligados ao tema "Dia do Policial Penal" e mesmo assim se voluntariaram para em um sábado prestar serviços.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR o 01 (um) dia de FOLGA concedido** ao servidor na Portaria nº 978 de 18 de março de 2024 (0046894319), abaixo relacionado, que laborou na organização e no evento do dia do Policial Penal, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	SETOR	DIA
SÉRGIO AURES BATISTA	*****854	GAB	25.11.2024

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052739961

Portaria nº 4160 de 09 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **05 de setembro de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 05 DE SETEMBRO DE 2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ELIAS DA SILVA BATISTA	*****2-38	BAPV	COM APROVEITAMENTO
03	JOSINEY CARDOSO SOARES	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	JOÃO VITOR DOS SANTOS DE MENEZES	*****7-13	BAPV	COM APROVEITAMENTO
05	JOÃO PEDRO ANDRADE MUNIZ	*****2-01	BAPV	COM APROVEITAMENTO
06	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA REIS	*****2-61	BAPV	COM APROVEITAMENTO
07	LEONARDO GERHARDT FALCÃO	*****2-91	BAPV	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**
- Art. 4º** - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais.
- ADISSON TAVARES PINTO, **Mat. nº *****264.**
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat. nº *****236.**
- Art. 5º** - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0052637959

Portaria nº 4150 de 09 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM PISTOLA TS9**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **06 de Setembro de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM PISTOLA TS9 - 06 DE SETEMBRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALBERTO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	*****386	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANDREIADE ASSIS ESTRADA	*****617	BAPV	COM APROVEITAMENTO
05	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	SEJU	COM APROVEITAMENTO
07	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	EVANDRO NEVES DE ARAÚJO	*****224	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	ELITO FERREIRA RAMOS	*****213	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE	*****275	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	ISRAEL TEIXERA LEMOS	*****205	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****093	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA REIS	*****616	BAPV	COM APROVEITAMENTO

21	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	SEJUS	AUSENTE
22	LEONARDO GERHARDT FALCÃO	*****408	BAPV	COM APROVEITAMENTO
23	Marcos Aurélio Silva Sales	*****800	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	RICHARDE MALTA LAMARÃO	*****173	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	RAILSON FILIPE SILVA ARAUJO	*****551	BAPV	COM APROVEITAMENTO
32	ROBERTO CARDOSO	*****666	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	SEJUS	AUSENTE
36	WESLEN MATTOS DE SOUZA	*****027	BAPV	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**
 - **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
 - HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**
 - ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**
 - **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
 - DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº*****236.**
 - ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat nº*****662.**
 - **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0052623922

Portaria nº 4197 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO o evento 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, realizado nos dias 25 e 26.04.2024;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

RESOLVE:

Art. 1º**REMARCAR AS 12 (doze) horas de folga, correspondente a 02 (dois) dias de FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laboraram no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho, nos dias 25 e 26/04/2024.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DATA ANTERIOR	DATA NOVA

SÉRGIO AURES BATISTA	*****854	GAB	28 e 29/11/2024	24 e 25/07/2025
MÁRCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA	*****582	GAB	18 e 19/11/2024	03 e 04/02/2025

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052739016

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

EDITAL Nº 47/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas referente ao Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

- As notas divulgadas anteriormente foram retificadas em decorrência dos recursos apresentados na fase anterior do processo seletivo. A retificação abrange todas as avaliações realizadas, incluindo entrevistas, experiência e formação dos candidatos.
- A partir da publicação deste edital, está aberta uma nova fase de recursos. Nesta fase, os candidatos poderão contestar as notas atribuídas não apenas às entrevistas, mas também às avaliações de experiência e formação.
- Os recursos devem ser apresentados até as 23:59 do dia 12 de setembro de 2024 através do portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).
- 3.1. Recursos fora do prazo e enviados por quaisquer outro meio que não seja pelo portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>) não serão aceitos.
- Os recursos deverão ser encaminhados para portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), com a indicação clara do item ou nota contestada e a justificativa correspondente.
- Todos os recursos apresentados serão devidamente analisados e respondidos conforme as normas estabelecidas no edital.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MUNICIPIO	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL
3387	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	Enfermagem	ARIQUEMES	0	14	30	44
3556	DAVI BATISTA MAGALHAES	Enfermagem	ARIQUEMES	15	14	30	59
3300	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	Enfermagem	ARIQUEMES	20	14	30	64
4442	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	Enfermagem	ARIQUEMES	10	19	30	59
3582	LAÍS MOURETE MACIEL	Enfermagem	ARIQUEMES	20	11	30	61
4024	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	Enfermagem	ARIQUEMES	0	8	0	8

4037	MARIANA CALIXTO DE BARROS	Enfermagem	ARIQUEMES	5	14	30	49
3247	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	Enfermagem	ARIQUEMES	0	8	0	8
4168	DIENIFF SILVA SALVADOR	Farmácia	ARIQUEMES	15	8	30	53
4335	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	Farmácia	ARIQUEMES	20	14	0	34
4043	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	25	19	0	44
3913	DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	0	20	30	50
4193	LUANA NESTAL DO COUTO	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	5	3	30	38
4309	MARCIA DE CÁCIA CARVALHO	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	0	8	30	38
4352	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	10	0	0	10
4065	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	20	16	30	66
4199	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Técnico Administrativo	ARIQUEMES	0	13	0	13
3781	JOÃO PEDRO ROCHA ALVES FERREIRA	Técnico em Informatica	ARIQUEMES	0	5	0	5
3752	WANDERSON SOARES DOS SANTOS	Técnico em Informatica	ARIQUEMES	15	11	30	56
3690	FERNANDO GABRIEL DIAS NETO	Administração	BURITIS	0	0	0	0
3349	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA	Administração	BURITIS	15	6	0	21
3279	DANIELY KUNRATH	Enfermagem	BURITIS	5	8	30	43
3579	MICHELE GABRIEL DA SILVA	Enfermagem	BURITIS	5	0	30	35
4458	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	Enfermagem	BURITIS	20	14	30	64
4336	CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ	Nutrição	BURITIS	0	0	30	30
4042	PAMELA DANIELE DE SOUSA	Psicologia	BURITIS	0	8	30	38
3523	MARLETE GOMES DE LIMA	Serviço Social	BURITIS	0	14	30	44
4125	TEREZA DA SILVA AGRA	Serviço Social	BURITIS	5	6	0	11
3932	THAYS ALBERINI	Serviço Social	BURITIS	0	0	0	0

3389	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	Técnico Administrativo	BURITIS	20	5	30	55
4420	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	BURITIS	0	0	0	0
4380	GILSON SILVA FERREIRA	Técnico Administrativo	BURITIS	15	9	26	50
4413	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	Técnico Administrativo	BURITIS	0	0	24	24
3269	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	Técnico Administrativo	BURITIS	15	6	30	51
4177	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA	Técnico Administrativo	BURITIS	15	5	30	50
4337	JOABE DE BRITO VALARIANO	Técnico Administrativo	BURITIS	0	0	0	0
4455	LAISE RODRIGUES BARBOSA	Técnico Administrativo	BURITIS	0	6	30	36
3377	LAYZA DE OLIVEIRA MORAIS	Técnico Administrativo	BURITIS	10	8	30	48
4395	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	BURITIS	0	0	30	30
3807	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	Técnico Administrativo	BURITIS	0	5	22	27
3290	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	Técnico Administrativo	BURITIS	10	5	30	45
3580	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	Técnico Administrativo	BURITIS	15	14	0	29
3407	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	Técnico em Informatica	BURITIS	0	19	0	19
3622	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	Técnico em Segurança do Trabalho	BURITIS	0	5	0	5
3910	BRUNO RIOS COSTALONGA	Administração	CACOAL	0	0	0	0
4258	PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	Administração	CACOAL	0	0	0	0
4176	TATIANE CARVALHO ANTUNES	Administração	CACOAL	20	0	22	42
3995	LETÍCIA CORA	Biólogo	CACOAL	5	14	0	19
4434	ROSILENE FELIX ROCHA	Biólogo	CACOAL	0	8	26	34
3899	ANGELA MARIA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	Brinquedista	CACOAL	0	6	30	36
3977	NATÁLIA HAASE DOS SANTOS	Brinquedista	CACOAL	0	3	22	25

3775	ALLEN GOIS SOUZA	Direito	CACOAL	0	14	26	40
3199	GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO	Direito	CACOAL	25	8	30	63
3204	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	Direito	CACOAL	20	14	0	34
4224	JULIA GABRIELLA RUIZ	Direito	CACOAL	15	0	26	41
4219	REGIANE ARAÚJO LUIZ	Direito	CACOAL	10	8	30	48
3819	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	Direito	CACOAL	0	8	0	8
4353	CRISTIANE NUNES RIBEIRO VIEIRA	Enfermagem	CACOAL	0	14	26	40
3256	DANIELI OLIVEIRA SALES	Enfermagem	CACOAL	15	14	22	51
3874	ERICA YABIKAD SURUI	Enfermagem	CACOAL	0	0	0	0
4175	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	Enfermagem	CACOAL	15	14	0	29
3534	GRACIETY DA SILVA LIMA	Enfermagem	CACOAL	10	8	30	48
3344	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	Enfermagem	CACOAL	20	14	0	34
3538	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	Enfermagem	CACOAL	0	8	26	34
3736	JOICILAYNE	Enfermagem	CACOAL	5	8	0	13
3455	JOYCE BALDO	Enfermagem	CACOAL	0	8	30	38
4314	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	Enfermagem	CACOAL	5	8	26	39
3405	LENIANE NUNES DA SILVA	Enfermagem	CACOAL	15	14	30	59
4055	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	Enfermagem	CACOAL	15	8	0	23
3251	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	Enfermagem	CACOAL	10	14	26	50
4274	PÂMELA ANGELI VIEIRA	Enfermagem	CACOAL	15	14	30	59
3782	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	Enfermagem	CACOAL	0	8	30	38
3954	SUZANA NOGUEIRA	Enfermagem	CACOAL	20	20	30	70
4066	VICTOR PAULON OLIVEIRA	Enfermagem	CACOAL	0	14	26	40
3302	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	Engenharia Civil	CACOAL	0	14	0	14
3846	ERICK ROBERTO CAMPOS	Engenharia Civil	CACOAL	15	11	0	26
3806	GABRIEL VIANA XAVIER	Engenharia Civil	CACOAL	0	8	0	8

3559	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	Engenharia Civil	CACOAL	15	14	0	29
3472	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	Engenharia Civil	CACOAL	15	8	18	41
3780	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	Farmácia	CACOAL	0	20	24	44
3567	GLEISSIELI LOPES FREITAS	Nutrição	CACOAL	0	0	26	26
4064	MARCELO SILVA RODRIGUES	Nutrição	CACOAL	0	8	26	34
3278	ELIANE DA SILVA MACHADO	Psicologia	CACOAL	5	8	26	39
4003	MARILEYDE FALCONI	Psicologia	CACOAL	0	14	22	36
3650	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	Psicologia	CACOAL	25	14	0	39
3505	NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA	Psicologia	CACOAL	20	14	30	64
3970	LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	Serviço Social	CACOAL	0	14	0	14
4068	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Serviço Social	CACOAL	15	14	0	29
4061	LUCIENE DSO SANTOS MORAES DA PAZ	Serviço Social	CACOAL	0	0	0	0
3266	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	Serviço Social	CACOAL	0	8	0	8
3445	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	Serviço Social	CACOAL	15	14	0	29
3351	POLIANA MOREIRA ERNICA	Serviço Social	CACOAL	5	19	26	50
4248	REGINA MARIA PEREIRA	Serviço Social	CACOAL	15	14	26	55
3394	SUELI DE ANDRADE SILVA	Serviço Social	CACOAL	0	19	0	19
4218	ABEL VICENTE DA SILVA	Técnico Administrativo	CACOAL	15	3	26	44
4344	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	18	18
3979	BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS	Técnico Administrativo	CACOAL	5	3	22	30
3967	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	Técnico Administrativo	CACOAL	25	8	12	45
3728	BRUNO MARTINS DUMER	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	0	0
3307	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	Técnico Administrativo	CACOAL	15	3	30	48

4036	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	Técnico Administrativo	CACOAL	5	9	30	44
3971	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Técnico Administrativo	CACOAL	30	6	26	62
4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	30	30
3288	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA	Técnico Administrativo	CACOAL	15	5	18	38
4110	ELIZÂNGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	Técnico Administrativo	CACOAL	0	5	22	27
3793	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	30	30
3687	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	Técnico Administrativo	CACOAL	5	0	26	31
3697	GEOVANA GABRIELE DE PAULA OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CACOAL	5	0	30	35
3919	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	Técnico Administrativo	CACOAL	0	3	0	3
3411	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CACOAL	5	5	0	10
3385	HUGO ITALO JACOBSEN VERGILATO	Técnico Administrativo	CACOAL	0	5	0	5
4246	IOLANDA DUMER	Técnico Administrativo	CACOAL	0	8	0	8
4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	0	0
4316	JULIANA PINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	CACOAL	15	6	30	51
3958	LARRUBIA ALVES MARTINIANO	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	0	0
3740	LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	Técnico Administrativo	CACOAL	5	0	26	31
4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	Técnico Administrativo	CACOAL	10	0	30	40
3868	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	30	30
3181	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	Técnico Administrativo	CACOAL	20	8	30	58
3287	MILENA BEATRIZ PERIM CHAVES	Técnico Administrativo	CACOAL	0	5	22	27
4361	NEUMA RIBEIRO DE ASSIS	Técnico Administrativo	CACOAL	0	5	18	23
4048	NUBIA MORAIS DA SILVA	Técnico Administrativo	CACOAL	15	6	0	21

4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	Técnico Administrativo	CACOAL	5	3	0	8
3464	THIAGO DA SILVA CORREIA	Técnico Administrativo	CACOAL	20	11	30	61
3838	VINICIUS DEVETAK SANTOS	Técnico Administrativo	CACOAL	0	5	26	31
3826	VITOR HUGO ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	CACOAL	0	0	18	18
3529	WELLINGTON VEIGA LOESCHNER	Técnico Administrativo	CACOAL	0	5	22	27
3277	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	Técnico em Informatica	CACOAL	15	5	26	46
3566	DEVAIR SILVA DE SOUZA	Técnico em Informatica	CACOAL	0	14	0	14
4060	EMILLY DAYANE DE SOUZA	Técnico em Informatica	CACOAL	25	5	30	60
3444	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	Técnico em Informatica	CACOAL	15	0	30	45
3554	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	Técnico em Informatica	CACOAL	0	5	26	31
3678	MATEUS HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	Técnico em Informatica	CACOAL	0	5	18	23
3194	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	Técnico em Informatica	CACOAL	0	5	22	27
3606	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	Técnico em Informatica	CACOAL	0	5	30	35
4383	YASMIM SOARES DA CUNHA	Técnico em Informatica	CACOAL	0	5	30	35
3994	KARLA SHEYENE MEDEIROS DE PAULA	Técnico em Segurança do Trabalho	CACOAL	0	0	20	20
4014	ANTONIA SANTANA PINTO PINTO	Administração	EXTREMA - PORTO VELHO	15	8	26	49
4158	LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES	Administração	EXTREMA - PORTO VELHO	15	8	0	23
3205	WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	Administração	EXTREMA - PORTO VELHO	20	20	30	70
4409	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ÂNGELO	Biomedicina	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	0	0
4286	CAMILA DE OLIVEIRA PASA	Biomedicina	EXTREMA - PORTO VELHO	15	8	0	23
3749	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	Biomedicina	EXTREMA - PORTO VELHO	0	14	26	40
3949	RENATA OLIVEIRA VIANA	Biomedicina	EXTREMA - PORTO VELHO	0	8	0	8

3260	GEOVANE ARAÚJO DÓ NASCIMENTO	Enfermagem	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	0	0
3474	HELIA DE JESUS BERNARDO	Enfermagem	EXTREMA - PORTO VELHO	0	14	0	14
3981	LEATRÍCIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	Enfermagem	EXTREMA - PORTO VELHO	0	11	0	11
4140	YASMIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Enfermagem	EXTREMA - PORTO VELHO	5	0	0	5
3960	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	Fisioterapia	EXTREMA - PORTO VELHO	0	8	0	8
4406	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	Fisioterapia	EXTREMA - PORTO VELHO	0	8	30	38
4121	JESSICA ALINE RIBEIRO DE LIMA ANDRADE	Serviço Social	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	26	26
3369	ARLENE PEREIRA SALES	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	15	19	22	56
4092	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	15	6	0	21
4106	ESTEFANI DA SILVA BOCARDI	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	15	0	20	35
3725	EZADIEL CORDEIRO DOS REIS LIMA	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	0	0
3680	FRANCIELI DE LIMA	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	5	0	0	5
4208	GEISIANE SANTOS BUSSOLARO	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	0	12	0	12
4101	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	0	0
4127	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	25	11	22	58
3946	KAROLAYNNE GOMES TITON	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	15	8	0	23
3905	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	0	14	0	14
4474	LUISA EDUARDA GOMES MACEDO	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	15	0	26	41
3257	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	20	8	30	58
4112	NATASHA GOMES DE LIMA	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	20	3	12	35
4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	15	9	0	24
4331	STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	14	14

4116	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	EXTREMA - PORTO VELHO	0	5	24	29
3998	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	Técnico em Informatica	EXTREMA - PORTO VELHO	0	0	0	0
4369	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	Técnico em Informatica	EXTREMA - PORTO VELHO	0	6	26	32
3745	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	Técnico em Nutrição e Dietética	EXTREMA - PORTO VELHO	5	8	0	13
3241	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	Técnico em Radiologia	EXTREMA - PORTO VELHO	15	5	26	46
3557	CREMILDA GOMES DA SILVA	Técnico em Radiologia	EXTREMA - PORTO VELHO	5	8	22	35
3800	LICIANE DE FATIMA ROYER	Técnico em Radiologia	EXTREMA - PORTO VELHO	5	14	26	45
3281	LUANA CARVALHO EMIDIO	Ciências Contábeis	JI PARANA	5	0	0	5
3836	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	Ciências Contábeis	JI PARANA	5	14	0	19
4011	CEZAR DA COSTA RAMOS	Direito	JI PARANA	10	8	0	18
3244	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	Direito	JI PARANA	5	14	0	19
4171	BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	Farmácia	JI PARANA	0	8	30	38
4462	JULIA DE FREITAS BEZERRA	Técnico em Informatica	JI PARANA	5	6	0	11
3689	KEITH SENHORINHO DA SILVA	Técnico em Informatica	JI PARANA	20	12	30	62
3862	ADLA CRISTIANE CALIXTO DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	15	14	0	29
3238	ADRIANA MACHADO SILVA	Administração	PORTO VELHO	20	8	20	48
3551	ADRIELE BARROSO MARQUES	Administração	PORTO VELHO	20	14	0	34
3624	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	Administração	PORTO VELHO	15	14	0	29
4182	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	Administração	PORTO VELHO	15	14	0	29
4050	ANDRE SILVA DE CARVALHO	Administração	PORTO VELHO	20	8	30	58
3383	DANIELI MOURA BOERI	Administração	PORTO VELHO	20	14	18	52
3292	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Administração	PORTO VELHO	20	8	0	28

3744	JANAÍNA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	Administração	PORTO VELHO	20	8	26	54
4351	KAROLAYNE PINTO DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	15	13	30	58
4299	NAIARA FABÍOLA SOUZA MAGRIN	Administração	PORTO VELHO	25	8	0	33
3786	NATHALIA SILVA CHEN	Administração	PORTO VELHO	20	16	30	66
3586	RAYANA VIEIRA DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	20	13	0	33
3545	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	Administração	PORTO VELHO	15	14	30	59
3605	RENAN HENRIQUE MELO NUNES	Administração	PORTO VELHO	15	14	0	29
4091	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	Administração	PORTO VELHO	15	14	30	59
3886	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	Administração	PORTO VELHO	20	17	30	67
3265	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	Administração	PORTO VELHO	15	20	30	65
4154	WESLONE BRITO REIS	Administração	PORTO VELHO	25	17	30	72
4174	FLAVIO ONILDO DA SILVA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	10	6	0	16
4126	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	15	8	26	49
3763	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	15	8	20	43
3902	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	Analista e Desenvolvedor de Sistema	PORTO VELHO	15	14	0	29
3375	DJEANE SANTOS SILVA	Biólogo	PORTO VELHO	15	14	30	59
3518	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	Biólogo	PORTO VELHO	0	14	30	44
3202	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	Biólogo	PORTO VELHO	25	14	30	69
4482	LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	Biólogo	PORTO VELHO	5	14	30	49
3794	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO PESTANA	Biólogo	PORTO VELHO	15	8	0	23
4263	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Brinquedista	PORTO VELHO	15	14	0	29
3608	BRUNO NUNES RICCI	Brinquedista	PORTO VELHO	20	14	26	60

3974	CLEONICE DA SILVA	Brinquedista	PORTO VELHO	10	19	30	59
3656	LINDA YASMIN COSTA DE SOUZA	Brinquedista	PORTO VELHO	15	11	0	26
4041	AMANDA PEREIRA ARAÚJO	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	20	8	30	58
3270	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	20	8	30	58
3928	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	20	14	0	34
3751	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	15	22	26	63
4234	MICHELLE DOS SANTOS	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	20	13	30	63
4393	RAMON XIMENES MARTINS	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	20	8	30	58
4251	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	20	14	30	64
4136	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Ciências Contábeis	PORTO VELHO	30	14	16	60
3305	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	Direito	PORTO VELHO	10	8	30	48
4327	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	Direito	PORTO VELHO	10	8	0	18
3893	ANA JÚLIA RODRIGUES HERMANDO	Direito	PORTO VELHO	15	13	30	58
3848	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	Direito	PORTO VELHO	15	14	0	29
3734	ARIANE VERAS BRANDÃO ARAUJO	Direito	PORTO VELHO	15	8	26	49
3191	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	Direito	PORTO VELHO	20	14	26	60
4282	CLARICE BOTELHO SILVA	Direito	PORTO VELHO	15	14	0	29
4236	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS	Direito	PORTO VELHO	5	17	22	44
3329	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	Direito	PORTO VELHO	15	11	30	56
3544	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Direito	PORTO VELHO	20	14	30	64
4292	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	Direito	PORTO VELHO	20	11	30	61
3648	GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	Direito	PORTO VELHO	15	20	0	35

3629	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO CELESTINO	Direito	PORTO VELHO	20	14	30	64
3619	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	Direito	PORTO VELHO	20	8	0	28
3894	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	Direito	PORTO VELHO	20	23	26	69
3691	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Direito	PORTO VELHO	20	11	22	53
3527	ICARO SILVA DE ARAUJO	Direito	PORTO VELHO	20	11	26	57
3193	IONE REIS DO NASCIMENTO	Direito	PORTO VELHO	20	14	30	64
3839	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Direito	PORTO VELHO	20	8	26	54
3314	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	Direito	PORTO VELHO	15	8	30	53
3637	LARISSA BATISTA MARINHO	Direito	PORTO VELHO	20	8	26	54
3673	LAYANE LOUHANNA RODRIGUES AYDEN	Direito	PORTO VELHO	15	8	30	53
3772	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	Direito	PORTO VELHO	15	11	30	56
3663	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	Direito	PORTO VELHO	20	8	30	58
3317	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES	Direito	PORTO VELHO	20	0	0	20
3859	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	Direito	PORTO VELHO	20	8	26	54
3463	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	Direito	PORTO VELHO	20	14	0	34
3427	MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA	Direito	PORTO VELHO	5	14	30	49
3543	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	Direito	PORTO VELHO	15	14	22	51
3620	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	Direito	PORTO VELHO	25	17	30	72
3598	NATÁLIA VAUZ DA SILVA	Direito	PORTO VELHO	15	17	0	32
4360	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	Direito	PORTO VELHO	5	14	30	49
3491	PÂMELA DE SOUSA MARCONDES	Direito	PORTO VELHO	5	13	30	48
4461	RAYLANE MARTINS DA SILVA	Direito	PORTO VELHO	15	14	30	59
3641	SARA MARQUES SILVA	Direito	PORTO VELHO	20	11	30	61

4475	STEHYCIE GREGORIO CARLOS	Direito	PORTO VELHO	15	14	30	59
3521	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Direito	PORTO VELHO	20	14	30	64
4374	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Direito	PORTO VELHO	10	14	30	54
4093	WESLIA FERREIRA ROLIM	Direito	PORTO VELHO	20	17	30	67
4017	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	Educador Físico	PORTO VELHO	15	14	0	29
4081	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	Educador Físico	PORTO VELHO	15	13	30	58
3372	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	Enfermagem	PORTO VELHO	20	14	24	58
3263	ADRIELLY SILVA ANDRADE	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	0	14
3667	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	Enfermagem	PORTO VELHO	25	8	26	59
3662	ALAN SOARES SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
4298	ALANA LETÍCIA DO NASCIMENTO E SOUSA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4480	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Enfermagem	PORTO VELHO	15	0	30	45
3183	ALINE SANTOS BEZERRA	Enfermagem	PORTO VELHO	20	6	26	52
3423	AMANDA SOUZA MEANOVICH	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3327	ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4280	ANA CAROLINA NUNES COELHO VIANA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	26	40
3413	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	0	29
3378	ANA KAROLYNE DANTAS DE AQUINO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4163	ANA LETÍCIA NAHMIA GUZO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4291	ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	26	45
4120	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	30	59

3675	BRENDA LOBATO RAMOS	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3258	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	26	45
3339	CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	30	49
3212	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	26	40
4215	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3703	CICILIA GUERRA TEIXEIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3614	CINTIA CRISTIANE POMMER	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	0	14
3520	DALVINA COLARES DOS SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	15	17	30	62
3758	DANIELE ROCHA BARRETO SOARES	Enfermagem	PORTO VELHO	20	14	26	60
3908	DAVI FERNANDES ALVES	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3336	DAYANNE SILVA DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	17	30	52
3829	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	Enfermagem	PORTO VELHO	20	13	26	59
3436	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	Enfermagem	PORTO VELHO	25	20	0	45
3495	DIEGO DUARTE PINHEIRO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	0	14
3950	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	0	14
3530	EDUARDO DA SILVA AVELINO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3255	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	Enfermagem	PORTO VELHO	0	19	20	39
3500	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	Enfermagem	PORTO VELHO	15	17	0	32
3182	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	Enfermagem	PORTO VELHO	5	17	30	52
3837	FABIOLA DA SILVA ROCHA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	0	29
4133	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	20	11	22	53
3373	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	20	0	20

3933	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	Enfermagem	PORTO VELHO	5	20	22	47
3406	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	13	0	18
4483	GABRYELA SANTOS DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3997	GUSTAVO HENRIQUE NERY	Enfermagem	PORTO VELHO	20	14	30	64
4189	ÍTALA VITÓRIA NOGUEIRA CALILL ZIMMERMANN	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3984	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	Enfermagem	PORTO VELHO	20	14	30	64
3934	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	26	40
4016	JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	22	51
3659	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA PEREZ	Enfermagem	PORTO VELHO	15	11	26	52
4030	JESSICA KIMBLY DE CASTRO COSTA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3330	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	20	39
3284	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	30	59
3532	JOCIELI CARDOSO	Enfermagem	PORTO VELHO	20	6	26	52
3581	JOSIANE BRITO DA CUNHA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	19	22	56
4118	JULIANA MATOS LINHARES	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	0	29
4467	KAREN ALVES DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	0	29
3546	KEILA CRISTINA MACEDO ALVES	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3315	LAILA BUENO FERNANDES DO CARMO	Enfermagem	PORTO VELHO	15	8	0	23
3831	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	24	43
4202	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	24	53
3935	LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4139	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	15	8	0	23
3879	LYGYA ARAÚJO DO VALE	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0

3271	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	26	55
4486	MARCIA BRENDA GONCALVES PINHEIRO LOBATO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	18	32
3219	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	8	24	47
4300	MARIANE MARTINS DO CARMO	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	0	29
3379	MARLLAN DA SILVA GOMES	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	0	19
3808	MARLY ANADIAS BRITO FERNANDES	Enfermagem	PORTO VELHO	10	19	26	55
3642	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	Enfermagem	PORTO VELHO	5	20	26	51
3522	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3766	MICHAEL DA SILVA AMARAL	Enfermagem	PORTO VELHO	5	17	30	52
3361	MIRELLY RABELO FERREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3337	MIRIAN CARVALHO DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3245	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	Enfermagem	PORTO VELHO	0	19	26	45
3291	NATALIE DOS SANTOS TELES	Enfermagem	PORTO VELHO	5	17	26	48
3814	NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
3353	PATRÍCIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
4009	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	5	9	0	14
3655	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	20	14	0	34
4432	PRISCILA PEREIRA DA SILVA LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4015	QUEICIANE GOMES SOARES PIOVANI	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3403	RAQUEL DE LIMA SANTOS	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	26	45
3200	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	Enfermagem	PORTO VELHO	30	14	26	70
4083	RENATA MARIN VIANA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	14	0	29
4427	ROSA DE LIMA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	10	14	14	38

3975	ROSILENE LIMA PEREIRA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
4354	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	8	26	49
3729	SARAJANE CARNEIRO R BRITO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3412	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	Enfermagem	PORTO VELHO	20	8	26	54
4153	SILMARA MARIA RAMOS	Enfermagem	PORTO VELHO	25	6	0	31
3976	TATIANA FERREIRA COLMAN	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
4082	TAYNA GONZALES DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	5	16	36
3560	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	Enfermagem	PORTO VELHO	15	13	0	28
3252	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	Enfermagem	PORTO VELHO	0	17	0	17
4034	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	0	14
4018	THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	Enfermagem	PORTO VELHO	0	14	26	40
3227	THUANA PEDROZA DA ROCHA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	16	26	42
3332	VALCINARA GARCIA PRESTES	Enfermagem	PORTO VELHO	25	11	24	60
4019	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	Enfermagem	PORTO VELHO	25	20	0	45
3738	VALERIA COUTINHO DA SILVA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	0	30	45
3481	VALQUIRA DA SILVA LIMA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	8	0	8
4264	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	Enfermagem	PORTO VELHO	5	14	0	19
4183	VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	Enfermagem	PORTO VELHO	15	8	0	23
3492	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	Enfermagem	PORTO VELHO	0	0	0	0
3593	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	Enfermagem	PORTO VELHO	20	8	30	58
3802	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	Farmácia	PORTO VELHO	15	6	26	47
3335	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	Farmácia	PORTO VELHO	0	14	30	44
3417	DAIANE SILVA DE CASTRO	Farmácia	PORTO VELHO	0	8	30	38

4108	DANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	Farmácia	PORTO VELHO	0	8	26	34
3342	DEBORA DA SILVA LOPES	Farmácia	PORTO VELHO	15	14	30	59
3376	ELAIZE MUNARI	Farmácia	PORTO VELHO	20	20	30	70
3360	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	Farmácia	PORTO VELHO	15	8	26	49
3713	GABRIELA MONTES SOARES	Farmácia	PORTO VELHO	15	8	30	53
3741	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	Farmácia	PORTO VELHO	5	17	26	48
4071	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	Farmácia	PORTO VELHO	0	0	0	0
4472	KATIANA ALMEIDA DE LIMA	Farmácia	PORTO VELHO	0	0	0	0
3595	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	Farmácia	PORTO VELHO	15	8	26	49
3331	MARCELE GOMES DOS ANJOS	Farmácia	PORTO VELHO	15	14	30	59
3334	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	Farmácia	PORTO VELHO	0	14	0	14
3533	MARIA KATIANA FREIRE DE FARIAS	Farmácia	PORTO VELHO	15	8	0	23
3502	NABIA AZEVEDO ZEFERINO	Farmácia	PORTO VELHO	0	14	0	14
3623	NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	Farmácia	PORTO VELHO	0	0	30	30
3479	PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA	Farmácia	PORTO VELHO	5	0	0	5
4366	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	Farmácia	PORTO VELHO	10	6	26	42
3754	RITHA NICOLLY TEIXEIRA PASSOS	Farmácia	PORTO VELHO	0	8	26	34
4201	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	Farmácia	PORTO VELHO	5	3	30	38
3364	SIMONE PEREIRA CARDOSO	Farmácia	PORTO VELHO	15	14	30	59
4306	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	Farmácia	PORTO VELHO	0	14	0	14
3442	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	Farmácia	PORTO VELHO	20	14	24	58
3664	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	Jornalismo	PORTO VELHO	0	8	0	8
4270	GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS	Jornalismo	PORTO VELHO	0	8	30	38

4109	ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	Jornalismo	PORTO VELHO	20	8	0	28
3672	JEFFERSON CARVALHO	Jornalismo	PORTO VELHO	20	8	24	52
4195	ALINE GOMES DE SOUZA PRATES	Matemática	PORTO VELHO	0	8	30	38
3731	ARIÁDNE CORTEZ DE OLIVEIRA	Matemática	PORTO VELHO	0	0	0	0
4160	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	Nutrição	PORTO VELHO	20	8	0	28
3739	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA	Nutrição	PORTO VELHO	15	14	0	29
3366	ANGELINA MAURÍCIO MONTEIRO	Nutrição	PORTO VELHO	15	14	0	29
4057	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	Nutrição	PORTO VELHO	15	14	30	59
3262	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	Nutrição	PORTO VELHO	0	8	30	38
4289	ÉMILE ADRIANA SANTOS WEBER	Nutrição	PORTO VELHO	0	8	0	8
3346	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	Nutrição	PORTO VELHO	25	8	26	59
3432	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	Nutrição	PORTO VELHO	15	14	0	29
3563	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	Nutrição	PORTO VELHO	15	0	0	15
4473	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	Nutrição	PORTO VELHO	20	14	22	56
3953	JHENIFER SOUZA LEMOS	Nutrição	PORTO VELHO	20	8	0	28
4138	LAIS DA SILVA DANTAS	Nutrição	PORTO VELHO	0	8	30	38
3536	LAURIANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	Nutrição	PORTO VELHO	20	13	26	59
4371	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	Nutrição	PORTO VELHO	20	28	30	78
3362	MAGECIRA PINTO BOIBA	Nutrição	PORTO VELHO	0	22	0	22
4113	MAIARA DA SILVA MENESSES	Nutrição	PORTO VELHO	10	13	30	53
3834	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	Nutrição	PORTO VELHO	0	8	0	8
4047	MARIA TEREZA MONTEIRO LEÃO BRASIL	Nutrição	PORTO VELHO	0	11	26	37
3860	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	Nutrição	PORTO VELHO	20	17	26	63

4031	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	Nutrição	PORTO VELHO	5	12	0	17
3840	REGIANE DURÃES LIMOEIRO	Nutrição	PORTO VELHO	5	14	26	45
4072	SABRINA LOPES FERREIRA	Nutrição	PORTO VELHO	0	14	0	14
3228	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	Nutrição	PORTO VELHO	0	19	0	19
4477	SAMUEL LIMA LEANDRO ROCHA	Nutrição	PORTO VELHO	15	8	30	53
4235	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	Nutrição	PORTO VELHO	5	8	22	35
4367	SUZANE FEITOSA GOMES	Nutrição	PORTO VELHO	15	14	30	59
3645	TACIANA KELLY PAIVA CRUZ	Nutrição	PORTO VELHO	0	8	30	38
4417	THIAGO MARTINS ROCHA	Nutrição	PORTO VELHO	20	14	0	34
3426	VANESSA	Nutrição	PORTO VELHO	0	14	0	14
4426	VILIANE FARIAS MENDES	Nutrição	PORTO VELHO	15	19	0	34
4479	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Pedagogia	PORTO VELHO	15	14	16	45
4038	BETHI DA SILVA SICSU	Pedagogia	PORTO VELHO	20	14	30	64
4128	CATIANNE DA SILVA MACEDO	Pedagogia	PORTO VELHO	15	14	30	59
3471	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Pedagogia	PORTO VELHO	15	14	30	59
3325	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	Pedagogia	PORTO VELHO	15	14	0	29
4272	GIZELE ROHVEDDER	Pedagogia	PORTO VELHO	15	14	0	29
4227	MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	Pedagogia	PORTO VELHO	15	14	0	29
3352	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	Pedagogia	PORTO VELHO	15	14	30	59
3863	AGDA CATARINE MENEZES CORREA	Psicologia	PORTO VELHO	15	14	0	29
3832	ALESSIA RODRIGUES MOURA	Psicologia	PORTO VELHO	20	14	26	60
4040	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	Psicologia	PORTO VELHO	5	9	0	14
3486	DAIANE LACERDA BARBOSA	Psicologia	PORTO VELHO	25	14	30	69

4213	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	Psicologia	PORTO VELHO	5	14	22	41
4151	ERA LUCIA CORREA DE SOUZA	Psicologia	PORTO VELHO	0	8	0	8
3906	FERNANDA VALNISIA TAVARES VERAS	Psicologia	PORTO VELHO	5	20	30	55
3531	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	Psicologia	PORTO VELHO	5	11	26	42
4386	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	Psicologia	PORTO VELHO	15	14	30	59
3746	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	Psicologia	PORTO VELHO	25	13	30	68
4184	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	Psicologia	PORTO VELHO	0	14	0	14
3197	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	Psicologia	PORTO VELHO	5	11	30	46
4394	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	Psicologia	PORTO VELHO	5	14	30	49
4324	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	Psicologia	PORTO VELHO	15	14	30	59
4054	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Psicologia	PORTO VELHO	5	14	26	45
3499	RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN	Psicologia	PORTO VELHO	0	6	30	36
3607	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEAO BRASIL	Psicologia	PORTO VELHO	5	20	30	55
4387	VERONICE DA SILVA FERNANDES	Psicologia	PORTO VELHO	10	14	30	54
3621	VICTOR SOARES DA SILVA	Psicologia	PORTO VELHO	0	8	0	8
3651	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Psicologia	PORTO VELHO	0	16	26	42
3564	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Psicologia	PORTO VELHO	5	14	30	49
3613	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHAES	Revisor de Texto	PORTO VELHO	15	14	26	55
3750	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	Revisor de Texto	PORTO VELHO	15	14	30	59
3591	ABINAELHA XAVIER DE SOUZA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4402	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14

3542	ADRIANA BARBOSA LIMA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3420	ALINE DOS SANTOS BRASIL	Serviço Social	PORTO VELHO	15	8	0	23
4204	ALINE RODRIGUES PESSOA	Serviço Social	PORTO VELHO	20	8	0	28
3706	AMANDA CEOLIN DURANS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4143	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	Serviço Social	PORTO VELHO	20	14	30	64
3324	ARIÁDNE ARAGÃO	Serviço Social	PORTO VELHO	10	17	30	57
3898	BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA DOS SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	20	14	30	64
3945	CRISTIANE PINTO DA COSTA	Serviço Social	PORTO VELHO	15	14	26	55
3448	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	Serviço Social	PORTO VELHO	30	14	30	74
3430	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	Serviço Social	PORTO VELHO	20	8	24	52
3185	DORILEIA DOS SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3318	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Serviço Social	PORTO VELHO	5	22	0	27
3235	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	Serviço Social	PORTO VELHO	15	6	0	21
4481	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	0	0	0
3549	GABRIELA TAVARES DE SENA	Serviço Social	PORTO VELHO	15	11	0	26
3297	HELEN DE JESUS FELIX	Serviço Social	PORTO VELHO	15	14	0	29
3354	IZARINA ARANHA BASTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	10	14	0	24
3792	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	Serviço Social	PORTO VELHO	25	19	10	54
4131	JOANA ALMEIDA DE BARROS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3718	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4210	JULIANE RANGEL DE SOUSA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
4450	LILIAN MARIELI JEZIORNY	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
4415	LUCY DE SOUZA MIRANDA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19

4437	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	15	14	0	29
4069	MÁRCIA REGINA ABADIAS COSTA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	8	0	8
3643	MARIA ANTONIA 70@GMAIL.COM	Serviço Social	PORTO VELHO	15	14	0	29
3867	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
4157	MARIA MARLUCIA SANTANA DA CUNHA	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
3511	MARIA NADIR SENA SARAIVA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3875	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	Serviço Social	PORTO VELHO	15	14	30	59
3871	MAYARA COSTA DA SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	25	14	30	69
4228	NURJIANE DE CASCIA FREITAS RIBEIRO	Serviço Social	PORTO VELHO	15	0	0	15
4250	QUELI CRISTIANE PAES DOS SANTOS	Serviço Social	PORTO VELHO	0	14	0	14
3333	RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3856	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES	Serviço Social	PORTO VELHO	10	14	0	24
4491	RAQUE	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3190	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	Serviço Social	PORTO VELHO	5	22	20	47
4079	SAMIA MOTA DE SOUZA	Serviço Social	PORTO VELHO	25	14	0	39
3298	TIAGO GONÇALVES	Serviço Social	PORTO VELHO	0	16	0	16
3804	VALERIA FERREIRA DE ARAÚJO	Serviço Social	PORTO VELHO	5	14	0	19
3239	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	Serviço Social	PORTO VELHO	20	8	30	58
4173	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	12	0	27
3778	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	24	44
3515	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	26	46
4056	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	19	0	34
3907	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	26	49

3768	ADRIANE PINTO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3757	ADRIELLY HONORATO DA SILVA PRIETO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	3	26	49
3416	AFRANCES SOUZA VIEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4209	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	30	56
3236	ALBA MAIA FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	26	52
3685	ALENCAR FALCAO CHAGAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4333	ALESSANDRA COSTA CESAR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	19	0	34
3618	ALICIA CIANE COSTA ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3541	ALINE DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	0	23
3865	ALINE DEMÉTRIO COSME	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	26	46
3646	ALINE LIMA DA LUZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	30	50
3465	ALISSON BARBOZA DA SILVA FILHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3883	AMANDA DA SILVA SANTIAGO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4172	ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	0	30	55
3828	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4271	ANA CAROLINA FELIX ROCHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	20	49
4287	ANA CLARA FERREIRA MORAES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4229	ANA CLÁUDIA DE FREITAS ARAÚJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4148	ANA JULIA SANTIAGO VIEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	5	24	49
4197	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3254	ANCELMO MARQUES VELOSO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14

3223	ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	0	20
3676	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	0	28
3374	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	3	30	53
3592	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	17	24	66
3323	ANNA FLÁVIA DE MELO PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3203	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	20	24	54
3830	ANTÔNIO CLÉBSON FERREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4400	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	0	28
4001	BEATHRIZ LORETO OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
4401	BEATRIZ CAMPELO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3889	BEATRIZ JUSTINIANO LEAL	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	0	23
3717	BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	9	26	55
3250	BIANCA DE PINHO ROCHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	22	48
4063	BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3261	CAÍQUE SANTANA BRITO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	0	23
3553	CAMILA FARIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	14	24	63
4196	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	9	0	24
3452	CAMILA SERRATEH FELIX	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	0	28
3682	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	13	24	57
4414	CARLOS DANIEL SOUZA PINHEIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3350	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	11	30	61
3866	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15

4390	CATARINA FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	14	0	19
3880	CELENE SOUZA ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	6	0	21
4492	CÍNTHIA STHEFANI NORONHA DUARTE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3963	CLARA LUZ MARTINS VAZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	22	50
3730	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	12	26	53
3918	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	20	46
3246	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	0	26
3797	CRISTIANE MANFREDI SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3506	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	24	53
3957	DAIANE PIMENTA FERNANDES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3466	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	5	26	51
3540	DANIELA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3201	DANIELA CARDOSO COSTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3943	DANIELE CRISTINA MARQUES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3630	DANIELE VITURINO CUNHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	19	30	64
3712	DAVID CASSIMIRO MORENO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	30	11	30	71
3795	DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	0	29
3473	DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	30	14	30	74
4145	DENISE BARBOSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4464	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	14	0	34
3769	DHUANNE AISLYN DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	24	50
3790	DIEGO SILVA DE ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0

4004	DUELISON DIOGO TALON	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	6	30	51
3303	EDILANE BATISTA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	9	26	50
3208	EDILANE TAVARES SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	24	53
3647	EDILEUZA FARIAS ALVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	14	0	34
4448	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	30	58
3617	EDLANE CAETANO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	17	10	42
4313	EDNA MAIA DE AGUIAR DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3230	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	26	54
3842	EGMAR FILGUEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	19	26	60
4028	ELAILDE CALADO PESSOA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	30	59
3877	ELIANA CORREIA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3572	ELIANA PASTANA DE SOUSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	26	46
4294	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	30	58
4164	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	11	18	54
3931	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	19	18	57
4424	ELIVELTON RODRIGUES DOS REIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	6	0	21
4304	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	0	29
3439	ELZA VIEIRA ROCHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	14	30	64
4005	EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	30	59
3823	EMILY SILVA SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	26	55
4408	ERICA DE MIRANDA SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
4317	ESTER CALIANA LIMA DA GUIA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	0	26

3733	ESTER FURTADO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	11	30	61
3382	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
3480	FABIANA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	26	54
3399	FABRINE DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	30	56
3965	FELIPE HENRIQUE SOUZA FARIAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4099	FELIPE KICHILESKI BOM	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3937	FELIPE LACERDA MARINHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	30	59
3841	FERNANDO DE ALBUQUERQUE LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	20	43
4076	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	14	0	34
3986	FILIFE AUGUSTO DE SÁ FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
3978	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	0	23
3665	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	17	0	37
3441	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	17	20	52
3929	FRANCISCA ROSELY SACRAMENTO CAVALCANTE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4305	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	14	0	39
3759	GABRIELA INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4130	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	0	26
3732	GEVERSON ALVES CARDOSO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	16	22	63
3493	GLEYDIVANNE FABELLE RODRIGUES NOGUEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	30	53
3760	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	19	30	69
3735	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	24	44

4094	GREICILANE MARQUES DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	26	54
4033	GUSTAVO NUNES PARENTE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	5	0	30
3726	GUSTAVO SANTOS BARBOSA LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	26	54
4466	IARA CRUZ E SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	14	0	34
4007	IASMIN SAIONARA PEREIRA JUSTINIANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4278	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	3	0	18
4010	INAÊ BÁRBARA OLIVEIRA CAMPOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3438	INGRID MESSIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	0	28
3268	INGRIDY DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3904	INGRIDY NATALY MARTINS DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4436	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4435	ITALO IGOR CAMARGO DO LAGO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
4211	IVY PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3404	JAMILE MORAES DA F. MARTINS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	0	23
3885	JAMILI DE SÁ MEDEIROS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4096	JAMIRES HEVELIN LIMA CALDAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3211	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
4431	JAYNE LEOCADIO LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	30	58
3449	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	14	30	54
3674	JHONATA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	5	0	30

4308	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	26	49
3388	JOCINELI LOPES FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	30	56
4470	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	19	0	44
3920	JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	0	20
4379	JOSÉ ANGELO DE CARVALHO JUNIOR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	20	40
4142	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	6	30	61
4403	JOSEANE PEREIRA MACIEL	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	6	0	21
4425	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	6	22	53
3414	JOSILENE MARTINS DE SOUZA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	6	26	47
4114	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	30	56
3952	JULCIANO MARTINS ALVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	0	28
3601	JULIA DA COSTA REIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	0	26
4166	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	17	30	67
3516	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	3	30	53
3796	JULIANA KARINE CHAGAS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3985	JÚLIO CÉSAR SORIANO TORRES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	26	52
3947	JULIO CESAR VILAR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	30	8	0	38
4013	JUNIOR VIANA DOS ANJOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	0	20
4058	KAIAN FERREIRA CARVALHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	26	46
4341	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	13	24	57
3483	KARINA MORAES FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	9	30	59

4257	KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	5	0	30
3321	KAROLLINE COSTA FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	9	26	50
3428	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	26	54
4303	LARYSSA CRISTINA SALES LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	26	54
4334	LEANDRO DA SILVA DE SOUSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	9	30	59
4288	LEDJANE CELENE MARQUES DO NASCIMENTO FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	16	30	51
4468	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	30	11	22	63
4217	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	13	30	63
3264	LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	26	49
3207	LORRAYNNE VERONICA ALMEIDA SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3973	LUCAS MARTINS DO VALE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	30	59
3610	LUCAS SANTOS MARTINS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	3	0	23
3710	LUCIANA MARONARI DE FREITAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	9	30	54
4220	LUCILA BEATRIZ CAMINHA MACHADO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3180	LUCINETE MAIO SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	0	20
3924	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	26	52
3638	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	5	30	60
4089	MARCIA DA COSTA WASCZUK	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4190	MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	24	52
4052	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	5	30	55
3456	MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	30	59
4026	MARIA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6

4487	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	19	30	49
4364	MARIA EDUARDA DANTAS DE AMORIM	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4332	MARIA EDUARDA FERNANDES BRAZIL	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	26	49
4493	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	8	0	18
4137	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
4484	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	9	18	47
4269	MARIANE VITÓRIA GOMES PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
4223	MARINA MONTEIRO NEVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	13	0	18
3322	MÁRLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	22	42
3972	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	11	30	61
3634	MAYANA BLENDIA DA SILVA NEVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	6	0	21
3312	MAYARA MARQUES MAIA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	22	26	63
3310	MAYARA NAGILA MELO MARTINS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	0	28
3410	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	30	53
3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	13	24	62
4488	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	0	23
3367	MICHELLE DE AZEVEDO ROCHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3909	MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	26	46
4243	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	30	56
4446	MIRIAN ALMEIDA GOMES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3881	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	30	50

3504	MISSILENE CHAVES FALCAO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3562	MOARA CRISTINA FELÍCIO DE VASCONCELOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	26	52
3600	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	5	30	55
4388	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	11	22	53
4170	NAIARA SANTOS PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3850	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	17	26	58
3561	NAYARA HENRIQUE ANDRADE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	6	26	47
3890	NELIDO ALVES DA COSTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	30	45
3666	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	30	23	24	77
3461	NICOLE RAICA SOLI ROCHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3835	NILDA SOUZA CAMPOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	26	54
4008	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	0	29
3912	PÂMELA MONIQUE GONZÁLES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	5	0	15
3568	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	14	30	49
4044	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	30	58
3661	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	17	30	62
3884	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3992	PAULA JENNIFER NERY	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	9	0	24
3587	PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	26	49
4122	PEDRO ALVES DE PAULO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	26	46
4225	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	30	53
3855	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	26	49

3724	POLYANE DA SILVA TEIXEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3457	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	19	0	44
4410	PRISCILA SILVA DE SOUSA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3767	QUEILA SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4159	QUELE PASSOS DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	24	50
4221	QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	8	0	8
3573	RAQUEL SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	26	52
3316	REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	6	0	6
4399	REGINA SARAIVA GADELHA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	0	20
3649	REJANE ANDRADE DOS SANTOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	22	42
3217	RENIA PEREIRA DE SOUZA MOTA MOREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3777	REURIA DA SILVA MOREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	20	24	69
3887	RHARIEL SANTOS DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
3892	RICARDO MENEZES COSTA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
4452	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	22	30	77
3186	ROMILDO FERREIRA TEIXEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	14	0	14
4053	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	30	56
3419	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	0	26
4266	ROSEANE TOLEDO JUSTINIANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
4141	SACHANNA MYCHELLE MORAIS TORRES LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	30	59
3615	SAMARA ALVES DE FREITAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	14	30	59
3714	SAMARA MENEZES CAMPOS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	30	50

4186	SAMEA FIGUEIREDO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	0	26
3801	SAMIA MARIUCHA AMORIM LOPES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	26	49
3396	SANDRA SILVA SOÚZA DA NÓBREGA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	13	30	58
3809	SERGYANE AGUIAR REBOUÇAS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	5	0	25
3657	SILVANA MERCADO DE SENA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	17	24	46
4343	SIMONE DUARTE DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	26	54
4216	SUELY DA SILVA CORRÊA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	8	0	28
3959	SUZANA DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	11	24	45
3773	TAIANE BRAGADO DO CARMO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4423	TAISSA FERNANDA OLIVEIRA LOPES	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3548	TAMARA SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	8	30	63
4449	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	13	0	18
3512	TERNÍLES SOUZA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	6	30	56
4404	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	26	52
4311	THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	5	3	0	8
3340	UILIAN DIEGO MARTINS SIQUEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	0	0	15
3941	VALCIMÁ ROSA PIMENTA FERREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	5	0	20
3716	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	22	0	22
3348	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	10	19	24	53
4124	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	25	5	24	54
3577	VANESSA CETAURO DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	19	0	34
4419	VANESSA DELFINO DOURADO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	8	0	23

3844	VICTOR EDNEY DE CARVALHO MAIO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	17	0	17
4459	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	17	0	37
3688	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	0	26	46
4051	VITORIA AGUIAR SENA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	0	0	0
4476	VIVIANE PAES DE CAMARGO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	3	26	49
3434	WESLON BRITO REIS	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	13	30	63
3513	WILLIAM SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	15	11	30	56
3539	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	20	3	18	41
3876	YASMIM FALCÃO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	PORTO VELHO	0	3	0	3
3503	3197161203	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	5	5	24	34
3818	ADÉLIA FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	10	8	0	18
3948	ALON FRANCIS LEMOS LIMA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	0	0
3249	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	11	0	11
3213	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	0	0
3627	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	11	30	41
4095	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	5	14	26	45
3514	ARTHUR VINICIUS MACEDO MONTEIRO	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	0	0
4407	BARBARA CAMPOS MERCEZ	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	5	0	30	35
4150	BRYAN OLIVEIRA FARIAS	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	15	5	0	20
4203	CLARICE GALVÃO COUTINHO	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	6	26	32
4416	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	13	20	33
3938	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	15	13	30	58

3901	DAVID MARIANO DA SILVA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	6	0	6
4357	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	20	11	26	57
3233	DORIAN JINKINS DE LIMA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	20	16	24	60
4032	EDUARD VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	6	0	6
3537	ELYON ORTIZ COSTA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	15	5	30	50
3799	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	Técnico em Informática	PORTO VELHO	20	11	30	61
4135	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	15	8	30	53
4155	FILIPE DA SILVA BATISTA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	15	13	0	28
3683	FREDESON LIMA DOS SANTOS	Técnico em Informática	PORTO VELHO	20	3	30	53
4029	GEANE FERREIRA PEREIRA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	25	8	30	63
3328	IVAN DA CONCEIÇÃO MALTA JUNIOR	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	5	0	5
3681	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	Técnico em Informática	PORTO VELHO	20	3	30	53
3283	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	0	26	26
4362	JOÃO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	11	0	11
4102	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	Técnico em Informática	PORTO VELHO	15	0	26	41
3969	JUSIVAN CARVALHO NONATO	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	0	26	26
3429	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	Técnico em Informática	PORTO VELHO	15	5	30	50
4276	LORRAYNNY ASSIS SILVA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	5	0	0	5
3652	LUAN GABRIEL LOPES DE MACEDO	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	3	0	3
4363	LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	Técnico em Informática	PORTO VELHO	15	5	0	20
4378	MANOEL ANDREILSON MIRANDA DA SILVA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	20	11	0	31
3226	MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA	Técnico em Informática	PORTO VELHO	0	5	30	35

3616	MARCOS ENRIKY COSTA PINHEIRO BASTOS	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	0	0
3453	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	0	0
3535	MIKEIAS YURI MIRANDA DA SILVA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	5	26	31
3304	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	26	26
3319	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	20	6	20	46
3395	NICOLI CABRAL COSTA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	6	0	6
3401	OSMAR VINÍCIUS DE SOUZA PEREIRA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	0	0
3812	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	0	0
3737	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	5	11	0	16
3798	SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	15	13	30	58
3289	SERGIO ARRUDA LEMOS	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	5	6	0	11
3309	SHEKINAH DOMINGOS TAVARES	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	5	5	30	40
3609	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	10	5	0	15
3294	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	Técnico em Informatica	PORTO VELHO	0	0	30	30
3966	ABIB NEURO PEREIRA FREIRE	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	15	5	0	20
4087	ALAN LIMA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	15	11	0	26
3487	ALESSANDRA PINTO SILVA FOLHA	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	0	9	22	31
4453	ANNI VITORIA NERIS SOUZA	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	0	0	0	0
3498	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	10	14	0	24
3365	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	20	5	30	55

3286	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	20	19	30	69
3484	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	15	13	0	28
3852	FRANCILENE FRANCO	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	15	5	30	50
3467	FRANCISCO AMARAL DE AGUIAR	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	0	5	0	5
3524	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	10	20	30	60
3320	REJEANE NERY DINIZ	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	20	5	26	51
3822	RIVANILSON GLORIA TRINDADE	Técnico em Segurança do Trabalho	PORTO VELHO	0	11	0	11
3259	TIAGO DA SILVA ROCHA	Técnico em Informatica	ROLIM DE MOURA	15	14	0	29
3558	RENATO PEREIRA SELHORST	Administração	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	8	22	30
4265	VIVIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	Administração	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	0	0
3788	EDILAINE ALVES DA SILVA	Enfermagem	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	14	24	38
3980	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	Enfermagem	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	14	0	29
3490	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	Fisioterapia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	8	0	8
3195	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Fisioterapia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	14	0	19
3343	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	Fisioterapia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	14	0	14
3999	DANIELE PIVETA RIBEIRO	Nutrição	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	14	30	44

4433	TAIZA SILVA ALMEIDA	Psicologia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20	14	30	64
3299	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	Serviço Social	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	6	16	22
3433	ELISANDRA BISPO NASCIMENTO DE SOUZA	Técnico Administrativo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	24	24
4396	ELISANDRA DO AMARAL SOUSA	Técnico Administrativo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	24	24
3599	GEANE SILVA MOURÃO	Técnico Administrativo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	0	30	35
3424	LEILA FERREIRA DE LIMA	Técnico Administrativo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	30	30
3597	RAYENE DE ARAÚJO	Técnico Administrativo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	30	30
4384	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	Técnico Administrativo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15	0	30	45
4293	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Técnico em Segurança do Trabalho	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	0	0	30	30
4319	ELLEN CRISTINI RIBEIRO DAHMER	Técnico Administrativo	VILHENA	0	0	0	0
3845	JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS	Técnico Administrativo	VILHENA	15	5	18	38
4310	MARIANA DE JESUS INÁCIO	Técnico Administrativo	VILHENA	0	0	0	0
4149	MIKAELLE MORAIS GALDINO	Técnico Administrativo	VILHENA	5	9	0	14
3384	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	VILHENA	0	13	30	43
3611	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico Administrativo	VILHENA	15	5	22	42
3747	TALINE RODRIGUES FRANÇA	Técnico em Informatica	VILHENA	5	5	0	10

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052711099

Portaria nº 5938 de 29 de agosto de 2024

A Direção Geral do Hospital Geral de Buritis - DR. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002 e considerando os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Atualizar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- CCIH, da Unidade Regional Hospitalar de Buritis, considerando a Portaria n.º 2616/GM, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que fixou as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções em serviços de saúde.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Regional de Buritis-HRB, sob a presidência do primeiro, para que componham a comissão, conforme rege o regimento interno, considerando o artigo 2.4 do anexo I da portaria n.º 2616/GM, de 12 de maio de 1998:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elisângela Sousa Pedroso Ávila	Enfermeira/Presidente	*****177
Ancyra Juliani Fandinho Da Silva	Técnica em Enfermagem	*****727
Josiane Paula de Souza	Administradora Hospitalar	*****710
Nauanny Karem Rodrigues de Lima Silva	Biomédica	*****432
Thais Piola Alves	Farmacêutica	*****873
Robson Denis de Almeida Miranda	Médico Clínico Geral	*****181

Art. 3º - O mandato dos servidores nomeados será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **contar de 1º de setembro de 2024, revogando** o teor da Portaria n.º 4518 de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193 do dia 11/10/2023.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0052328545

Notificação nº 70/2024/SESAU-ASP
Ao Senhor (a): **FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**
Matrícula Nº *****874
CARGO: **Coordenador Técnico**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 15 (quinze) dias** ou entrar em contato no número (69) 993603602, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0052729041

Notificação nº 71/2024/SESAU-ASP
Ao Senhor (a): **GLEICIANE DE OLIVEIRA IMBURANA**
Matrícula Nº *****461
CARGO: **Técnico em Enfermagem**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 15 (quinze) dias** ou entrar em contato no número (69) 993603602, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052752519

Portaria nº 6112 de 09 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Amostras, Acompanhamento e Recebimento**, Referente ao processo 0036.547611/2021-42, o qual trata-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), visando atender as Unidades de Saúde do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ANEXO JBS, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia - CDI; Hospital Regional de Extrema - HRE e Assistência Médica Intensiva - AMI-24h.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA / UNIDADE	NOMENCLATURA
RIZONETE DA SILVA SANTOS	Chefe do Núcleo de Lavanderia e Costura	*****969	HB-NLAV	MEMBRO
SORAIA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar serviços gerais	*****587	CEMETRON-NLH	MEMBRO
LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004	JP II-NR	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU-RO

Protocolo 0052648717

Portaria nº 6212 de 11 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a "Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores mencionados no Memorando 2328 (0052702801) para o evento As Melhores Práticas de Gestão e Fiscalização eficiente dos Contratos Administrativos, sendo 30 (trinta) servidores de forma presencial, nos dias 25 a 27 de setembro de 2024 na cidade de Porto Velho/RO conforme Folder do Cursos e Treinamentos TRAINNER(0052702690)".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joelma da Silva Teles	Chefe de Núcleo	*****893	Presidente
Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto	Assessora	*****299	Membro
Joyce Ellen Mittouso Pinheiro	Assessora	*****051	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0052755307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.037250/2024-73

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, visando a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL, INCLUÍDO PROVIDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS RESPECTIVOS, COM ADEQUAÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E/OU HIDRÁULICA, BEM COMO OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM OS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS, COMO RDC Nº 50, RDC Nº 307, NBR 12.188 ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE FINALIZE O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	21.519.208/0001-91	01.	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 360.000,00

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0052748108), Justificativa da Contratação SESAU-GECOMP (0052697184), Parecer n.º 539/2024/PGE-SESAU (0052720017), Relatório da Dispensa Eletrônica n.º 90373/2024 (0052756254), Solicitação de Homologação SESAU-GECOMP (0052749038) e Análise n.º 375/2024/SESAU-NAP (0052757264). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo n.º 72, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052757268

TERMO
DE RETIFICAÇÃO

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (**0052138785**), conforme solicitação realizada através do ofício 1852 SUPEL-CRP (0052501830).

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163
Disponibilização: 30/08/2024
Publicação: 30/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2023
PROCESSO Nº 0036.006830/2023-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR

CIMED INDUSTRIA S.A.	02.814.497/0007-00	10 e 52	R\$ 86.335,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	59.	R\$ 37.843,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	57 e 66.	R\$ 24.622,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	6, 34, 55, 63, 77 e 83.	R\$ 111.796,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	16.970.999/0001-31	7.	R\$ 17.400,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	11, 31, 48, 51 e 78.	R\$ 244.664,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26	4, 19, 56, 60 e 80.	R\$ 70.711,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	61.	R\$ 270.480,00
SBS BRASIL LTDA	35.842.972/0001-08	71 e 72.	R\$ 294.986,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	18, 28 e 36.	R\$ 162.210,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	16, 32 e 65.	R\$ 68.246,00
DL SAUDE LTDA	63.796.718/0001-56	8, 15, 35, 41, 45 e 75.	R\$ 103.183,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2, 20, 25, 47, 53 e 54.	R\$ 129.515,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	3, 5 e 23.	R\$ 67.476,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	13, 50, 67, 70 e 73.	R\$ 72.391,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.755.888,00

No valor total de **R\$ 1.755.888,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais)**. Conforme o Termo de Referência SESAU-NP (0042211625), Parecer n.º 792/2023/PGE-SESAU (0041357408), Instrumento Convocatório PE nº 477/2023(0043285743), Solicitação de Homologação (0050641058) e Análise n.º354/2024/SESAU-NAP (0052138774). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2023
PROCESSO Nº 0036.006830/2023-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR

CIMED INDUSTRIA S.A.	02.814.497/0007-00	10 e 52	R\$ 86.335,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	59.	R\$ 37.843,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	57 e 66.	R\$ 24.622,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	6, 34, 55, 63, 77 e 83.	R\$ 111.796,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	16.970.999/0001-31	7.	R\$ 17.400,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	11, 31, 48, 51 e 78.	R\$ 244.664,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26	4, 19, 56, 60 e 80.	R\$ 70.711,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	61.	R\$ 270.480,00
SBS BRASIL LTDA	35.842.972/0001-08	71 e 72.	R\$ 294.986,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	18, 28 e 36.	R\$ 162.210,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	16, 32 e 65.	R\$ 68.264,00
DL SAUDE LTDA	63.796.718/0001-56	8, 15, 35, 41, 45 e 75.	R\$ 103.183,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2, 20, 25, 47, 53 e 54.	R\$ 123.527,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	3, 5 e 23.	R\$ 67.476,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	13, 50, 67, 70 e 73.	R\$ 72.391,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.755.888,00

No valor total de **R\$ 1.755.888,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais)**. Conforme o Termo de Referência SESAU-NP (0042211625), Parecer n.º 792/2023/PGE-SESAU (0041357408), Instrumento Convocatório PE nº 477/2023(0043285743), Solicitação de Homologação (0050641058) e Análise n.º354/2024/SESAU-NAP (0052138774). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052727424

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU/RO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de acessórios, ferramentas para instalação e materiais elétricos, para efetuar mudanças e reorganização de layout de setor da Assessoria Técnica-ASTEC localizados no 4º Pavimento lado A do Edifício Rio Machado - Reto IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA.

Conforme disposto no item 11 do termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052727184

Portaria nº 5956 de 02 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.038592/2024-19, e Memorando 436 (0052383785) de 02 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA DE APRESENTAÇÃO
*****138	ANA PAULA PASSOS BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HICD	CAIS-GERREG	03/04/2022
*****134	CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO	SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	HICD	SESAU-SE	01/11/2023

*****753	EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HICD	SESAU-CCI	01/10/2020
*****549	RICARDO CORREA DE ABREU	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	HICD	SESAU- GAD	19/03/2024
*****700	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OEPRACIONAL DE SAÚDE	HICD	SESAU- GAD	19/03/2024
*****870	MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	SESAU	HICD	20/04/2010

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052387081

Portaria nº 6185 de 11 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, no Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARGARETH CONFORTI LANG**, Siape: *****844, para responder interinamente pelo Controle Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD, em substituição à servidora **JESSICA DOS SANTOS SIMOES LIMA**, matrícula: *****461, durante o período de suas férias, de **11/09/2024 a 30/09/2024**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0052722459

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12163 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YASMIN PIRES VILELA, MÉDICO**, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30934

Portaria nº 287 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despachos 0051966774 e 0052658974 do Processo nº0049.010796/2024-38.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2024**, no Núcleo de enfermagem em psiquiatria NUPSQ - HB , o (a) servidor(a) **ROSANGELA OLIVEIRA ALVES**, matrícula *****247, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052716106

Portaria de férias nº 12178 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA, ENFERMEIRO**, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30949

Portaria de férias nº 12179 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA, ENFERMEIRO**, matrícula *****909, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30950

Portaria de férias nº 12182 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONCA, MÉDICO**, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30964

Portaria de férias nº 12185 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTELA SOUZA DE ALMEIDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****083, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12152 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENILTON MARQUES DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Portaria de férias nº 12153 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENILTON MARQUES DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Portaria de férias nº 12154 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLAN GIULIANO FERREIRA**, MÉDICO, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30925

Portaria de férias nº 12155 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IONE FERREIRA ARAUJO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30926

Portaria de férias nº 12160 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU**, MÉDICO, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s)

de**(01/10/2024 a 10/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30931

Portaria de férias nº 12162 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30933

Portaria de férias nº 12164 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA SOUSA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30935

Portaria de férias nº 12165 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUSA MARIA VIEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **15/08/2024 a 24/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/08/2024 a 24/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/11/2024 a 15/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30936

Portaria de férias nº 12166 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/08/2024 a 24/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANUSA MARIA VIEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30937

Portaria de férias nº 12167 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALMAR DE SOUZA AZEVEDO**, MÉDICO, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30938

Portaria de férias nº 12168 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARLENE TANGINA DE AZEVEDO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30939

Portaria de férias nº 12169 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELEÍNE MOURA DA CONCEIÇÃO, FARMACÊUTICO**, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30940

Portaria de férias nº 12170 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIELE FERNANDES DA SILVA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024) e (30/05/2024 a 08/06/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30941

Portaria de férias nº 12183 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Otavio Coelho Bezerra**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30973

Portaria de férias nº 12184 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL FABIANO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****968, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(28/04/2024 a 17/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30986

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

AVISO

DISPENÇA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.001777/2024-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **19/09/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Protocolo 0052594898

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 278 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 109 (0051367090), Parecer 796 (0052602461), Autorização 0052685154,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Annemarie Schossig	*****735	26
Lourdete Nunes	*****999	18
Maria Do Perpetuo Socorro Dos Santos Batista	*****945	42
Mariza Saldanha De Azevedo Fonseca	*****954	17

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052718011

Portaria nº 279 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando 109 (0051367090), Parecer 796 (0052602461), Autorização 0052685154,

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	*****785	18
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	40
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0052723808

Portaria nº 284 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Processo 0002.001462/2024-18, Parecer 782 (0052420666) e Autorização 0052701383;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
IVO DA SILVA BARBOSA	*****504	36

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052733367

Portaria nº 276 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023 Considerando Memorando 104 (0049475229), Parecer 790 (0052550894), Autorização 0052687554, RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Ivo da Silva Barbosa	*****504	33:43

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052716546

Portaria nº 281 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Processo 0002.002192/2024-54, Parecer 790 (0052550894) e Autorização 0052687554; RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	*****481	22

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052726975

Portaria nº 277 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023 Considerando Memorando 31 (0052057257), Parecer 798 (0052616536), Autorização 0052685729, RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Adriano de Matos Cordeiro	*****231	10

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052717299

Portaria nº 280 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 31 (0052057257), Parecer 798 0052616536), Autorização 0052685729;
Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da Silva	*****718	29
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Protocolo 0052726035

Portaria nº 282 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Processo 0002.001489/2024-01, Errata do Parecer 792 (0052648022) e Autorização 0052682861;
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
IVO DA SILVA BARBOSA	*****504	44
MARIA INÊS ALVES FENANDES	*****667	27:31
STELLA MARIS PESSOA GARCIA	*****417	10:15

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Protocolo 0052730841

Portaria nº 283 de 11 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Processo 0002.001489/2024-01, Errata do Parecer 792 (0052648022) e Autorização 0052682861;
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	*****481	22

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052732330

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 87 de 11 de setembro de 2024

Atualiza e nomeia os membros integrantes da- COREMU "Latu Sensu", destinada aos profissionais da saúde, a exceção de médicos.

Considerando o interesse da Secretaria de Estado da Saúde que instituiu a Comissão de Residência Multidisciplinar - COREMU por meio da Portaria nº 1401/2018/SESAU-CRH, a Portaria nº 552/2019/SESAU- GAB e a Portaria nº 62 de 18 de outubro de 2022, que atualiza e nomeia os membros da COREMU.

Considerando o interesse da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, a Direção Geral do IESPRO/RO, no uso de suas atribuições como responsável pela execução das ações de Educação Permanente em Saúde do Estado de Rondônia, conforme Lei 1248 de 07 de Agosto de 2024.

Considerando a Instrução nº 4/2023/SESAU-ASTEC contida em Processo SEI nº 0036.019393/2023-12 que dispõe sobre o cumprimento do percentual de carga horária dos servidores que atuam nas Residências Médicas e Multiprofissionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o teor do Processo SEI n. 0055.000323/2023-62, Ofício 276/2023/CETAS-GEP, de 01 de Junho de 2023, Atualiza a lista de Coordenadores de Programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais da Área de Saúde, Coordenadores de Área, Tutores, Preceptores e Membros do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Coordenadores em número de um para cada Programa de Residência Multiprofissional e/ou Uniprofissional em saúde utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência, condicionada à elaboração de relatório mensal.

Art. 2º - O Coordenador do Programa indicará um profissional para cada área específica de residência para coordenar e supervisionar a respectiva área de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em saúde (enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia, psicologia, e outros), para que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência, condicionada à apresentação de relatório mensal das atividades à Coordenação da Residência Multiprofissional e a Coordenação Geral da COREMU/SESAU-RO e este será denominado Coordenador de Área/Supervisor.

Art. 3º - O Tutor será profissional vinculado ao respectivo Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional, para que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência, condicionada à apresentação de relatório mensal das atividades à Coordenação do programa Residência Multiprofissional.

Art. 4º - O Preceptor, profissional do serviço de saúde, utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação à estudos, qualificações e ações de planejamento, entre outras atividades de natureza pedagógica, como subsídio no acompanhamento em serviço do residente, condicionando apresentação de relatório mensal de atividades à Coordenação de Área da Residência Multiprofissional.

§1º A titulação exigida para a função de Coordenador de Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional de Saúde, Coordenador de Área e Tutor de Programa é no mínimo Mestre. Eles ingressarão no Programa de Residência a convite do Núcleo Docente Assistencial (NDAE), com aprovação final pela COREMU, podendo ser excluídos do corpo docente por decisão da mesma Comissão.

§2º A titulação exigida para a função de Preceptor deverá ser no mínimo de Especialista e ter experiência mínima de 03 anos. Eles ingressarão no Programa de Residência a convite do NDAE, com aprovação final pela COREMU podendo ser excluídos do corpo docente por decisão da mesma Comissão.

§3º A Carga Horária destinada à residência está condicionada ao acompanhamento do residente comprovada por escala de serviço e relatório de atividades.

§4º A Carga Horária de disponibilidade para dedicação às atividades de Residência, poderá também ser utilizada para a prática docente referente ao conteúdo teórico, conforme planejamento prévio e ementa curricular de cada

Programa.

ANEXO I – Lista Dos Coordenadores de Programa, Coordenadores de Área Específica, Tutores, Preceptores e Membros do NDAE da COREMU/SESAU RO.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Nome do Profissional	Formação/Área	Instituição/SESAU RO	Matrícula	Função no Programa	Valor da disponibilidade de CH para atuar na residência
Bruna Gizele Noronha de Medeiros*	Enfermagem	Central Transp.	*****265	Coordenadora do programa/ Membro NDAE	50%
Lyene Aparecida J. Dos Santos	Enfermagem	HBAP	*****372	Vice-coordenadora/ Tutora/ Membro NDAE	30%
Aline Lacerda Moresco Duran	Enfermagem	SESAU	*****251	Preceptora	10%
Clarice Clorinda Frank	Enfermagem	HBAP	*****787	Preceptora	10%
Délia Pereira Rocha	Enfermagem	HBAP	*****144	Preceptora	10%
Diana de Souza Carvalho	Enfermagem	HBAP	*****986	Preceptora	10%
Esdra Nogueira de Souza	Enfermagem	HBAP	*****320	Preceptora	10%
Fernanda Costa Leite Diana	Enfermagem	HBAP	*****269	Preceptora	10%
Franciele Augusto de Oliveira	Enfermagem	HBAP	*****215	Preceptora	10%
Luciana Barroso Ferreira	Enfermagem	HBAP	*****918	Preceptora	10%
Mara Lucienne da Costa Lima Fernandes	Enfermagem	Banco de leite	*****176	Preceptora	10%
Paula Christina Pinto Fernandes	Enfermagem	HBAP	*****664	Preceptora	10%
Sandra Correa Pereira	Enfermagem	HBAP	*****016	Preceptora	10%
Taiane Falcão Teixeira	Enfermagem	HBAP	*****668	Preceptora	10%
Elaine Caroline Sanches Barroso	Enfermagem	HBAP	*****917	Preceptora	10%
Aline Dos Anjos Vilela*	Enfermagem	SESAU	*****624	Membro NDAE/Tutora	30%
Patrícia Juliana dos S. Nienow	Psicologia	SESAU	*****126	Preceptora	10%
Patrícia Oliveira da Silva	Enfermagem	SESAU	*****214	Preceptora/ Membro do NDAE	10%
Priscila Bueno dos Santos	Enfermagem	SESAU	*****096	Preceptora	10%
Wanessa Carvalho Prado Ida	Enfermagem	SESAU	*****478	Tutora	30%

HBAP- Hospital de Base Ary Pinheiro, HPSJPII- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, AGEVISA- Agência Nacional de Vigilância em Saúde, GPES- Gestão de Planejamento Estratégico na Saúde, GCET- Central de Transplante.

* Refere-se ao preceptor/tutor que participa de mais de um programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional na área da Saúde.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL

Nome do Profissional	Formação/ Área	Instituição/ SESAU RO	Matrícula	Função no Programa	Valor da Disponibilidade de CH para atuar na Residência
Núbia Souza Correia	Enfermagem	HPSJPII	*****197	Coordenadora de programa/ Membro NDAE	50%
Renata Rodrigues da Luz	Enfermagem	HPSJPII	*****543	Vice-Coordenadora de programa	30%
Núbia Souza Correia	Enfermagem	HPSJPII	*****344	Tutora	30%
Anglayce Kelly de Carvalho Barros Canuto	Enfermagem	HBAP	*****048	Preceptora	10%
Bianca Col Debella	Enfermagem	HBAP	*****793	Preceptora	10%
Débora Daiana Lopes Ferreira	Enfermagem	HPSJPII	*****965	Preceptora	10%
Débora Daiana Lopes Ferreira	Enfermagem	HPSJPII	*****801	Preceptora	10%
Romiscléia Torrente Silva	Enfermagem	HBAP	*****383	Preceptora	10%
Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Enfermagem	HPSJPII	*****911	Preceptora	10%
Débora Ferreira Alves	Enfermagem	HPSJPII	*****742	Preceptora	10%
Francineide Virgolino de Azevedo	Enfermagem	HPSJPII	*****778	Preceptora	10%
Gisele de Almeida Silva	Enfermagem	HBAP	*****732	Preceptora	10%
Halisson Cerqueira Cauper	Enfermagem	HBAP	*****408	Tutor	30%
Janete Brito Hitzschky	Enfermagem	HPSJPII	*****204	Preceptora	10%
Jaqueline Oliveira Nascimento*	Enfermagem	HPSJPII	*****001	Preceptora	10%
Kleber Gonçalves Barbosa	Enfermagem	HBAP	*****359	Preceptor	10%
Lucia Miranda Silva	Enfermagem	HBAP	*****860	Preceptora	10%
Lúcia Silva Ribeiro	Enfermagem	HBAP	*****551	Preceptora	10%
Mara da Silva Pereira Bastos*	Enfermagem	HPSJPII	*****855	Preceptora	10%
Paulo José de Siqueira	Enfermagem	HPSJPII	*****746	Preceptor	10%
Rafaella Pereira da Silva	Enfermagem	HPSJPII	*****486	Preceptora	10%
Raiza Maria de Siqueira	Enfermagem	HPSJPII	*****254	Preceptora	10%
Ruth Cabreira	Enfermagem	HBAP	*****140	Preceptora	10%
Daniella Thamara da Silva Tavares	Enfermagem	HBAP	*****234	Preceptora	10%
Danielle Alves Florêncio Ferraz	Enfermagem	HBAP	*****953	Preceptora	10%

Ingrid Costa Barros	Enfermagem	HBAP	*****059	Preceptora	10%
Lucas Jamim Alves Silva	Enfermagem	HBAP	*****005	Preceptor	10%
Maria Ivete Zolin Carterle Afonso	Enfermagem	HBAP	*****752	Preceptora	10%
Karla de Paula Paiva*	Enfermagem	CEMETRON	*****042	Tutora/ Preceptora	30%

HBAP- Hospital de Base Ary Pinheiro, HPSJPII- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, AGEVISA- Agência Nacional de Vigilância em Saúde, CEMETRON- Centro de Medicina Tropical de Rondônia

* Refere-se ao preceptor/tutor que participa de mais de um programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional na área da Saúde.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Nome do Profissional	Formação/Área	Instituição/ SESAU RO	Matrícula	Função no Programa	Valor da Disponibilidade de CH para atuar na Residência
Cristiane Oliveira Secundo	Enfermagem	IESPRO	*****319	Coordenador do Programa/Tutora/ Membro do NDAE	50%
Carina Souza Oliveira Luna	Enfermagem	SESAU	*****989	Tutora	30%
Aderlanne da Silva Abreu*	Enfermagem	HPSJPII	*****557	Preceptora	10%
Anderson França Moreira	Enfermagem	HPSJPII	*****441	Preceptor	10%
Gessica Cris Uchoa de Almeida	Enfermagem	HPSJPII	*****395	Preceptora	10%
Gigliane Castro da Silva Lima	Enfermagem	HPSJPII	*****758	Preceptora	10%
Isabel Gomes de Oliveira Negri*	Enfermagem	OPO	*****935	Preceptora	10%
Jaqueline Oliveira Nascimento*	Enfermagem	HPSJPII	*****001	Preceptora	10%
Jociene de Oliveira Carvalho	Enfermagem	HPSJPII	*****462	Preceptora	10%
Joselina Maria Ramos da Silva	Enfermagem	HPSJPII	*****528	Preceptora	10%
Jucielson da Luz Silva Furtado	Enfermagem	HPSJPII	*****844	Preceptor	10%
Lorena Farias Falcão	Enfermagem	HPSJPII	*****214	Preceptora	10%
Mara da Silva Pereira Bastos*	Enfermagem	HPSJPII	*****855	Coordenadora de Área/ Enfermagem	30%
Maria Elane Brito Santos*	Enfermagem	HPSJPII	*****081	Preceptor	10%
Mariana de Lima Xavier	Enfermagem	GOA	*****631	Preceptora	10%
Sielyn Caroline Loeschner Paulo Alves	Enfermagem	HPSJPII	*****937	Preceptora	10%

Francisco Mateus Lima da Silva*	Enfermagem	HPSJPII	*****108	Preceptor	10%
Melquiades Castro da Silva Neto	Enfermagem	HPSJPII	*****770	Preceptor	10%
Bianca Col Debella	Enfermagem	HBAP	*****793	Preceptora	10%
Francieli Martini	Enfermagem	HBAP	*****284	Preceptora	10%
Geani Rebouças Gomes	Enfermagem	HBAP HEMOD.	*****830	Preceptora	10%
Marcelo Carvalho dos Santos	Enfermagem	HBAP HEMOD.	*****723	Preceptor	10%
Miria Ana Cappellaro*	Enfermagem	HBAP	*****794	Preceptora	10%
Dhyeime Thauana Neves Lima	Enfermagem	Central Transp.	*****191	Preceptor	10%
Bruna Gizele Noronha de Medeiros*	Enfermagem	Central Transp.	*****265	Preceptora	10%
Edcléia Gonçalves dos Santos	Enfermagem	Central Transp.	*****729	Preceptora	10%
Erika Fernanda Fernandes da Silva	Enfermagem	Central Transp.	*****191	Preceptora	10%
Livia Carla Mamedes Pedrosa Barbedo	Enfermagem	Central Transp.	*****584	Preceptora	10%
Maisa Kete de Souza	Enfermagem	Central Transp.	*****161	Preceptora	10%
Renata Bentes de Oliveira	Enfermagem	Central Transp.	*****023	Preceptora	10%
Caren Juliana Moura	Enfermagem	CEMETRON	*****833	Preceptora	10%
Ewancelésia Andrade Cabral	Enfermagem	CEMETRON	*****803	Preceptora	10%
Karla de Paula Paiva*	Enfermagem	CEMETRON	*****042	Preceptora	10%
Maiko Julião Pereira	Enfermagem	CEMETRON	*****883	Preceptora	10%
Brisa Sulzbacher Ramos	Enfermagem	CEMETRON	*****947	Preceptora	10%
Adriana Santos Cabral	Enfermagem	IESPRO	*****000	Preceptora	10%
Laize Lopes	Enfermagem	HRR	*****277	Preceptora	10%
Keila Carvalho Souza	Enfermagem	HPSJPII	*****383	Preceptora	10%
Carmem Maria Alves de Melo	Enfermagem	HPSJPII	*****963	Preceptora	10%
Leslie Vieira de Queiroz Lins	Enfermagem	HPSJPII	*****509	Preceptora	10%
Michele Mendes Cavalcante	Enfermagem	HPSJPII	*****300	Preceptora	10%
Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Enfermagem	HPSJPII	*****089	Preceptora	10%

Débora Ferreira Alves	Enfermagem	HPSJPII	*****742	Preceptora	10%
Núbia Souza Correia	Enfermagem	HPSJPII	*****197	Preceptora	10%
Rafaella Pereira da Silva	Enfermagem	HPSJPII	*****486	Preceptora	10%
Raiza Maria de Siqueira	Enfermagem	HPSJPII	*****254	Preceptora	10%
Paulo José de Siqueira	Enfermagem	HPSJPII	*****746	Preceptora	10%
Tanara Louise Moraes Santos	Enfermagem	HPSJPII	*****122	Preceptora	10%
Rodrigo Moreira Campos	Fisioterapeuta	CERO	*****610	Docente	-
Joelma Sampaio do Nascimento	Psicologia	HICD	*****958	Coord. Área Psicologia RMUE/ Tutora/ MembroNDAE	30%
Ainá Barbosa Feitosa	Psicologia	HPSJPII/AMI	*****738	Tutora	30%
Francinete Freire Batista	Psicologia	HPSJPII	*****834	Preceptora	10%
Leticia Pianissola	Psicologia	HPSJPII	*****483	Preceptora	10%
Mauricio Aguiar Mendes de Castro	Psicologia	HPSJPII	*****598	Preceptor	10%
Pedro Carlos de Lira Nascimento	Psicologia	HPSJPII	*****472	Preceptor	10%
Uilson Lourenço firmo de oliveira	Psicologia	HPSJPII	*****241	Preceptor	10%
Golda Paiva de Carvalho	Psicologia	HBAP	*****585	Preceptor	10%
Edlei Timbó Passos	Psicologia	CAPS	*****859	Preceptor	10%
Rafaela Baratto Prestes	Psicologia	HBAP	*****758	Preceptor	10%
Carlos Eduardo Rocha Araújo*	Fisioterapia	HPSJPII	*****435	Preceptor	10%
Edimila Dos Santos Ramos*	Fisioterapia	HPSJPII	*****558	Preceptora	10%
Gabrielle Bardella Cohen	Fisioterapia	HPSJPII	*****493	Preceptora	10%
Luciana Gusmão Medeiros*	Fisioterapia	HPSJPII	*****315	Preceptora/ Tutora	30%
Marília Gabriela Rodrigues Ciarini*	Fisioterapia	HPSJPII	*****469	Preceptora	10%
Patricia Nicoleit da Silva *	Fisioterapia	HPSJPII	*****604	Preceptora	10%
Otávio Bezerra* Coelho	Fisioterapia	HPSJPII	*****778	Preceptor	10%

Railton da Conceição Menezes	Fisioterapia	HPSJPII	*****986	Preceptor	10%
Roberto Vieira da Silva*	Fisioterapia	HPSJPII	*****770	Preceptor	10%
Valéria Schumacher de Sousa*	Fisioterapia	HPSJPII	*****213	Preceptor	10%
Wyrdely Carvalho Relvas *	Fisioterapia	HPSJPII	*****592	Preceptor	10%
Elissandra Oliveira de Souza	Fisioterapia	HICD	*****847	Coord de área/ Preceptora	30%
Alexsander Correia da Cunha*	Fisioterapia	AMI	*****248	Preceptor	10%
Dalila Nunes Reis*	Fisioterapia	AMI	*****496	Preceptora	10%
Diogo Luiz de Araújo Almeida*	Fisioterapia	AMI	*****851	Preceptor	10%
Isabella Naiara de Almeida*	Fisioterapia	AMI	*****239	Preceptora	10%
Juliana de Melo Silva*	Fisioterapia	AMI	*****272	Preceptora	10%
Raí da Silva Lopes *	Fisioterapia	AMI	*****050	Preceptor	10%
Luiz Carlos Ferreira Silva*	Fisioterapia	AMI	*****239	Preceptor	10%
Matheus Fontele Fernandes*	Fisioterapia	AMI	*****922	Preceptor	10%
Fernanda Sliwinski de Amador Martins*	Enfermagem	AMI	*****387	Preceptora	10%
Samantha De Freitas Campos*	Fisioterapia	IESPRO	*****893	Tutor/Membro do NDAE	30%
Natália Cristina Souza Martins*	Fisioterapia	CEMETRON	*****092	Preceptora	10%
Audilene de Souza Queiroz dos Santos	Psicologia	HBAP	*****781	Preceptora	10%
Taiane Mariê Gomes Cunha Amádio	Psicologia	HBAP	*****622	Preceptora	10%
Brenda Cavalcante Marques*	Fisioterapia	HBAP	*****086	Preceptora	10%
Cleidiiane Molina*	Fisioterapia	HBAP	*****084	Preceptora	10%
Charles dos Santos Silva*	Fisioterapia	HBAP	*****725	Preceptor	10%
Fernanda Merlin Schimith*	Fisioterapia	HBAP	*****561	Preceptora	10%
Glaucia Rodrigues Low Lopes Fogaça*	Fisioterapia	HBAP	*****471	Preceptora	10%
Ketlen Naiara da Silva Egidio*	Fisioterapia	HBAP	*****666	Preceptora	10%

Lidiane Maria de Araújo	Enfermeira	AGEVISA	*****045	Preceptora	10%
Evelyn de Sousa Pinheiro Moreira*	Enfermeira	AGEVISA	*****492	Preceptora	10%
Patrícia Juliana dos S. Nienow	Psicologia	SESAU	*****126	Preceptora	10%

HBAP- Hospital de Base Ary Pinheiro, HPSJPII- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, AGEVISA- Agência Nacional de Vigilância em Saúde, CEMETRON- Centro de Medicina Tropical de Rondônia, IESPRO- Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, AMI- Assistência Médica na área da Saúde, HICD- Hospital e Pronto-socorro infantil Cosme e Damião, CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, POC- Policlínica Osvaldo Cruz, CERO- Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia, SESAU- Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

* Refere-se ao preceptor/tutor que participa de mais de um programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional na área da Saúde.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO

Nome do Profissional	Formação/ área	Instituição/ SESAU RO	Matrícula	Função no Programa	Valor da Disponibilidade de CH para atuar na Residência
Luna Mares Lopes De Oliveira	Nutrição	CEMETRON	*****436	Coordenador do Programa RMCIA / Preceptora/ Membro do NDAE	50%
Sandra Maria Schulz*	Enfermagem	HBAP	*****797	Coord. Área Enfermagem RMCIA/ Preceptora/ Tutor/NDAE	30%
Arethusa De Lima Bezerra	Enfermagem	HBAP	*****880	Preceptora	10%
Ana Paula Santos Cruz	Enfermagem	HBAP	*****797	Preceptora	10%
Miria Ana Cappellaro*	Enfermagem	HBAP	*****794	Preceptora	10%
Taciana Alessandra Holtz	Enfermagem	HBAP	*****071	Preceptora	10%
Terezinha de Jesus Lima de Brito	Enfermagem	HBAP	*****891	Preceptora	10%
Vanja Raquel Bentes de Souza	Enfermagem	HBAP	*****072	Preceptora	10%
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmácia	AMI	*****255	Preceptor	10%
Luanda Dantas Meireles de Araujo	Farmácia	HBAP	*****738	Preceptora	10%
Brenda Cavalcante Marques	Fisioterapia	HBAP	*****086	Preceptor	10%
Cleidiane Molina	Fisioterapia	HBAP	*****084	Preceptor	10%
Charles dos Santos Silva*	Fisioterapia	HBAP	*****725	Preceptor	10%
Fernanda Merlin Schimith	Fisioterapia	HBAP	*****561	Preceptor	10%
Glaucia Rodrigues Low Lopes Fogaça	Fisioterapia	HBAP	*****471	Preceptor	10%

Ketlen Naiara da Silva Egidio	Fisioterapia	HBAP	*****666	Preceptor	10%
Dayane Zancan Garcia	Nutrição	HBAP	*****219	Preceptora	10%
Dayane Zancan Garcia	Nutrição	HBAP	*****038	Preceptora	10%
Lidiane dos Santos Belo Sena	Nutrição	HBAP	*****250	Preceptora	10%
Flora Lemos de Farias Filha	Enfermagem	CEMETRON	*****976	Preceptora	10%
Iris Land Leonel Lima	Enfermagem	CEMETRON	*****842	Preceptora	10%
Kelly Raquel Przybsz	Enfermagem	CEMETRON	*****063	Preceptora	10%
Lorena Teixeira da Silva	Enfermagem	CEMETRON	*****111	Preceptora	10%
Macson de Freitas Fonseca	Enfermagem	CEMETRON	*****078	Preceptor	10%
Maiko Julião Pereira	Enfermagem	CEMETRON	*****883	Preceptor	10%
Beatriz Jacinto Xavier	Farmácia	CEMETRON	*****808	Preceptora	10%
Elisabete Cristine Nowotny	Farmácia	CEMETRON	*****021	Preceptora	10%
Giselli Cristina Clemente de Araújo	Farmácia	CEMETRON	*****917	Preceptora/ Coordenadora de Área	30%
Samantha De Freitas Campos*	Fisioterapia	IESPRO	*****893	Tutor/ Docente/ Membro do NDAE	30%
Natália Cristina Souza Martins*	Fisioterapia	CEMETRON	*****092	Preceptora	10%
Priscila Nogueira	Fisioterapia	CEMETRON	*****927	Preceptora	10%
Cássia Moreira Duarte	Nutrição	CEMETRON	*****631	Preceptora	10%
Aline Moraes Fontenele Barboza de Souza	Enfermagem	HPSP II	*****080	Preceptora	10%
Aderlanne Da Silva Abreu*	Enfermagem	HPSP II	*****557	Preceptora	10%
Benilton Marques Dos Santos*	Enfermagem	HPSP II	*****573	Preceptora	10%
Géssica Cris Uchoa de Almeida	Enfermagem	HPSJPII	*****676	Preceptora	10%
Isabel gomes de Oliveira Negri*	Enfermagem	HPSJPII	*****935	Preceptora	10%
José Campelo da Silva*	Enfermagem	HPSJPII	*****893	Preceptor	10%
Maria Elane Brito Santos*	Enfermagem	HPSJPII	*****081	Preceptora	10%
Melquiades Castro da Silva Neto*	Enfermagem	HPSJPII	*****397	Preceptor	10%
Michele Mendes Cavalcante	Enfermagem	HPSJPII	*****300	Preceptor	10%

Renato Castro de Oliveira*	Enfermagem	HPSJPII	*****545	Preceptor	10%
André Nobre do Nascimento da Silva	Farmácia	HPSJPII/ SAMD	*****142	Preceptor	10%
Milana Reis Gomes da Silva	Farmácia	HPSJPII	*****775	Preceptora	10%
Carlos Eduardo Rocha Araújo*	Fisioterapia	HPSJPII	*****435	Preceptor	10%
Edimila Dos Santos Ramos*	Fisioterapia	HPSJPII	*****558	Preceptora	10%
Gabrielle Bardella Cohen	Fisioterapia	HPSJPII	*****493	Preceptora	10%
Juliana De Melo Silva*	Fisioterapia	HPSJPII	*****272	Preceptora	30%
Luciana Gusmão Medeiros*	Fisioterapia	HPSJPII	*****315	Preceptora	30%
Marília Gabriela Rodrigues Ciarini	Fisioterapia	HPSJPII	*****469	Preceptora	10%
Otávio Coelho Bezerra	Fisioterapia	HPSJPII	*****778	Preceptor	10%
Patricia Nicoleit Da Silva*	Fisioterapia	HPSJPII	*****604	Preceptora	10%
Railton da Conceição Menezes	Fisioterapia	HPSJPII	*****986	Preceptora	10%
Roberto Vieira da Silva*	Fisioterapia	HPSJPII	*****770	Preceptor	10%
Valéria Schumacher de Sousa*	Fisioterapia	HPSJPII	*****213	Preceptor	10%
Wyrdely Carvalho Relvas*	Fisioterapia	HPSJPII	*****592	Preceptor	10%
Aline Rézio de Matos	Nutrição	HPSJPII	*****017	Preceptora	10%
Juliana Ferreira Bittencourt Viana	Nutrição	HPSJPII	*****581	Preceptora	10%
Adriana Guariento Da Costa Apeltrem*	Enfermagem	AMI	*****379	Preceptora	10%
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermagem	AMI	*****583	Preceptora	10%
Darciele Silva de Almeida	Enfermagem	AMI	*****583	Preceptora	10%
Fernanda Sliwinski de Amador Martins	Enfermagem	AMI	*****387	Preceptora	10%
Francisco Mateus Lima da Silva*	Enfermagem	AMI	*****108	Preceptor	10%
Midia Quirino Roberto	Enfermagem	AMI	*****196	Preceptora	10%
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermagem	AMI	*****071	Preceptora	10%

Rosilana Aparecida Pereira Ramires	Enfermagem	AMI	*****522	Preceptora	10%
Terezinha de Jesus de Oliveira Barros*	Enfermagem	AMI	*****006	Preceptora	10%
Gilberto Ludgero R. Luz*	Farmácia	AMI/JPII	*****549	Preceptor	10%
Gilberto Ludgero R. Luz*	Farmácia	AMI/JPII	*****147	Preceptor	10%
Alexsander Correia da Cunha*	Fisioterapia	AMI	*****248	Preceptor	10%
Dalila Nunes Reis*	Fisioterapia	AMI	*****496	Preceptora	10%
Diogo Luiz de Araújo Almeida*	Fisioterapia	AMI	*****851	Preceptor	10%
Isabella Naiara De Almeida Moura*	Fisioterapia	AMI	*****239	Preceptora	10%
Luiz Carlos Ferreira Silva*	Fisioterapia	AMI	*****239	Coord Área Fisioterapia RMCI/ Preceptor	30%
Matheus Fontele Fernandes*	Fisioterapia	AMI	*****922	Preceptor	10%
Raí da Silva Lopes*	Fisioterapia	AMI	*****050	Preceptor	10%
Renata Isabel de Souza Carmim Gonçalves*	Fisioterapia	AMI	*****230	Preceptora	10%
Robson Bandeira Da Silva	Nutrição	AMI	*****841	Preceptor	10%
Daniela Augusta Cabral	Nutrição	Central Transp.	*****552	Tutor/Cood de área/Membro NDAE	30%
Rita de Cássia Alves	Farmacêutica	HICD	*****438	Tutora	30%
Lidiane Maria de Araújo	Enfermeira	AGEVISA	*****045	Preceptora	10%
Evelyn de Sousa Pinheiro Moreira*	Enfermeira	AGEVISA	*****492	Preceptora	10%
Rogélio Rocha Barros	Farmácia	CEGAFI	*****223	Preceptor	10%
Annemarie Schossig	Farmácia	AGEVISA	*****735	Preceptora	10%

HBAP- Hospital de Base Ary Pinheiro, HPSJPPII- Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, AGEVISA- Agência Nacional de Vigilância em Saúde, CEMETRON- Centro de Medicina Tropical de Rondônia, CETAS- Centro Técnico-profissionalizante na área da Saúde, AMI- Assistência Médica na área da Saúde, HICD- Hospital e Pronto-socorro infantil Cosme e Damião, CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, POC- Policlínica Osvaldo Cruz, CERO- Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia

* Refere-se ao preceptor/tutor que participa de mais de um programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional na área da Saúde.

Art. 5º Revoga-se a portaria Portaria nº 41 de 15 de junho de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Samantha de Freitas Campos

Coordenadora Geral COREMU/SESAU-RO

Luciene Carvalho Piedade

Direção Geral do IESPRO

Protocolo 0052730508

Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Adriana Gomes Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, a responder pela direção do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO no período de 16/09/2024 a 20/09/2024 em virtude das folgas por compensação de banco de horas da titular da pasta/Diretora-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 16/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral - Iespro

Protocolo 0052752592

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de serviço - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documents **03 /09/2024 á 06/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de serviço de terceiro, pessoa jurídica. Para aquisição de mão de obra ematerial, na limpeza e manutenção dos ar condicionados usando recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material e mão de obra, com o objetivo de realizar a limpeza e manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado para atender a clientela da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE, Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas as limpezas de ar condicionados serão realizadas pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor de frete/ despesas também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 05 de Setembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços.

Monte Negro/RO, 03 de Setembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052086782

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054869/2024-31

Objeto: Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/05/2024 a 16/05/2024, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/05/2024 a 20/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052472223)

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de setembro de 2024.

PRISCILA EMANOELA PECINI
Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052472386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024(ID0052142064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052192233) e o Resultado da Análise (ID0052192244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Sergio Roque de Almeida Tose		3.450,00
02	Renilson de Souza Negreiro		-
03	Pamela Lagasse Barloesius		-
Valor Total			R\$3.450,00

Marisa Rosane Barioni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052192254

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.047205/2024-16

Objeto: **Gás engarrafado/Gás de Cozinha.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 à 17/09/2024.**

O Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis , CNPJ nº 15.394.213/0001-12 localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **GÁS DE COZINHA**, tipo GLP botija com 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico Professorareis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de GÁS DE COZINHA, tipo GLP, botija com 13 kilos**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail professorareis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Professorareis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2024 à 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição Dos reis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0052712610).

Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LIMA LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0052712705

Portaria nº 10584 de 11 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0050227775celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº84651488/0001-07 , que tem por objeto aforneçamento de produtos alimentícios , a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

- 1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;
- 2 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 19, junho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052750910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0051708093), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052749734) e o Resultado da Análise (0052750279), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 10; 14 ao 18	7.712,00
2	A. R. FARONI LTDA	11, 12, 13 E 19	430,39
VALOR TOTAL			8.142,39

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052751047

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.056208/2024-41

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/09/2024 a 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0052751077.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0052751295

Portaria nº 8318 de 11 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.579912/2021-24**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMENCIO, matrícula XXXXXX**563**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/07/2016 a 13/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042597267

Portaria nº 5839 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.579912/2021-24**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMENCIO, matrícula 300111563, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/07/2011 a 12/07/2016**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457784

Portaria nº 5651 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.105756/2022-40**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA NAZARE GADELHA PEREIRA**, matrícula **300020906**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 17/04/2012 a 17/04/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050326

Portaria nº 10585 de 11 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº0050237260 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº84651488/0001-07, que tem por objeto fornecimento de produtos alimentícios, a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;

2 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 19, junho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052751865

Portaria nº 4893 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.082160/2022-64**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REINALDO RAMOS DAS NEVES**, matrícula **300057357**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 06/01/2010 a 06/01/2015 e 07/01/2015 a 07/01/2020 Respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120135

Portaria nº 8845 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543229/2021-59**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RENATA AVANCINI PIVETA**, matrícula **XXXXXX203**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042895496

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: Leydimar Comercial e Distribuidora LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 63.786.925/0001-20,

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de limpeza e higienização dos filtros d'água

VALOR:R\$ 4.666,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e seis)
VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0052752120

Portaria nº 10559 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 142 (0052300250),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para a realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de **Locação de imóvel, para fins de instalação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Getúlio Vargas, localizada no município de Porto Velho.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	*****769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPERPVH	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150
EEEFM Getúlio Vargas	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	*****988
EEEFM Getúlio Vargas	YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	*****061

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 142 (0052300250) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052718162

Portaria nº 4940 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.497676/2019-12.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROBSON COELHO DE CAMPOS**, matrícula **300107008**, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/03/2016 a 16/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120213

Ato Público nº 420/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil quarenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000185/2024-10, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, da **EEEFM Ruth Rocha**, localizada no município de **Campo Novo de Rondônia**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Buritis**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052715865

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.056595/2024-15

Objeto: Contratação de serviço de empresa especializada para recarga de toner para impressora no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de recarga de **Toner para impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: serviço de recarga de **Toner para impressora**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com, dentro do prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2024

Guilherme Henrique Barros

Presidente da Comissão de Contratação

Cinthia Patricia Macêdo Melo

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0052742587

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.047208/2024-50

Objeto: **Material de Consumo sendo produtos de papelaria.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 à 17/09/2024.**

O Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis, CNPJ nº 15.394.213/0001-12 localizado na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Consumo sendo produtos de papeleria**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico Professorareis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4709, Bairro Centro - Município Novo Horizonte do oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento Material de Consumo sendo produtos de papeleria**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail professorareis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Professorareis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2024 à 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição Dos reis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0052713563).
Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

CÍCERO DE LIMA LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar Professora Bárbara Conceição dos Reis

Protocolo 0052714185

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024 (0052751558)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R\$ 7.712,00(Sete mil setecentos e doze reais) .
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052752386

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024 (0052751781)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: A. R. FARONI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R\$ 430,39 (Quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052752643

Portaria nº 10573 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços de contratação de empresa Especializada em Locação de Espaço Físico para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme descrito no Contrato nº 980/2024/PGE-SEDUC (0051936593), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.698.945/0001-82, objeto do processo administrativo nº 0029.038710/2024-70.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Ana Lúcia de Sousa Araújo	*****280	***.395.092-**

Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731	***.208.712-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0047270581) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 980/2024/PGE-SEDUC (0051936593) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0047270581) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 980/2024/PGE-SEDUC (0051936593) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2024.

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Adjunta

Protocolo 0052732247

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE
CONTRATADA: J. E. STREY – CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil
VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024
ASSINAM: **Ivete Maria de Jesus e Joici Eggert Strey**

Protocolo 0049946069

Portaria nº 10460 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.016285/2024-68.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **NIDIANE APARECIDA LATOCHESKI**, matrícula nº *******052**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/07/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052625485

Portaria nº 10484 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0010.060788/2024-70,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARCOS BRASIL GARCIA LEAL**, matrícula n. *****895, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052633284

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056635/2024-29

Objeto: material para manutenção de bens de imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2024 a 17/09/2024**

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material para manutenção de bens de imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens de imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052755600).

Alvorada do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 0052755882

Portaria nº 10471 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054080/2024-81.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****067, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052630048

Portaria nº 10470 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053539/2024-29.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **JOAO BOSCO DE SOUZA**, matrícula nº *****653, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052629730

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 120/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024242/2024-56**Objeto: *Serviços de Terceiros para Confeção de Crachás, Banners e Placas de PVC*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(11/09/2024 à 16/09/2024)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de *Serviços gráficos para Confeção de Crachás, Banners e Placas de PVC*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(11/09/2024 à 16/09/2024)**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Prestadora de *Serviços gráficos para Confeção de Crachás, Banners e Placas de PVC*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(11/09/2024 à 16/09/2024)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0052755884

Portaria nº 10472 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.060808/2024-83.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **LINDALMIR BARROSO MEDEIROS DUTRA**, matrícula nº *****105, ocupante

do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052630378

Portaria nº 10461 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.051625/2024-05.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **RICHARD SUAREZ LOPES**, matrícula nº *****368, ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch20**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052626065

Portaria nº 10463 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053035/2024-17.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **ANNA HELENA VALE RENDA**, matrícula nº *****366, ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch20**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052627215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 02/2024 (ID 0052375926), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052375855) e o Resultado da Análise (ID 0052376058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Claudiomar Santos da Silva CNPJ: 49.103.539/0001-65	1,2,3,4 e 5	R\$ 1.357,00
Valor Total			R\$ 1.357,00

Alvorada do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024

Irene Moreira Alcantara
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0052376135

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051671115/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Açaí (congelada), Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), Polpa de fruta, Acerola (congelada), Polpa de fruta, Cajá (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.192,60 (dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.011994/2024-57

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2024

Vanessa Lopes da Encarnação
representante / contratante
Hamilton Condack de Oliveira
representante / contratado

Protocolo 0051739340

Portaria nº 10465 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052910/2024-35.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA DA AMAZÔNIA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA**, matrícula nº *******282**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052628364

Portaria nº 10466 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053652/2024-12.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **ELIZABETH MARIA CHERUBINI**, matrícula nº *******982**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052628971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0051178158), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050890675) e o Resultado da Análise (ID 0050890676), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
8 , 10, 11, 12, 13, 20	Beltrame & Valente	Papel toalha Material 100% Celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, interfolhada, fardo contendo 1000 folhas, Água sanitária 5 litros, Detergente 5 litros, Desinfetante 5 litros, Cera líquida 5 litros, Álcool 700 1 litro.	R\$ 1.901,30
2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 14, 16, 18, 19, 21	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Luva látex para limpeza, Sabão em pó, Sabão em barra, Saco de lixo 50 litros, Saco de lixo 100 litros, Papel higiênico 30m x 64 unidades, Pano de chão grande, Vassoura de nylon, Flanelas para limpeza pequenas (30 x 40 cm), Balde 12 litros, Esponja de aço, Álcool 960 1 litro.	R\$ 3.353,40
1, 15, 17	SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELLI - EPP	Vassoura de palha, Esponja de lavar louça, Rodo 60 cm.	R\$ 253,04
Valor Total			R\$ 5.507,74

Pimenteiras do Oeste, 11 de setembro de 2024.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052755793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0052383408), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052711041) e o Resultado da Análise (0052711257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERV. EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA	01, 02 e 03	921,00
Valor Total			921,00

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052711643

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 (0052711779)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.
VALOR: R\$ 921,00 (Novecentos e vinte um reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 11 de Setembro de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052722194

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Josino Brito**
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal
CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.
VALOR: R\$ **126.724,80 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM: **Márcia Cristiane Holz Maia** / Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito
Valdemir de Oliveira Bastos / Presidente da COOPERCACOAL

Protocolo 0052756543

EXTRATO

CONTRATO Nº 0052142803
CONTRATANTE: EEEF Nossa Senhora do Amparo
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Milho Verde em Conserva, Leite Integral UHT, Leite em pó integral
VALOR: R\$ 1.143,63 (um mil cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 20 dias.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM: 11/09/2024

Vanessa Lopes da Encarnação

Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0052142828

Portaria nº 10469 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052354/2024-05.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDAD INTERAMERICANA-PARAGUAY/RECONHECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº *****606, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052629420

Portaria nº 10477 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047001/2024-85.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **JAQUELILE DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula nº *****678, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/07/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052631151

Portaria nº 10481 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.052409/2024-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a)

JUSCELINO RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula n. *****809, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052632331

Portaria nº 10487 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048056/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em SERVIÇO SOCIAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ALINE MOTA DOS SANTOS**, matrícula n. *****335, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052636262

Portaria nº 10486 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053482/2024-68,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em HISTÓRIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GENIANNE SANTOS PASSOS**, matrícula n. *****520, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052635321

EXTRATO

CONTRATO Nº0052142836

CONTRATANTE: EEEF Nossa Senhora do Amparo

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Alho Nacional, Cebola, Cenoura, Extrato de tomate, Manteiga, COM SAL, Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g, Pão (massa fina) 50g
VALOR: R\$ 1.678,00 (um mil seiscentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 20 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM:

Vanessa Lopes da Encarnação
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 0052142854

EXTRATO

CONTRATO Nº004/2024/SEDUC-EEEFRP

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, CNPJ nº 01.658.288/0001-59, Unidade Escolar da EEEF ROCHA POMBO

CONTRATADA: COOPROHORM - COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 28.182.572/0001-58.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEF Rocha Pombo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 1º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.644,00 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.048449/2024-16

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024**.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

IvoneSchneider Ghilardi-Vice-Presidente do Conselho Escolar
Denes Nunes Pereira - Representante Legal da Empresa COOPROHORM.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de Agosto de 2024.
Protocolo 0051678602

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024 PROAF

PROCESSO SEI Nº 0029.050274/2024-15

Objeto: Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/09/2024 a 18/09/2024.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2024 a 18/08/2024, pelo endereço

eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 - BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 0051742183** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/09/2024 a 18/09/2024 na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051742183.

Alvorada do Oeste-RO, 11 de Setembro de 2024.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Portaria nº 10452 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.050212/2024-03**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ERICA DA SILVA SANTOS, matrícula n. *****364**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA/EMEF TIRADENTES LINHA UNIÃO/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16.02.2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052609270

Portaria nº 10453 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 de 03 de junho de 2024, de acordo com os termos do **Processo 0029.050217/2024-28**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula n. *****059**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA/EMEF MARIA MARTA BRAGA SÃO DOMINGOS/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **14.05.2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052609378

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052442891), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052447664) e o Resultado da Análise (ID 0052449201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	1.150,00

Valor Total

1.150,00

Cacoal/RO, 11 de Setembro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052757924

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Inácio de Castro
CONTRATADA: Daniel Xavier de Castro
CNPJ DA CONTRATADA: 38.015.545/0001-44
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de ar-condicionado*.
VALOR: R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA - Presidente do Conselho
DANIEL XAVIER DE CASTRO - Representante Empresa

Protocolo 0052758285

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA - CNPJ/MF Nº 84.631.209/0001-43
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: **R\$ 758,00(Setecentos e cinquenta e oito reais)**
PROCESSO: 0029.052427/2024-51
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2024
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas
ANTONIO ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA/Representante Legal

Protocolo 0052710909

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA - CNPJ/MF Nº 84.631.209/0001-43
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: **R\$ 733,20 (Setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**
PROCESSO: 0029.052427/2024-51
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2024
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas

ANTONIO ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA/Representante Legal

Protocolo 0052710631

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF Nº 26.463.689/0001-84
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: **R\$ 6.417,28 (Seis mil Quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**
PROCESSO: 0029.052427/2024-51
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2024
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas
VALDIR PIRES SOUZA/Representante Legal

Protocolo 0052710700

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF Nº 26.463.689/0001-84
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: **R\$1.055,00 (Um mil cinquenta e cinco reais)**
PROCESSO: 0029.052427/2024-51
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2024
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas
VALDIR PIRES SOUZA/Representante Legal

Protocolo 0052710981

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0052233291), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052757913) e o Resultado da Análise (ID 0052758306), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	JAIR B BASTO ME CNPJ.: 12.382.112/0001-33	vidro temperado incolor medidas 0,67x1,48 com instalação	R\$ 957,00
02	JAIR B BASTO ME CNPJ.: 12.382.112/0001-33	bate e fecha para janela vidro temperado, com instalação.	R\$ 240,00
Valor Total			R\$ 1.197,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0052758579

Portaria nº 4542 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.556613/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELIA MARA LOURENCO ARMI**, matrícula 300022924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 02/04/2003 a 02/04/2008, 03/04/2008 a 03/04/2013 e 03/04/2008 a 03/04/2013, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722993

Portaria nº 10586 de 11 de setembro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e** Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

- 1 - Cristiane de Brito Menacho, matrícula nº *****957, Presidente;
- 2 - Nadja Kaline da Silva Freitas, matrícula nº *****600, Membro;
- 3 - Sandra Gonçalves de Alcantara, matrícula nº *****226, Membro;
- 4 - Josiane de Aguiar Gomes Moura, matrícula nº *****834, Suplente;
- 5 - Helen Cristiane Alves de Souza, matrícula nº *****107, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052757372

Portaria nº 10589 de 11 de setembro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO

Email: escolaeuricogdutra@seduc.ro.gov.br

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e** Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE**.

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a Comissão de Recebimento.**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº *****749, Presidente;

2 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº *****397, Membro;

3 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº *****526, Membro;

4 - Francisco Firmino da Silva, matrícula nº *****254, Suplente.

5 - Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº *****236, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052758977

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.037867/2024-88**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 a 18/09/2024**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na rua das Flores, Nº 618 , Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 18/09/2024**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores, Nº 618 , Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/09/2024 a 18/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID 0052758238.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2024.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzeneir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 0052666774

Portaria nº 10488 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053220/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELIANA SILVA SANTOS**, matrícula n.*******811**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052636651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002 (ID 0052142965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052738241) e o Resultado da Análise (ID 0052143003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	COMERCIAL VÊNUS LTDA - CNPJ 04.637.690/0001-45	Cones de sinalização, 50cm de altura e 27cm de comprimento da base, 0.52 kg, laranja e branco, em polipropileno; Bola de futsal unissex, Max 500 Termotec X; Bola de Voleibol, material Cloreto de polivinil (PVC), peso 260-290g, 6 gomos, Miolo Substituível e Lubrificado e Câmara Airvility.; Bambolê, atividade física, reforçado, 60cm, cores variadas.	R\$ 2.350,00
2	R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 34.477.133/0001-75	Bola de futsal unissex, Max 200 Termotec X; Par de Rede p/ traves de Gol futsal, fio 2,Nylon.; Corda, pular, estrutura, pvc, silicone, rolamento, pegada.; Kit para ping - pong. (contendo 2 raquetes, três bolas mais suporte e mais rede).	R\$ 1.175,50
Valor Total			R\$ 3.473,58

Cacoal, 11 de setembro de 2024.
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052191575

Portaria nº 10406 de 05 de setembro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, consoante os dados do processo 0029.028039/2024-59,
RESOLVE:
Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria n.º 9999 de 22 de agosto de 2024** (0052100766) do servidor (a) **CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS**, matrícula n. *******468**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia.
Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico-Respondendo
Portaria n. 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052553432

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 03 Fornecimento de Material de Expediente (0052756301).
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro.
CONTRATADA: Bazar e Livraria Líder LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60.
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 11.550,50 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.
ASSINAM:
Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro
José Uiliton dos Santos Oliveira

Bazar e Livraria Líder LTDA-EPP
Contratado(a)

Protocolo 0052757183

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 02 fornecimento de gás (0052422152).
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro.
CONTRATADA: M S Teixeira Comercial EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 36.209.275/0001-87.
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de carga de gás de 45 kg-04 unidades.
VALOR: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.
ASSINAM:

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Marcelo S Teixeira
M S Teixeira Comercial EPP
Contratado(a)

Protocolo 0052495932

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 01 Dedetização e Demais Serviços (0052141089).
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro.
CONTRATADA: J Pereira Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.878.114/0001-80.
OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 10 mil litros e Cisterna de 5 mil litros, serviço de manejos de pombos.
VALOR: R\$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.
ASSINAM:

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Joziel Pereira
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0052186717

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNYOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/PEALE/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056680/2024-83

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/09/2024 a 17/09/2024
A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052759626).

Alvorada do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação
Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0052759662

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022780/2024-14

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais de Limpeza e Produtos de Higienização) se faz necessário para atender as necessidades da escola EEEMTI 7 de Setembro, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das dependências da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/09/2024 a 17/09/2024.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de materiais de consumo (materiais de Limpeza e Produtos de Higienização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de consumo (materiais de Limpeza e Produtos de Higienização),.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0052690582

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4709 de Procedimento Simplificado de Contratação (0052283005), o Quadro Comparativo e de Análise (0052759741) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0052760196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R AGUIAR ALVES COM DE EQUIP E SUPRIM DE INFOR LTDA	MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME DOC. DE FORMALIZAÇÃO (0052283005)	8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Valor Total			8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Porto Velho - RO,11 de setembro de 2024.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0052760299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0051612668), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052758614) e o Resultado da Análise (ID 0052759560), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Capote telha (tipo “telhão”) Cumeeira	R\$149,85

2	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Fechadura para porta de metal, perfil fino (Referência Stam 35016)	R\$99,00
3	CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.346.936/0002-24	Cerâmica branca lisa 31,5x45cm revestimento de parede	R\$170,40
4	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Torneira para pia de metal, instalação na parede com opção de jato simples e “chuveirinho” – para higienização de alimentos. Corpo flexível	R\$139,90
5	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Torneiras para pia de banheiro, curva, em metal	R\$474,00
6	CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.346.936/0002-24	Torneira simples, preta	R\$16,00
7	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Sifão simples, extensível, medidas aproximadas: 1metro	R\$79,50
8	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Sifão duplo, extensível, medidas aproximadas: 1metro	R\$74,75
9	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTSRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Sifão triplo, extensível, medidas aproximadas: 1metro	R\$149,75
10	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Assento de vaso sanitário universal	R\$404,85
11	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Ralo para piso, completo, inox	R\$249,50
12	CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.346.936/0002-24	Fita isolante, 18mmx50m	R\$75,00
13	CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.346.936/0002-24	Fita Veda-rosca 18mmx50m	R\$67,50
14	MARPLEN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.055.135/0001-42	Fita Dupla face verde, forte adesão 12mmx20m	R\$84,00
15	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Trena 20m	R\$66,00
16	MARPLEN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.055.135/0001-42	Cimento de 50kg	R\$ 179,40

17	CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.346.936/0002-24	Argamassa tipo ACIII,20Kg	R\$104,70
18	CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.346.936/0002-24	Rejunte para cerâmica, preto, pacote de 1 kg	R\$21,00
19	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Lata de tinta 18 litros, semibrilho. Cor amarela (Referência Suvinil - Guarda Sol Cod: C615)	R\$ 1.180,00
20	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Lata de tinta 18 litros, semibrilho. Cor marrom (Referência Suvinil - Marrom - Pele bronzeada Cod: E375)	R\$ 1.380,00
21	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Lata de tinta 18 litros, semibrilho. Cor Cinza (Referência Suvinil - Cinza - Conectado Cod: J069)	R\$570,00
22	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Lata de tinta 18 litros, semibrilho. Cor Tom de pastel (Referência Suvinil - Dama de Honra Cod: A006	R\$ 1.040,00
23	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Lata de tinta 18 litros, semibrilho. Cor Amarelo claro(Referência Suvinil - Creme de Milho Cod: G073)	R\$ 1.140,00
24	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Lata de tinta 18 litros, semibrilho. Cor Verde(Referência Suvinil - Suco Funcional Cod: R625)	R\$ 1.150,00
25	CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.346.936/0002-24	Lata de tinta 18 litros, semibrilho. Cor Azul (Referência Suvinil - Azul - Giz de Cera Cod: R664)	R\$ 1.780,00
26	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Galão 3,6l tinta semibrilho, branco neve	R\$155,00
27	RONDOTINTAS COM DE TINTAS LTDA CNPJ 15.849.938/0001-58	Lata de tinta 18l, para piso. Cor: cinza escuro	R\$ 1.116,00
28	MARPLEN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.055.135/0001-42	Rolo para pintura, 23cm	R\$65,60
29	MARPLEN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 03.055.135/0001-42	Cabo para rolo de pintura	R\$16,00
30	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Trincha ½''	R\$ 2,00
31	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Trincha 2''	R\$6,00
32	RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ84.749.761/0001-30	Massa corrida pva balde com 18 litros ou aproximado	R\$35,00
Valor Total			R\$ 12.306,70

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0052759636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 0052326363, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052326573 e o Resultado da Análise 0052326867, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GILSILENE M DA S SIMOES CNPJ:45.657.328/0001-13	Serviço de Contabilidade referente ao exercício 2024 ano Base 2023 (DCTF-RAIS)	R\$ 1.412,00
Valor Total			R\$ 1.412,00

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0052326937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027319/2024-40

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 à 16/09/2024.**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 à 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/09/2024 à 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0052739160

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de serviço - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documents **03 /09/2024 á 11/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de serviço de terceiro, pessoa jurídica. Para aquisição de mão de obra ematerial, na limpeza e manutenção dos ar condicionados usandorecursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 11/09/2024**, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material e mão de obra, com o objetivo de realizar a limpeza e manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado para atender a clientela da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE, Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas as limpezas de ar condicionados serão realizadas pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor de frete/ despesas também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de **03/09/2024 a 06/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, deque deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 05 de Setembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços. 0052270945

Monte Negro/RO, 03 deSetembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052715392

EXTRATO

EXTRATO Nº 9019 DO CONTRATO Nº 03/2024 - PNAE- AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00.

CONTRATADO: RÉGIS DOS SANTOS PARREIRA, inscrito no CPF nº 177.*.***-04.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da **EEEFM Marechal Cândido Rondon**, no1º e 2º Semestre de 2024, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a 1º CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2024 conforme o EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CRERDMGAF ID 0050329388, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 4.975,71 (Quatro mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

PROCESSO Nº: 0029.050512/2024-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

RÉGIS DOS SANTOS PARREIRA - Contratado

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de setembro de 2024.

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0052667651

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **005/2024 (ID 0051558826)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0051876772**) e o Resultado da Análise (**ID 0052612770**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Auto Fossa Limpa Mais Serviço de Esgoto Ltda	Todos	700,00	Habilitado
2	Jet Serviços Terceirizados de Limpeza			Não venceu
3	Alexandre Lemes dos Santos 01079035206			Não venceu
Valor Total			R\$ 700,00	

Cacoal, 06 de setembro de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052612772

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **016/2024**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **NOVALAR S/A**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.771.481/0005-13**
OBJETO: É objeto desta contratação, Contratação de aquisição de refrigerador para cozinha da unidade escolar.
VALOR: **R\$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa quatro reais)**
VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2024**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ALEX SIMÃO DA SILVA NEGRI**

Protocolo 0052616399

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Excelencia Comércio e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **49.496216/0001-89**
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **material de acondicionamento e embalagem**
VALOR: R\$ 187,04 (cento e oitenta e sete reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052716376

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Carlos Eduardo Oliveira Moreira
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **material educativo esportivo**
VALOR: 1.301,75 (um mil e trezentos e um reais e setenta e cinco).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052630659

Portaria nº 10416 de 05 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.054800/2024-16**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) KÁTIA DE ALMEIDA DUTRA, matrícula nº *****251, a partir de 09/10/2024, de acordo com o Memorando 0052464651.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052567834

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Vale do Guaporé
CONTRATADA: Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia - COOPPESCA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.014.439/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar (peixe).
VALOR: R\$ 7.660,80 (Sete mil reais e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024
ASSINAM: KÊNIA DE JESUS MORAES e RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0052422888

Portaria nº 10420 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.052067/2024-97**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **ALEXANDRE MAGNO DIASCHOK**, matrícula nº *****386, a partir de 30/07/2024, de acordo com o Memorando (0052011664).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052575096

Portaria nº 10490 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º 0029.055251/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **MANOEL MESSIAS MENDES DA SILVA**, matrícula nº *****109, a partir de 04/07/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0052535031).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052639053

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.033797/2024-99

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar Sodigah Sagah, C.N.P.J nº 20.214.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro, Cacoal - RO, CEP 76 968 868, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindigenacac@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro- Cacoal/RO - CEP 76 961 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:					E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 2 kg	kg	30			
2	Alho - nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	6,0			
3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	100			
4	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente,sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	100			
5	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	6,0			
6	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500g a 1 kg	kg	0,5			
7	Couve - in- natura - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	kg	5,0			

08	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	100			
09	Extrato de tomate isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	8,0			
10	Farinha de mandioca (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	6,0			
11	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	kg	12			
12	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	10			
13	Fermento químico em pó - isento de sujicidade, parasitas larvas e material estranho . Com dados de identificação do produto , marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	und	5,0			
14	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	120			
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a 1 kg	kg	16			
16	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	kg	2,5			
17	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	und	20			

18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	10			
19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	6,0			
20	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	kg	20			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 11 de setembro de 2024
Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052748336

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE COMPRA SIMPLIFICADA Nº 02/2024
2ª COMPRA SIMPLIFICADA PEALE 2024
NOS TERMOS DO artigo 75º da 14.133/21 E NO “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”,
O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF São Francisco, CNPJ 00.742.699/0001-65, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura dos envelopes do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Simplificada** - dispensa de licitação, com base no **artigo 75º da 14.133/21** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações(0047370590), Ata de Aprovação de Regul. Próprio ID (0047332228), disponibilizado através do processo SEI nº 0029.018839/2024-61 na data **17 de setembro de 2024 às 09:00hs, na sala dos professores**, com participação das empresas **SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **34.750.281/0001-11**, **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, **CNPJ/MF n.º 22.743.468/0001-22**, **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF n.º 51.713.456/0001-30**, **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **26.351.705/0001-47**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito doPEALE, no valor total estimado de R\$ R\$

4.767,80 (quatro mil , setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para atender a escola EEEF São Francisco.

Ji-Paraná RO, 12 de setembro de 2024.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF São Francisco

Protocolo 0052625865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041968/2024-53

Objeto: PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 A 13/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/09/2024 a 13/09/2024 pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEF FREI CANECA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 10/09/2024 a 13/09/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner CF 258x p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M 428 fdw (xerocadora) e supervisão tomb. 030.193.391 e 030.878.111	unid.	12		
2	Toner CF 283a, p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M125a (prestação de contas)	unid.	05		
3	Toner CF 226x, p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M426dw (secretariae xerocadora) - tomb. 030.154.632 e 000.109.935	unid.	12		
4	Toner CF 217a, p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M130fw (direção) - tomb. 000.097.869	unid.	03		
5	Tinta colorida para impressora Ecotank multifuncional, 3250, MULTIFUNCIONAL. (magenta, amarelo, cyan e preto). (031.011.684)	unid.	16		
6	Toner impressora SAMSUNG-ML 1915. Tomb. 030.103.159	unid.	03		
7	Toner impressora BROTHER LASER, TN 2340 (orientação escolar) tomb. 031.190.338	unid.	05		
8	Mouse com fio, USB, preto, MO222	unid.	10		
9	Mouse Sem Fio Recarregável Wireles Optico Led Rgb Ergonômico	unid.	03		
10	Headset Bluetooth Fone De Ouvido Wireless Com Microfone Sn02	unid.	05		
11	Caixa de som usb pra PC portátil preto	unid.	04		
12	Teclado Usb, Compacto, Preto P/ Computador Tec202, ergonômico	unid.	05		
13	Cilindro Compatível Hp 58x Laserjet M428fdw	unid.	02		
14	Fusor p/ impressora Hp M426 M428	unid.	03		

Valor Total	

ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052284323

ERRATA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 171
DISPONIBILIZAÇÃO: 11/09/2024 PUBLICAÇÃO: 11/09/2024
AVISO Nº 4736/2024

Onde se lê:
Município/RO, 11 de setembro de 2024.
Leia-se:
Cabixi/RO, 11 de setembro de 2024.

Cabixi, 12 de setembro de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052762421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051076270), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051076280) e o Resultado da Análise (ID 0051076282), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 183,20
2	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	R\$ 5.595,50
3	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 279,20
4	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 107,82
5	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 103,48

6	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	R\$ 323,10
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 3.430,00
8	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 4.655,00
9	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 277,30
10	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 825,00
11	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg	R\$ 1.364,00
12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 575,10
13	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 244,00

14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 2.080,00
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$ 1.874,40
16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 549,00
17	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 99,40
18	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 633,80
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 238,00
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.043,00
21	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 13,60
22	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R\$ 592,50

23	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 741,00
Valor Total			R\$ 25.827,40

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2024.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0051076284

ATO Nº 30/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa B.F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ Nº 44.623.407/0001-40, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL
001	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	150	R\$ 3,80	570,00
003	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
004	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
006	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	KG	22	R\$ 24,00	R\$ 528,00
(um mil trezentos e noventa e oito reais)				TOTAL:	R\$ 1.398,00

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**

MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0052763219

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO
CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.176,04 (um mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2024
PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85
ASSINAM:LUCIVAN NERI BARBOSAe ELIO ALVES DE OLIVEIRA.

Protocolo 0052190766

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO
CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 825,50 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/2024.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2024
PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAeDIEGO PECKSON SOARES SILVA.

Protocolo 0052190757

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO CEEJAELO, CNPJ: 01.335.848/0001-34
CONTRATADA: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA.** CNPJ: 44.623.407/0001-40
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar unidos pela Educação, pelo período de 120 (cem e vinte) dias, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.100441/2022-14, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 383/2023, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 270/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.950,80 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos),
PROCESSO: 0029.009187/2024-74
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA:11/09/2024
ASSINAM:

AILTON MACENO MENDES / Presidente do Conselho Escolar
BENEDITA FLAVIA DE CASTRO / Contratado

Protocolo 0052481036

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO CEEJAELO, CNPJ: 01.335.848/0001-34
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA. CNPJ: 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 120 (cem e vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.100441/2022-14, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 383/2023, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº: 270/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.209,25(Cinco mil duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos)
PROCESSO:0029.009187/2024-74
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024
ASSINAM:

AILTON MACENO MENDES / PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CAROLINA DA ROCHA SANCHES / CONTRATADO

Protocolo 0052486918

Portaria nº 8276 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.122885/2022-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX**395**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/08/2016 a 06/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042575526

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2024 -PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 4.658,84 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0052759355

Portaria nº 8123 de 06 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586254/2021-27**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROGERIO DO ROZARIO DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/08/2008 a 04/08/2013 e 4º quinquênio e de 05/08/2013 a 05/08/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042472952

Portaria nº 8588 de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547737/2021-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RONE LIMOEIRO MARTINS**, matrícula XXXX11522, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/06/1987 a 10/06/1992, 2º quinquênio de 11/06/1992 a 11/06/1997, 4º quinquênio de 18/12/2008 a 18/12/2013 e 5º quinquênio de 19/12/2013 a 19/12/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042769091

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026066/2024-97

Objeto: Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[12/09/2024 a 14/09/2024]**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [12/09/2024 a 14/09/2024], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [12/09/2024 a 14/09/2024]- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051938460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESCOLAR ALVARES DE AZEVEDO
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA
“EEEFM. ALVARES DE AZEVEDO” - NERI ROBERTO DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO
ADQUIRIDO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abacaxi - de 1ª qualidade, casca característica, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
02	Melancia - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1000	R\$ 4,72	R\$4.720,00
Total					R\$ 7.588,00

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE

Claudia Regina da Silva
Presidente do Conselho Escolar
CPF: 522.***.**2-00

Neri Roberto dos Santos
Responsável
CPF 221.***.***.**

Protocolo 0052758587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05

CONTRATANTE: Conselho Escolar da "EEEFM. ALVARES DE AZEVEDO II".

CONTRATADA: Neri Roberto dos Santos

CPF DA CONTRATADA: CPF: 221.***.***.***

OBJETO: É objeto desta contratação a **Abacaxi, Melancia**

VALOR: R\$ 7.588,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2004

ASSINAM:

Claudia Regina da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Neri Roberto dos Santos
Responsável
CPF: 221.***.***.***

Protocolo 0052758068

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA VILHENA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.049546/2024-26**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 a 16/09/2024.**

O Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052683282.

Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

MARILDA EIDANS FARIAS

Presidente da Comissão de Contratação

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0052766590

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.030982/2024-21

Objeto: **Material para Manutenção de Bens e Equipamentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/09/2024 a 17/09/2024.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/07/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens e Moveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0052762906**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052762906.

Alta Floresta D'Oeste/RO 12 de setembro de 2024.

Rosângela de Azevedo

Presidente da Comissão de Contratação

Tiago Rafael Leal Guimarães

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052763406

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 11.289/2024

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, CNPJ Nº 12.810.568/0001-57, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Conselho Escolar, **AUTORIZAR** a empresa FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA,

CNPJ/MF nº 05.647.523/0001-48, a fornecer à EEEFM Salomão Justiniano de Melgar os produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água sanitária 1 litro caixa com 12 unidades	UND	90	2,99	269,10
02	Álcool liquido 70% de 1 litro	LT	10	10,99	109,90
03	Avental PVC médio branco	UND	05	15,00	75,00
04	Balde plástico 08 litros com alça de metal	UND	10	12,87	128,70
05	Balde plástico reforçado 12 litros com bico com alça de metal	UND	08	13,87	110,96
06	Cesto de lixo plástico 20 litros com tampa basculante	UND	05	25,90	129,50
07	Cesto de lixo plástico grande 100 litros com alça e com tampa	UND	05	103,00	515,00
08	Cesto de lixo plástico 09 litros telado sem tampa	UND	15	14,99	224,85
09	Desinfetante 2 litros fardo com 6 unidade	FARDO	08	41,90	335,20
10	Detergente liquido 24xx500 ml	CX	05	54,00	270,00
11	Esponja dupla face multiuso dimensão 100mmx70mmx18mm	UND	20	0,75	15,00
12	Flanela em poliéster 60x30 cm pacote com 03 unidades	UND	05	12,00	60,00
13	Inseticida aerossol 380ml	UND	05	11,50	57,50
14	Limpa alumínio 12x500 ml	CX	02	45,00	90,00
15	Lixeira de plástico com tampa e com pedal capacidade 30 litros	UND	05	38,99	194,95
16	Luva plástica descartável transparente tamanho único 100x1	PCT	05	5,00	25,00
17	Luva multiuso latex cano longo tamanho grande	UND	05	13,00	65,00
18	Luva multiuso latex cano longo tamanho médio	UND	05	13,00	65,00
19	Mascara descartável branca caixa com 100 unidades	CX	05	58,00	290,00
20	Mangueira multiuso 1/2"x3.0mm flexível	MTS	50	4,50	225,00
21	Mangueira multiuso 3/4" flexível	MTS	50	5,00	250,00
22	Papel toalha interfolhado, pacote com 1000 folhas dimensão 20x23c	PCT	10	35,99	359,90
23	Pano de chão grande para limpeza dimensão 78cmx88cm	UND	10	9,90	99,00
24	Pano multiuso absorvente para limpeza de pia dimensão 58x33cm pacote com 5 unidade	PCT	20	12,90	258,00
25	Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, folha simples 30 metros	UND	300	3,99	1.197,00
26	Pá para lixo com cabo longo 80cmx23	UND	05	9,99	44,95
27	Rodo (grande) em plástico com cabo em madeira 60 cm	UND	10	14,00	140,00
28	Sabão pó sache 20x500 g	PCT	40	4,25	170,00
29	Sabão em barra glicerinado neutro pacotes de 1kg	PCT	20	9,75	195,00
30	Saco para lixo resistente 100 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50
31	Saco para lixo resistente 30 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50
32	Saco para lixo resistente 20 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50
33	Saco para lixo resistente 10 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50

34	Touca descartável sanfonada em TNT 100x1	PCT	08	14,50	116,00
35	Vassoura de plástico com cabo em madeira 30x16,5 cm	UND	10	9,50	95,00
Valor Total					R\$ 6.350,51

- 1 - A entrega dos dos produtos deverá ser realizada de acordo com as prescrições contida no Contrato nº 04/2024 (0052715354), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega (10) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de entrega: conforme o contrato nº 04/2024 (0052715354).
- 4 - Local de Entrega: Sede do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque.
- 5 - Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248 - Bairro: Centro - Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim (RO).
- 6 - Horário de Expediente: das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:15

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2024

Aristókles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052610953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 43.008,93(quarenta e tres mile oitoreaais enoventa e trêscentavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTOe MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0052767914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [4494/2024] (ID 0052080147), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052080151) e o Resultado da Análise (ID 0052080153), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 3, 4, 5	Irmãos Brito Supermercado LTDA	Sapato feminino profissional EPI - cozinha/limpeza- antiderrapante Nº 34; Sapato feminino profissional EPI - cozinha/limpeza- antiderrapante Nº 35; Sapato feminino profissional EPI - cozinha/limpeza- antiderrapante Nº 36; Sapato feminino profissional EPI - cozinha/limpeza- antiderrapante Nº 37 eSapato feminino profissional EPI - cozinha/limpeza- antiderrapante Nº 38	R\$ 500,94
-	Clóvis Luiz Silveira Me	-	R\$ 0,00
-	Santiago Cabixi Supermercado LTDA		R\$ 0,00

Valor Total	R\$ 500,94

Cabixi/RO, 12 de setembro de 2024.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052080160

Portaria nº 10543 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.027201/2024-11**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO, matrícula n. *****427**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF SOWAINTE TERRA INDÍGENA DE VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01.12.2023 a 31.07.2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052700647

Portaria nº 10530 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.054687/2024-61**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **ADRIANA BAZANELA MONTEIRO**, matrícula nº *****951, a partir de 03/09/2024, de acordo com Requerimento (0052471995) e Termo de Opção (0052472469).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052689294

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056298/2024-70

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/09/2024 a 16/09/2024

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de

Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2024 a 16/09/2024, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052706835 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2024 a 16/09/2024, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Materiais de Expediente, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052706835.

Pimenta Bueno/RO, 12 de setembro de 2024.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0052758502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú**

CONTRATADA: **M L DA SILVEIRA LTDA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **03.687.065/0001-45**

OBJETO: **É objeto desta contratação - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados**

VALOR: R\$ **5.290,00 (Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais)**

VIGÊNCIA: **200 (Duzentos) dias**

DATA DA ASSINATURA: **02/09/2024**

ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Mauro Lopes da Silveira**

Protocolo 0052769029

Resolução N. 952/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 952/24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária concluída por Diogo Vinicius Gutierrez Pozo, na Instituição Educativa 0073 “Benito Juárez”, localizada no distrito de San Juan de Lurigancho, da província de Lima, no Peru.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 041/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 096/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária concluída por Diogo Vinicius Gutierrez Pozo, na Instituição Educativa 0073 “Benito Juárez”, localizada no distrito de San Juan de Lurigancho, da província de Lima, no Peru.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0052752065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048512320) e o Resultado da Análise (0048512419) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado. **ADITIVO** Contrato (0049261415)

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBUQUERQUE COM. VAREJISTA, CNPJ: 27.847.545/0001-70	02.10.11.12	
Valor Total			R\$ 1.443,63

Vanessa Lopes da Encarnação
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

Protocolo 0048512503

Resolução N. 942/2024/CEE-SE
RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 942/24, DE 1º DE JULHO DE 2024

Mantém o Reconhecimento concedido pelo Parecer n.º 138/98-CEE/RO e Resolução n.º 114/98-CEE/RO e pelo Parecer n.º 027/09-CEE/RO e Resolução n.º 565/09-CEE/RO ao Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno, com a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 033/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 096/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 1º de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento concedido pelo Parecer n.º 138/98-CEE/RO e Resolução n.º 114/98-CEE/RO e pelo Parecer n.º 027/09-CEE/RO e Resolução n.º 565/09-CEE/RO ao Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno, com a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Revogar o Parecer n.º 072/12-CEE/RO e a Resolução n.º 1.105/12-CEE/RO, que concederam Integração do Ensino Médio ao Reconhecimento do Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora do Centro Educacional Professor Paulo Freire, em Pimenta Bueno, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 033/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0051912124

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste
CONTRATADA: R. PICOLI DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Técnicos Profissionais.
VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.
ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação
ASSINAM: Renato Picoli da Silva
Representante Legal

Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0052735175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0052145777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052758053) e o Resultado da Análise (00527582610052568384), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 28	19.779,00
Valor Total			19.779,00

Porto Velho, 11 de Setembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0052758559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0052145809), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052758107) e o Resultado da Análise (0052758271), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 e 02	13.757,69
Valor Total			13.757,69

Porto Velho, 11 de Setembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0052758639

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0052758707)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.572.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico.

VALOR: R\$ 19.779,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0052759158

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0052758915)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Aparelho e Utensílios Domésticos
VALOR: R\$ 13.757,69 (Treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0052759263

EXTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**
CONTRATADA: **M L BEZERRA & CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**
OBJETO: **É objeto desta contratação - Gêneros de Alimentação**
VALOR: R\$ **7.446,28 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)**
VIGÊNCIA: **198 (Cento e Noventa e Oito) dias**
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2024**
ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Moniely Lima Bezerra**

Protocolo 0052770723

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01
OBJETO: (Açafrão, Açúcar).
VALOR: R\$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Para 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
ASSINAM: Contratante Valnide Silva Meireles Presidente do Conselho Escolar
Contratada: M. DO S. BRAGA EIRELI ME representada pela Sr(a)MARIA DO SOCORRO BRAGA

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Valnide Silva Meireles
Diretor Escolar

Protocolo 0052769439

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.
CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH, CNPJ: 46.685.182/0001-82, REPRESENTANTE LEGAL, PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 009.***.***-92.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 04/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.271,47 (mil duzentos e setenta e um real e quarenta e sete centavos).
PROCESSO: 0029.056743/2024-00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.

Corumbiara, 12 de setembro de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA
CPF: 09.638.972-92
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Protocolo 0052767716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

iHomologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 04/2024 - Peale/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**, CNPJ: 46.685.182/0001-82, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 6ª a 10ª parcela/2024, conforme contrato (0052767715).

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Qtd	V. Uniário	V. total
01	PEIXE, CARNE MOÍDA CONGELADA TIPO TAMBAQUI (POLPA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O produto deve ser mantido sob temperatura não superior a -12°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	Tambaqui	KG	53	23,99	R\$ 1.271,47
Valor Total						R\$ 1.271,47

Valor total: **R\$ 1.271,47** (mil duzentos e setenta e um real e quarenta e sete centavos).
Corumbiara, 12 de setembro de 2024.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539
Presidente Comissão de Compra
CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593
Secretária Comissão de Compra
ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576
Membro Comissão de Compra
ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052767717

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a aquisição de **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** especializada no fornecimento dos itens especificado abaixo, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Recarga Toner de Impressora Multifuncional Brother DCP-1602	UND	15
02	Recarga Toner de Impressora HP Laser Jet Pro M404dw	UND	15
03	RecargaToner de Impressora Multifuncional Elgin Pantum M655ONW	UND	10
04	Recarga Toner de Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn	UND	10

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 93806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins
Presidente Conselho Escolar

Primavera de Rondônia - RO, 12 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052646475

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** especializada no fornecimento dos itens especificado abaixo, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Caixa de som pequena para computadores, portátil, entrada USB	UND	05

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 93806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins
Presidente Conselho Escolar

Primavera de Rondônia - RO, 12 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052772545

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** especializada no fornecimento dos itens especificado abaixo, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Quadro Branco Escolar Lousa, medida: largura 90,0 cm x comprimento 120,0 cm	UND	01

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 93806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins

Presidente Conselho Escolar

Primavera de Rondônia - RO, 12 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052772680

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** especializada no fornecimento dos itens especificado abaixo, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Escada de alumínio extensiva, medida de de 2,00 x 6,00 metros	UND	01

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 93806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins

Presidente Conselho Escolar

Primavera de Rondônia - RO, 12 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052772865

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** especializada no fornecimento dos itens especificado abaixo, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Kit 04 Garrafas de Tintas Originais, Cores: preto, amarelo, magenta e ciano, para Impressora Epson Ecotank L4260	UND	03

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 93806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins
Presidente Conselho Escolar

Primavera de Rondônia - RO, 12 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052773015

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE** especializada no fornecimento dos itens especificado abaixo, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Estante organizadora de brinquedos: Dimensões: Altura 76cm Comprimento 88 cm Profundidade 30 cm; Material: estrutura lateral produzida com MDP Branco 15mm, Hastes em madeira, pinos revestidos de (PVC), caixas de (TNT 80); Quantidade de caixas: 04 caixas grandes de 42 largura x 14 altura x 28 profundidade cm; 02 caixas médias de 28 largura x 14 altura x 28 profundidade cm; 02 caixas pequenas de 14 largura x 14 altura x 28 profundidade cm; Cores das caixas: vermelho, amarelo, azul e verde.	UND	01

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 93806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins

Presidente Conselho Escolar

Primavera de Rondônia - RO, 12 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052772317

AVISO**ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24**

Objeto: manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/09/2024 a 16/09/2024

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 12 de SETEMBRO de 2024
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051616869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (0052492082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052743106) e o Resultado da Análise (0052526699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Desinfetante - 1 litros saco para lixo 50 litros	422,00
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Agua Sanitária 1 Lt cx/12 Limpa Alumínio 500ml Luva Limpeza T. Pequeno Luva Limpeza T. Grande Luva Limpeza T. Médio Papel Higiênico rolo com 60m pact. c/12 unid.	632,73
3	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS LTDA	Cera Liquida Incolor - 5 litros Cesto para lixo c/pedal e tampa 20 Litros Copo Descartável 180ml Detergente 500 ml C/24 Pano de chão limpeza T. G. saco para lixo 50 litros reforçado saco para lixo 100 litros reforçado saco para lixo 30 litros Saco Plástico Transparente 1Kg Vassoura Plástica sem cabo	2.744,20
Valor Total			3.798,93

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2024.

Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0052527048

Portaria nº 8325 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº PEALE/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação do serviços de Fornecimento de GêneroAlimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho -RO.

1 - Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0050309913

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Campos Comercio de Gas de Cozinha LTDA-ME/CNPJ/ Nº 01.145.730/0001-43

OBJETO: Constitui o É objeto do presente contrato a Carga de gás glp - p13.

VALOR R\$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais)

PROCESSONº 0029.039750/2024-39

VIGÊNCIA: 9 meses

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024

ASSINAM:

Claudiane Dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Delmiro Dias Campos

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 DE setembro de 2024.

Protocolo 0052774454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO:MAURO LAURINDO ALVES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.267,00 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024

PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E MAURO LAURINDO ALVES

Protocolo 0052190749

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ FIRME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.611,55(um mil seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024

PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe MARCOS JOSÉ FIRME

Protocolo 0052190778

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID0052202687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052771928)e o Resultado da Análise (ID0052774197) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado		Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO EIRELLI EPP	E	Conjunto gabardine (calça com bolso lateral, bata com gola V na cor branco ,Tam G	340,00
2	LINIKA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO EIRELLI EPP	E	Conjunto gabardine (calça com bolso lateral, bata com gola V na cor branco ,Tam GG	340,00
Valor Total				680,00

Extrema/RO, 12 de setembro de 2024.

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052775527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052469971), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052470110) e o Resultado da Análise (ID 0052470110), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado		Descrição do Item	Valor Total
1	INDEX ACESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 04.276.607/0001-50		Serviços e apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023)	R\$ 1.412,00
Valor Total				R\$ 1.412,00

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052470469

Portaria nº 10358 de 03 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e a Empresa INDEX ACESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 04.276.607/0001-50, que tem por objeto de fornecimento de Serviços e apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), a ser executados para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº *****413, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052470490

RETIFICAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO07 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

*PROAFI Escola- Regular -RO**Aviso Nº 5001/2024***PROCESSO SEI Nº 0029.055240/2024-17**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *produtos de limpeza e higienização*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no **Aviso Nº 5001/2024** ID 0052668748 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0052668698

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na contratação de Serviço de Reinstalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados, **para atender as necessidades da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2024 a 17/09/2024** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

LEIA SE:

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO 07 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

*PROAFI Escola- Regular -RO**Aviso Nº 5001/2024***PROCESSO SEI Nº 0029.055240/2024-17**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de Serviço de **Manutenção e limpeza de impressora EPSON -MEC/SECADI-fnde pREGÃO nº 85/2012-SRM, MODELO C422A, sem Tomb., Serviço de Manutenção e limpeza de impressora HP Laser Jet Pro M404dW, nº w1A56A, Serie BRCSD85S4, Sem Tomb, Serviço de Manutenção de rede de telecomunicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no *Aviso Nº 5001/2024* ID 0052668748 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0052668698

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada na contratação de Manutenção e limpeza de impressora EPSON -MEC/SECADI-fnde pREGÃO nº 85/2012-SRM, MODELO C422A, sem Tomb., Serviço de Manutenção e limpeza de impressora HP Laser Jet Pro M404dW, nº w1A56A, Serie BRCSD85S4, Sem Tomb, Serviço de Manutenção de rede de telecomunicação, para atender as necessidades da EEEFM José Rosales dos Santos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2024 a 17/09/2024** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do AVISO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 12 de agosto de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0052774565

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Nara Regina de Souza Cruz

CPF DA CONTRATADA: ***.253.222-**

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 1.218,00 (Hum mil duzentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Nara Regina de Souza Cruz

Protocolo 0052776450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049877910), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050162739) e o Resultado da Análise (ID 0050163379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	descrição dos itens	Valor Total
1	ML BEZERRA & CIA LTDA	Açúcar, cristal; Arroz, tipo 1, cru; Canjica, branca, crua; Cebola, crua; Cenoura, crua; Creme de leite; Farinha, de mandioca, crua; Feijão, carioca, cru; Frango, peito, sem pele, cru; Macarrão, trigo, cru; Óleo, de soja; Pão, trigo, francês; Repolho, branco, cru; Tomate, com semente, cru ; Torrada, pão francês; Vinagre, maçã; Farinha, de mandioca, torrada; Milho, verde, cru; Batata inglesa, crua; beterraba, crua	R\$ 18.919,63
2	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Açafrão; carne, bovina, acém, moído, cru; Carne, bovina, acém, sem gordura, cru; Coco seco ralado; Leite, de coco; Leite, de Vaca, integral; Sal, dietético; Xérem de milho	R\$ 14.605,50
3	JV DA SILVA EPP	Alho, cru; Milho, Fubá, cru; Tomate, extrato	R\$ 2.063,80
Valor Total			R\$ 35.588,93

Jaru/RO, 12 de setembro de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0052717848

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: F. Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 46.292.089/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**.

VALOR: R\$ 1.179,21 (Um mil cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)

Fernanda Oliveira (F. Oliveira LTDA)

Protocolo 0052770210

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030310/2024-16

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 a 16 /09/2024 PEALE.

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Joaquim Pereira da Rocha, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na AV: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE/TER, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 A 16/09/2024 , pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV:

Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D Oeste Rondônia- 76868-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/09/2024 a 16/09/2024 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE/TER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052766042

Machadinho D' Oeste/RO, 12 de SETEMBRO de 2024

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

ELISABETH DE AZEVEDO
Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médioJoaquim Pereira da Rocha
Protocolo 0052775312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052488198), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052762508) e o Resultado da Análise (ID 0052763101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.509.817/0001-09	01	R\$ 1.850,00
Valor Total			R\$ 1.850,00

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2024.
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar
Protocolo 0052763644

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034303/2024-93

Objeto: Gêneros de Alimentação
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/08/2024 a 02/09/2024**
O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2024 a 02/09/2024, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/08/2024 a 02/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de Agosto de 2024.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0052260227

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE SETEMBRO CNPJ: 01.069.342/0001-20 , DA E.E.E.F. Deonildo Caragnatto. **Representante Legal: ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPECA, CNPJ: 06.014.439/0001-50**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PENAE, descritos no quadro previsto na Cláusula SEXTA, todos de acordo com a chamada pública **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 5/2024/SEDUC-SPCCRESFG**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR:**R\$9.576,00** (nove mil quinhentos e setenta e seis reais) .

PROCESSO:0029.052654/2024-86

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

REPRESENTANTE - COOPPESCA

CONTRATADO

São Miguel do Guaporé, 11 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052114100

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41

Objeto: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2024 A 18/09/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços contábeis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 A 18/09/2024** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de serviços contábeis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/09/2024 A 18/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços contábeis	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052776846

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055123/2024-45

Objeto: serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção em filtros dos bebedouros), com objetivo de proporcionar qualidade, potabilidade da água e, consequentemente, a saúde e bem-

estar da clientela desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17 de setembro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção em filtros dos bebedouros), com objetivo de proporcionar qualidade, potabilidade da água e, consequentemente, a saúde e bem-estar da clientela desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, sendo que o pagamento será através do recurso PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17 de setembro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção em filtros dos bebedouros), com objetivo de proporcionar qualidade, potabilidade da água e, consequentemente, a saúde e bem-estar da clientela desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17 de setembro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a compra de recarga de extintores de incêndio prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052508740(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052508443

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: Marfiza Arcando da Silva

CPF DA CONTRATADA: ***.303.842-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar..

VALOR: R\$ 13.267,67 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Marfiza Arcando da Silva

Protocolo 0052780540

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051544778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051544726) e o Resultado da Análise (ID 0052761232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Inovação LTDA CNPJ: 19.634.357/0001-50	Aquisição de material de copa e cozinha	2.388,79
Valor Total			2.388,79

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Viviane Silva de Oliveira Nolasco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052761357

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: Natanael Lopes da Costa

CPF DA CONTRATADA: ***.370.192-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar..

VALOR: R\$ 13.249,43 (treze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Natanael Lopes da Costa

Protocolo 0052780825

Portaria nº 9523 de 07 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de GêneroAlimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de [Porto Velho -RO].

1 -Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0051583881

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADOS DE RONDÔNIA -COOPFISH

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa e dois reais).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024

PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Protocolo 0052190804

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: SELMA ALVES DE SOUZA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 841,90 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024

PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe SELMA ALVES DE SOUZA

Protocolo 0052190787

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2024 a 16/09/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de limpeza e dedetização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para Limpeza e Conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0052779938
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Análise e controle de potabilidade da água, com padrões da NBR ISO/IEC 17025 e ser habilitado pelo REBLAS.	UNID.	01		
2	Serviços de dedetização, desratização e descupinização no prédio da escola, nas caixas de gorduras e nos banheiros. Dando uma área total de 2.223,00 mt².	UNID.	01		
3	Aspiração dos forros de salas de aula e biblioteca do Bloco 04 e Bloco Administrativo área total de 337mt².	UNID.	01		
4	Limpeza e desinfecção da caixa d´água de dois mil litros (8.000 l)	UNID.	01		
5	Serviços de dedetização, desratização e descupinização no prédio da extensão Tom Jobim, nas caixas de gorduras e nos banheiros. Dando uma área total de 300,00 mt².	UNID.	01		
6	Limpeza e Higienização dos bebedouros industriais de 250Lt com substituição dos refil dos filtros de carvão . Tombamento: 1.425.206, 1.425.208, 109.4198, 64.4474	UNID.	04		
7	Limpeza e Higienização com troca de filtros dos bebedouros Elétricos.	UNID.	02		
8	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	UNID.	01		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0052777788

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema

CONTRATADA: CONTAMAISSERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de contabilidade para Superintendência

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: Francisco Marqueline Santana e Aline Alves de Freitas

Protocolo 0052722990

Portaria nº 9421 de 06 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de GêneroAlimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de [Porto Velho -RO.

1 -Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0051543650

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024.****PROCESSO SEI Nº 0029.028455/2024-57****Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/09/2024 a 17/09/2024.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de **material de consumo (merenda)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/08/2024 a 12/08/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de **material de consumo (merenda)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052777169, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2024 a 17/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0052777169- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste/RO 12 de setembro de 2024.

Rosângela de Azevedo

Presidente da Comissão de Contratação

Tiago Rafael Leal Guimarães

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052778811

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DA GRAÇAS

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA 45 KG**

VALOR: 1.920,00 (Mil, Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Contratada

Protocolo 0051851526

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATADA: REFRIMÁQUINAS COMÉRCIO & SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 04.655.972/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MÁQUINAS

VALOR: R\$ 6.990,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 200 dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 /09/2024

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças

Refrimáquinas Comércio & Serviços de Ar Condicionado Eireli

Contratada

Protocolo 0052009205

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº (0029.056709/2024-27)

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/ Programa Estadual de Alimentação, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Gêneros Alimentícios (merenda Escolar), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/ PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **ID (0052762677)**

São Felipe d'Oeste RO, 11 de setembro de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052762678

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/PEALE/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.054989/2024-39

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/09/2024 a 19/09/2024.**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024.**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para complementação da merenda escolar servida aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0052485078)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0052485078)**

- **Minuta do Contrato (ID 0052774113)**

Colorado do Oeste - RO, ... de de 2024,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052485079

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055133/2024-81

Objeto: **Aquisição de Serviço Graficos(Confecção de Baners, Fachada e Painel Acrílico).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 à 16/09/2024.**

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Serviço Graficos(Confecção de Baners, Fachada e Painel Acrílico)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 à 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Serviço Graficos(Confecção de Baners, Fachada e Painel Acrílico)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/09/2024 à 16/09/2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0052698172

Portaria nº 10527 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.002612/2024-02),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA**, matrícula *****818, para responder pela Gerência de Gestão e Controle de Contrato de Obras / SEDUC-GGCO, em substituição do titular **RONIS DA SILVA CHAVES**, matrícula *****409, no período de **18/08/2024 a 07/09/2024**, em virtude de licença paternidade, conforme Portaria nº 10319 de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052687994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. PROFª CARMEM ROCHA BORGES**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.750.281/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 9.307,56 (nove mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 3 (meses) 90 dias letivos.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente
Conselho Escolar
Esc. profª Carmem Rocha Borges
Domingos Baena Sanchez
Representante da empresa
Contratado

Protocolo 0052698075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: JEEDA SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.269.250/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 485,94 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatrocentavos).
VIGÊNCIA: 03 (meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente
Conselho Escolar
Esc. profª Carmem Rocha Borges
EDLAMAR BARBOSA SILVA
Contratada

Protocolo 0052725948

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: SHALON COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838. 221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.682,76 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 03 (meses) 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente
Conselho Escolar
Esc. profª Carmem Rocha Borges
RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS
Contratada

Protocolo 0052728027

Portaria nº 10576 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de julho de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.001284/2023-38, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, com sede na Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Rolim de Moura

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Fiscal de Contrato	Kenia Lindenberg Barroso	*****190
	Fiscal Substituto	Marenilda Terezinha Silveira	*****751
EEEFM Francisca Júlia da Silva	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimmermann	*****509
	Fiscal Substituto	Joana Messias da Silva Barbieri	*****939
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal de Contrato	Claudio Pereira Gomes	*****586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal de Contrato	Elias Ferreira da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Márcia Jeanette Forcelli	*****914
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Edvânia da Silva	*****481
	Fiscal Substituto	Claudiane dos Santos	*****535
CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	Fiscal de Contrato	Eonice Tromnini dos Santos Gomes	*****488
	Fiscal Substituto	Nildo da Silva	*****369
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Daniela Dias	*****398
	Fiscal Substituto	Francisca das Chagas Rios Frez	*****994
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal de Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	*****938
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Ana Lúcia Costa	*****964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	*****497

EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Janete Molina de Oliveira	*****098
	Fiscal Substituto	Gilmara Moura de Oliveira	*****931
EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira	Fiscal de Contrato	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143
	Fiscal Substituto	Josino Marcio de Oliveira	*****565
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal de Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465
	Fiscal Substituto	Josiane Custodio	*****923
EEEFM Nilson Silva	Fiscal de Contrato	Maria Solange Santiago Matter	*****673
	Fiscal Substituto	Alcione da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Dorcas Vieira Dias Avila	*****134
	Fiscal Substituto	Rosângela de Medeiros Ramos	*****915
EEEMTI Cândido Portinari	Fiscal de Contrato	Maria Carolina de Oliveira Reis	*****730
	Fiscal Substituto	Rosiane Barbosa da Silva Otto	*****073
CEEJA Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Mirian Pereira Suave	*****575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	*****066
EEEF Rocha Pombo	Fiscal de Contrato	Ivone Schineider Ghilardi	*****697
	Fiscal Substituto	Franceli da Costa Carvalho Polese	*****039
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Fiscal de Contrato	Hozano Lopes	*****522
	Fiscal Substituto	Gilmara de Jesus Santos	*****498
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de Contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932
	Fiscal Substituto	Lizete Pereirados Santos	*****741
EEEF Maria Comandolli Lira	Fiscal de Contrato	Angela Cutolo	*****876
	Fiscal Substituto	Maurinda Aparecida de Lima	*****785
EEEF Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	*****576
	Fiscal Substituto	Elenita Ameida Barbosa	*****990
EEEFM José Rosales dos Santos	Fiscal de Contrato	Elizete Monteiro da Silva	*****853
	Fiscal Substituto	Fernanda da Silva Leite	*****919
EEEFM Juscelino Kubitschek	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	*****763
	Fiscal Substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Membro	Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	*****397
	Membro	Fabiane Marcilio Paz da Silva	*****376
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024, revogando a Portaria nº 6567 de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052737885

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: M. S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 6.396,15 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais e quincecentavos).
VIGÊNCIA:03 (meses) 90dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente
Conselho Escolar
Esc. profª Carmem Rocha Borges
Mariza de Souza Oliveira
Contratada

Protocolo 0052698218

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07

OBJETO: (Carne em cubo, creme de leite, frango congelado peito com osso, frango congelado inteiro, leite de coco, leite UHT e sal).

VALOR: R\$ 26.298,80 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Para 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: Contratante Valnide Silva Meireles Presidente do Conselho Escolar

Contratada: M S GONCALVES LTDA representada pela Sr(a)MARLUCE SOARES GONCALVES.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Valnide Silva Meireles

Diretor Escolar

Protocolo 0052780852

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4932/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055519/2024-92

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Aracajú, Nº 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO - 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0048607180)

Anexo II - Minuta do Contrato (0049301205)

Cerejeiras/RO, 12 de setembro de 2024.

DENIZE REGINA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052569807

Portaria nº 10549 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS**, matrícula nº *****394, ocupante do Cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **02.09.2024 a 02.12.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO

Protocolo 0052710939

Portaria nº 10591 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **GRACE KELLE NEVES FERREIRA**, matrícula nº *****594, ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Superintendência Regional de Educação - Cacoal no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **02.09.2024 a 30.12.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO

Protocolo 0052762756

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033951/2024-22

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2024 a 20/09/2024**

O Conselho Escolar Amo Anar Segah, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gapgir, Linha 14, Terra Indígena Sete de Setembro -Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao [Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindigenacac@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto

1	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg	kg	20			
2	Alho - nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	3,0			
3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	100			
4	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	45			
5	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	3,0			
6	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg	kg	0,5			
7	Couve - in- natura - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	kg	6,0			
08	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	77			
09	Extrato de tomate isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	9,0			
10	Farinha de mandioca (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	10			

11	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	kg	10			
12	Feijão cariquinho tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	kg	8,0			
13	Fermento químico em pó - isento de sujicidade, parasitas larvas e material estranho . Com dados de identificação do produto , marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	und	2,0			
14	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	90			
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 500g a1 kg	kg	8,0			
16	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	kg	2,0			
17	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	und	17			
18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	4,0			
19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	3,0			
20	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	kg	10			

Valor Total		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 12 de setembro de 2024
Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052778260

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.033752/2024-14

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:16/09/2024 a 20/09/2024
O Conselho Escolar Pamakoba Wah, C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia Paiter, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembro Cacoal - RO, CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 a 20/09/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindigenacac@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereçoRua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259,Bairro Centro - Cacoal/RO - CEP 76963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 16/09/2024 a 20/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PLANILHA

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 2 kg	kg	22			
2	Alho - nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	6,0			

3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	100			
4	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	50			
5	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	5,0			
6	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500g a 1 kg	kg	1,5			
7	Couve - in- natura - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	kg	5			
08	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	67			
09	Extrato de tomate isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	8,0			
10	Farinha de mandioca (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	kg	6,0			
11	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	kg	9,0			

12	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	kg	8,0			
13	Fermento químico em pó - isento de sujigicidade, parasitas larvas e material estranho . Com dados de identificação do produto , marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número do lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	und	3,0			
14	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	100			
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 500g a1 kg	kg	12			
16	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	kg	1,5			
17	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	und	16			
18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	8,0			
19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	6,0			
20	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	kg	10			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 12 de setembro de 2024
Izete dos Reis dos Santos Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052789063

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0052784391
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: L M SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 48.470.889/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 869,20(Oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: **200 (duzentos)**.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0052788597

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0052786033
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 1.562,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: **200 (duzentos)**.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0052788988

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0052787458
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 49.357,11 (Quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: **200 (duzentos)**.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Luciano Francisco

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0052789243

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 0052788055
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R\$ 13.786,60 (Treze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: **200 (duzentos)**.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Luciano Francisco

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0052790105

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 0052788352
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha
VALOR: R\$ 16.588,10 (Dezesseis mil Quinhentos e oitenta e oito reais e Dez centavos).
VIGÊNCIA: **200 (duzentos)**.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

Luciano Francisco

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0052790168

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO
CONTRATADO: VALDECI CARLOS XAVIER
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 129,15 (cento e vinte e nove reais e quinze centavos).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024
PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe VALDECI CARLOS XAVIER

Protocolo 0052550362

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.029733/2024-93**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2024 a 18/09/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 18/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/09/2024 a 18/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 11 de setembro de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052679249

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento 33.90.39**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2024 a 16/09/2024.**

Valor estimado: 4.200,00

OCOMSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento 33.90.39**, no valor estimado de 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega,

dentro do prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052504413, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de setembro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0052408815

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/09/2024 a 16/09/2024**.

Valor estimado: 6.200,00

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e**

conservação de bens imóveis elemento 33.90.39, no valor estimado de 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052439621, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de setembro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0052758188

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: **Materiais para manutenção de bens imóveis conforme SubElemento 33.90.30.24**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2024 a 16/09/2024**.

Valor estimado: 4.800,00

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Materiais para manutenção de bens imóveis conforme SubElemento 33.90.30.24**, no valor estimado de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais para manutenção de bens imóveis conforme SubElemento 33.90.30.24**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052550207, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de setembro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL

DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0052791486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0052422517), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052791612) e o Resultado da Análise (ID 0052792412), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	INOVAÇÃO LTDA CNPJ 19.634.357/0001-50	Colher de mesa: material aço inox, resistente, peça sem emendas, com superfície lisa, Facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Medida aproximada:Comprimento 190mm.	R\$ 778,50
2	INOVAÇÃO LTDA CNPJ 19.634.357/0001-50	Faca para cortes - 8'': faca para corte de carnes, aço inoxidável polido com fio liso, lâmina de 8''polegadas; dimensões aproximadas: 2mm de espessura e 330mm de comprimento. Cabo: polipropileno branco; fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Cabo e lâmina alinhados.	R\$ 99,92

3	INOVAÇÃO LTDA CNPJ 19.634.357/0001-50	Organizador branco plástico, dimensões aproximadas 15 litros, com tampa.	R\$ 351,92
4	INOVAÇÃO LTDA CNPJ 19.634.357/0001-50	Ralador de legumes, quatro faces, dimensões aproximadas 20 × 15 × 10 cm	R\$ 66,88
5	MULT-LAR UTILIDADES LTDA CNPJ 11.089.774/0001-57	Descascador e Boleador de frutas e legumes Manual Plástico, dimensões aproximadas 7x4cm	R\$17,20
6	BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 00.735.882/0001-33	Copo plástico descartável de 180ml, (branco ou transparente), caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada (25 centos por caixas). Produzido em poliestireno, fabricados de acordo com ABNT NBR 14865:2012 versão Corrigida:2012.	R\$1.470,00
7	INOVAÇÃO LTDA CNPJ 19.634.357/0001-50	Pote plástico descartável redondo, com tampa, 500ml, pacote com 25 unidades	R\$121,00
Valor Total			R\$ 2.905,42

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0052793205

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7/2024 - (ID0052430310), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052782842) e o Resultado da Análise (ID0052790774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Comercio de Materiais para Construção e Ferragens Real LTDA	02	Lâmpadas led 20w	672,56
	03	Lâmpadas led 50w	744,60
	04	Fita isolante 20 metros	33,66
	07	Disjuntor Tripolar 100A	1.921,20
Casa Nova Materiais para Construção LTDA-ME	01	Lâmpadas led 20w5	550,20
	05	Cabo Auto flexível 4mm	1.680,00
	06	Disjuntor bipolar 40 A	397,50
Valor Total			5.999,72

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052792845

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Vadinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Gazin Ind. Comércio de Moveis Eletrodomésticos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 77.941.490/0057-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Eletrodomésticos (Televisor, Freezer e Celular)

VALOR: R\$ 9.284,70 (nove mil, duzentos oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM: **Cristielli Thamirys Bertacco**

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Leone Francisco Gomes

Gazin Ind. Comércio de Moveis Eletrodomésticos LTDA

Contratada

Protocolo 0052736583

Portaria nº 174 de 11 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001159/2024-81.

RESOLVE:

Art.1º. ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ANACÉLIA BAIMA SILVA**, Matrícula nº *****491, Supervisora Pedagógica, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para o período de **17/09/2024 a 01/10/2024 - 15 dias**, referente ao exercício de **2024**, conforme Portaria nº 9680 de 17 de novembro de 2023, ficando as mesmas para fruição nos períodos onde, 1º Período de Gozo de férias- **14/08/2024 a 16/08/2024 (03 dias)**, 2º Período de Gozo de férias - **23/09/2024 a 04/10/2024 (12 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/08/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRAPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052758641

Portaria nº 173 de 11 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.467638/2019-07

RESOLVE:

Art.1º. CONVALIDAR INTERRUPÇÃO a contar de **01/08/2024 a 20/08/2024 (20 dias)**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **CRISTINE SENER**, Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de 2023, marcadas anteriormente no período de **01/08/2024 a 20/08/2024 (20 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/08/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRAPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052758299

Portaria nº 175 de 12 de setembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000949/2023-68

RESOLVE:

Art. 1º.ALTERAR os chefes responsáveis dos departamentos no sistema E-estado definidos através da Portaria nº 139 de 07 de julho de 2023, conforme ANEXOS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXCLUIR

MATRÍCULA	RESPONSÁVEL	SETOR
*****693	IGOR RIBEIRO LACERDA	IDEP-FROTA - Assistência Frota Oficial
		IDEP-ASTAD - Assistência Técnica Administrativa
		IDEP-GADM - Gerência Administrativa
		IDEP-SPA - Setor de Patrimônio e Almoxarifado
		IDEP-SDIRFUN - Setor de Diárias e Suprimento de Fundos
		IDEP-GAAC - Gestor de Aquisições, Alimentação e Convênios

INCLUIR

MATRÍCULA	RESPONSÁVEL	SETOR
*****682	GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	IDEP-FROTA - Assistência Frota Oficial
		IDEP-ASTAD - Assistência Técnica Administrativa
		IDEP-GADM - Gerência Administrativa
		IDEP-SPA - Setor de Patrimônio e Almoxarifado
		IDEP-SDIRFUN - Setor de Diárias e Suprimento de Fundos

MATRÍCULA	RESPONSÁVEL	SETOR
*****542	JAQUELINE DEZENATTI LIMA	IDEP-GAAC - Gestor de Aquisições, Alimentação e Convênios

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052766986

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 209 de 12 de setembro de 2024

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos inscritos após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, do **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024**. Segue:

NOME	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO

ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL	35.***.*** / 0001-92	AUDIOVISUAL	HABILITADA
CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.***.*** / 0001-03	AUDIOVISUAL	HABILITADA
JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	53.***.*** / 0001-18	AUDIOVISUAL	HABILITADA
AMARÍLIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA	31.***.*** / 0001-34	AUDIOVISUAL	HABILITADO
LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	50.***.*** / 0001-46	AUDIOVISUAL	HABILITADA
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	43.***.*** / 0001-25	AUDIOVISUAL	HABILITADA
ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	17.***.*** / 0001-47	Cultura Popular	HABILITADA
THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	39.***.*** / 0001-93	Teatro	HABILITADA
RENATE STEPHANES SOBOLL	32.***.*** / 0001-88	Música	HABILITADA
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	35.***.*** / 0001-98	Música	HABILITADO
MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	30.***.*** / 0001-04	Teatro	HABILITADO
EDGAR CEZAR BENITES	30.***.*** / 0001-96	Teatro	HABILITADO
MARTA CESAR	20.***.*** / 0001-11	Dança	HABILITADA
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	32.***.*** / 0001-35	Artesanato	HABILITADO
PRODUCAO ARTISTICA E CULTURAL STUDIO DIGITAL	55.***.*** / 0001-80	Literatura	HABILITADO
ANA PAULA ALVES FERNANDES	48.***.*** / 0001-22	Teatro	HABILITADA
JONARA SALETE FABIANE	22.***.*** / 0001-46	Música	HABILITADA
DANIELA CORREA BRAGA - MEI	28.***.*** / 0001-73	Música	HABILITADA
FABIO OLIVEIRA NUNES 26759866827	24.***.*** / 0001-50	Artes Visuais	HABILITADO
MARCELO RANGEL LIMA 66751683715	44.***.*** / 0001-31	Artes Visuais	HABILITADO
FELINIO DE SOUSA FREITAS	40.***.*** / 0001-91	Literatura	HABILITADO
RANIELE DUARTE DA SILVA 06365910428	44.***.*** / 0001-13	Moda	HABILITADA
CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME	24.***.*** / 0001-23	Música	HABILITADA
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	33.***.*** / 0001-76	Cultura Popular	HABILITADO

DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	17.***.***/0001-70	Artes Visuais	HABILITADO
MARCELO JUCHEM 93768478068	39.***.***/0001-62	Fotografia	HABILITADO
ELOA RIBEIRO DE OLIVEIRA	15.***.***/0001-17	Música	HABILITADA
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	27.***.***/0001-25	Fotografia	HABILITADO
TEAR Produtos Culturais	17.***.***/0001-30	Cultura Popular	HABILITADO
FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	15.***.***/0001-46	Música	HABILITADO
SUELLEN DE SOUZA LEAL	22.***.***/0001-95	Teatro	HABILITADA
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36.***.***/0001-66	Dança	HABILITADA
MARCOS PRADO RABELO	34.***.***/0001-29	Patrimônio	HABILITADO
INDIARA BELO CASTANHEIRA	20.***.***/0001-48	Música	HABILITADA
LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI	008.***.***-08	AUDIOVISUAL	HABILITADA
CRISTIANO ABUD BARBOSA	009.***.***-99	AUDIOVISUAL	HABILITADO
ANAMARIA MUHLBERG DA SILVA	851.***.***-00	AUDIOVISUAL	HABILITADA
AUGUSTO ZEISER	070.***.***-73	AUDIOVISUAL	HABILITADO
ALDRIN VIANNA DE SANTANA	831.***.***-91	AUDIOVISUAL	HABILITADO
PAULA VILELA E SOUZA	327.***.***-57	AUDIOVISUAL	HABILITADA
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	057.***.***-54	AUDIOVISUAL	HABILITADA
CÁSSYO ANDRÉ SONDA	044.***.***-23	AUDIOVISUAL	HABILITADO
IZIS NEGREIROS DE SOUZA	345.***.***-49	AUDIOVISUAL	HABILITADA
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	323.***.***-61	AUDIOVISUAL	HABILITADO
VALDELIS GUBIÃ ANTUNES	872.***.***-72	AUDIOVISUAL	HABILITADO
ANA SILVEIRA MARTINS	023.***.***-88	Música	HABILITADA
ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES	213.***.***-49	Teatro	HABILITADO
ANA PAULA SBRISSA	326.***.***-58	Patrimônio Material	HABILITADA
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	079.***.***-00	Música	HABILITADA
LETÍCIA MARTINS DIAS	013.***.***-07	Música	HABILITADA
MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	565.***.***-72	Teatro	HABILITADO
TIAGO MARQUES DA SILVA	352.***.***-33	Teatro	HABILITADO
TALITA JORDINA RODRIGUES	063.***.***-35	Livro	HABILITADA
EDILSON WALNEY MARTINS	077.***.***-57	Música	HABILITADO
LÍGIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	742.***.***-34	Música	HABILITADA
THIAGO FERNANDES	703.***.***-49	Música	HABILITADO
ALINE GALANTINNI SILVA	089.***.***-61	Cultura Indígena	HABILITADA

REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	048.***.***-95	Moda	HABILITADA
RAQUEL MICAS SOARES	075.***.***-59	Música	HABILITADA
JARMESON DE LIMA NASCIMENTO	920.***.***-87	Arte Digital	HABILITADO
MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	341.***.***-91	Música	HABILITADO
LUÍS CARLOS BASTOS DOS SANTOS	797.***.***-68	Música	HABILITADO
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	088.***.***-23	Artes Visuais	HABILITADA
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	803.***.***-87	Dança	HABILITADA
FABIO SANTOS SILVA	001.***.***-90	Dança	HABILITADO
CAIO CSERMAK	015.***.***-54	Cultura Popular	HABILITADO
ANDREA CARINA MENGARDA	757.***.***-82	Música	HABILITADA
RICHARD PLÁCIDO PEREIRA DA SILVA	012.***.***-90	Livro	HABILITADO
DANIEL LEMOS CERQUEIRA	061.***.***-64	Música	HABILITADO
LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	041.***.***-77	Patrimônio Imaterial	HABILITADO
LETICIA FLAVIA DE SOUZA	14.***.***/0001-72	Dança	INABILITADA S/ CURRÍCULO
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA	19.***.***/0001-13	-	INABILITADA FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO CORRESPONDE AO ANEXO III DO EDITAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052797288

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1441 de 09 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 327/2023/SEAS-FEAS, de 04 de Setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, São Francisco, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, com o objetivo de realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei nas Regionais da SEAS. A concessão de diárias no período de 10 a 13/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Algean Carvalho Nascimento	*****403	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052621273

Portaria nº 1457 de 12 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando a Informação 33/2024/SEAS-GERRDM de 19 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionada, para o Município de Nova Brasilândia d'Oeste, para realizar monitoramento, acompanhar, prestar orientações e informações que se fizerem necessárias em relação ao Programa Estadual Vencer. A concessão de diárias no período de 27 e 28/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sirlei Tetzner Torres	*****861	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar a Servidora Sirlei Tetzner Torres, como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6º - Revogar os efeitos da Portaria N° 1298 de 12 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052792086

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 583 de 12 de setembro de 2024

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e

XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0052773767

Portaria nº 584 de 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa , instaurada pela Portaria nº 6 de 04 de Janeiro de 2024, publicada em 10 de Janeiro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6, em desfavor do servidor M. F. S., Agente de Segurança Socioeducativo Matrícula: ***.***. 439, que encontra-se lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - FEASE.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0052774091

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 12161 de 11 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA, SEAGRI - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC30932

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002801/2024-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Tabajara II - ASPROVIN**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.369.982/0001-32, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Dra. Taíssa Sousa**, destinado para aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (uma) máquina empacotadeira, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051508546).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052725913

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002934/2024-83, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais do PA Amigos do Campo - Rio Paturi**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.638.788/0001-70, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Alan Queiroz**, destinado para aquisição de 01 (uma) plantadeira e 01 (um) sulcador, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051814775).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052726536

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003140/2024-37, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para

celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais da Comunidade Leste Mato Grosso - ASPRUC-LMT**, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.758.847/0001-63, no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Pedro Fernandes**, destinado para **aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola 600 lts, 01 (um) pulverizador agrícola 400 lts, 01 (um) guincho agrícola, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) broca de perfurador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052297743).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052636074

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002598/2024-79, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - APROAF**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.498.637/0001-03, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cirone Deiró**, destinado para **aquisição de 01 (um) carreta agrícola e 01 (um) perfurador de solo**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0050936243).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052708293

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003120/2024-66, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Terra Nossa**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.418.768/0001-54, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº. 07051**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira, 01 (uma) colhedora de forragens e 01 (uma) carreta caçamba**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052265161).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052728651

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002976/2024-14, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Organizados de Nova União - ASPRONU**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.619.625/0001-07, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), recurso proveniente de **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº.7056**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051907345).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052701445

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.001420/2024-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Governador Jorge Teixeira - ASPROGOVJT**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.313.780/0001-92, no valor de R\$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Nim Barroso**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola 1 (uma) balança mecânica, 01 (uma) colhedora de ferragem e 01 (um) motocultivador á gasolina**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0048736801).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052708649

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002813/2024-31, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Governador Jorge Teixeira- ASPROGOVJT**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.313.780/0001-92, no valor de R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda de Bancada Estadual Código nº. 7051, destinado para **aaquisição de 01 (um) sulcador de 1 linha, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (um) distribuidor de calcário, 01 (um) perfurador de solo e 01 (uma) carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051527734).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052708834

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002949/2024-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais União Capixaba**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.748.903/0001-18, no valor de R\$ 173.300,00 (cento e setenta e três mil e trezentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cirone Deiró**, destinado para **aquisição de 01 (um) secador rotativo para café e cereais**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051866274).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052709072

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003221/2024-37, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Município de Ouro Preto do Oeste - ASPRUMOP**, inscrita no CNPJ/MF de nº 23.786.951/0001-33, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) carreta agrícola e 01 (uma) plantadeira adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052496818).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712510

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003215/2024-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha MA 01 e MP 03 - UNIDOS PELA PAZ**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.488.228/0001-26, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Dra. Taíssa Sousa**, destinado para **aquisição de 01 (um) pulverizador pecuário, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) máquina empacotadeira e 01 (um) batedor de cereais**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052476882).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052711827

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003209/2024-22, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais do Rio Belém - APRURBE**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 05.009.932/0001-19, no valor de R\$ 69.290,00 (sessenta e nove mil duzentos e noventa reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº. 07051**, destinado para **aquisição de 01 (uma) pá agrícola traseira e 01 (um) distribuidor de calcário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052458475).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052711946

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003198/2024-81, a

Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Agrícola Lacerda e Almeida - ALA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 15.860.778/0001-48, no valor de R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cirone Deiró**, destinado para **aquisição de 01 (um) trator cortador de grama**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052435129).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712433

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003175/2024-76, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais do Rio Furquilha - APROFUR**, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.859.730/0001-85, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais, recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Nim Barroso**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052383280).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052727226

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003164/2024-96, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Projeto Santa Maria I - ASPROCAF**, inscrita no CNPJ/MF de nº 23.463.801/0001-99, no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade aradora, 01 (um) perfurador de solo, 01 distribuidor de fertilizantes e sementes, 01 pulverizador e 01 carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052345237).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712079

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003152/2024-61, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Fértil - ASPRUTEFER**, inscrita no CNPJ/MF de nº 06.027.422/0001-37, no valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Ismael Crispin**, destinado para **aquisição de 01 (um) secador metálico rotativo de fogo direto para café**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052308196).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052728200

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003134/2024-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Cedro Jequitiba - ASPROCEJ**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.454.202/0001-00, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para aquisição de **01 (uma) carreta basculante**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052276528).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052709378

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003116/2024-06, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rural da Linha MA 43- CEDRO ROSA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 19.766.131/0001-02, no valor de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Dr. Taíssa Sousa**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola e 01 grade aradora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052253826).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052733234

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003114/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Tabajara - ASMOPTA**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 08.893.723/0001-79, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Dra. Taíssa Sousa**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052255139).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052709597

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003109/2024-04, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rural Unidos Venceremos - ARUVE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.859.854/0001-60, no valor de R\$ 499.400,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de **Emenda Parlamentar da Bancada Estadual Código nº. 07051**, destinado para **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052242942).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712273

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003105/2024-18, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Rio Preto - APRUCORP**, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.623.441/0001-60, no valor de R\$ 107.750,00 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Dr. Taíssa Sousa**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta caçamba e 01 (um) distribuidor de calcário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052244115).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052733777

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003100/2024-95, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Theobroma - APRUTH**, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.684.791/0001-16, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Alex Redano**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (uma) adubadora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052226126).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052710897

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003084/2024-31, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Famílias Organizadas - AFAOR**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.848.453/0001-11, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), recurso proveniente de **Emenda**

Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07053, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052188316).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052734622

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003064/2024-60, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores do Projeto Tancredo Neves - APRUTANE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.651.983/0001-16, no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de **Emenda Parlamentar da Bancada Estadual Código 7055**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem e 01 (uma) carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052126298).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052736525

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003031/2024-10, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Rio Alto - ASPRURA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.451.651/0001-23, no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº 7053**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira, 01 (um) distribuidor de calcário, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) pulverizador pecuário e 01 (um) arador subsolador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052031662).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052742806

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003016/2024-71, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha MA 43 - CEDRO ROSA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 19.766.131/0001-02, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Pedro Fernandes**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) pulverizador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051999846).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052738187

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003013/2024-38, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Terra Nossa**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.418.768/0001-54, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Pedro Fernandes**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de milho 01 (um) pulverizador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051994309).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052742196

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003010/2024-02, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A União - ESTRELA DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.386.770/0001-99, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código 07051**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051990879).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052739492

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002954/2024-54, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Pedra Redonda Agricultores Familiares**, inscrita no CNPJ/MF de nº 18.622.179/0001-84, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Dra. Taíssa Sousa**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (uma) máquina de empacotar**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051874518).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052744586

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002951/2024-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para

celebrar Termo de Fomento com a **Associação da Agricultura da Linha 98 - ABRASOL**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.194.168/0001-00, no valor de R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código 7051**, destinado para **aquisição 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade niveladora e 01 (um) misturador de ração**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051872635).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052737640

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002950/2024-76, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais do P.A Antonio Conselheiro - ASSPRUAAC**, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.235.746/0001-09, no valor de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cirone Deiró**, destinado para aquisição de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (uma) grade niveladora, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051867398).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052730532

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002856/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais União dos Amigos da Garapeira - APRUAGA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.504.141/0001-53, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo**, destinado para **aquisição de 01 (um) perfurador de solo, 01 (uma) grade aradora, 01 (uma) plantadeira 4 linhas, 01 (uma) ensacadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) roçadeira de arrasto e 01 (uma) carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051625186).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052744209

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002805/2024-95, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Rio Jatuarana - ASPRURJA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 26.863.581/0001-89, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Pedro Fernandes e Emenda Parlamentar de Bancada Estadual nº. 07052**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira, 01 (um) pulverizador,**

01 (uma) grade aradora e 01 (um) perfurador de solo, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051518469).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052711219

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002642/2024-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Agropecuária Rio Tamanduá - AART**, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.895.946/0001-04, no valor de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de **Emenda de Bancada Estadual Código nº. 7053**, destinado para aquisição de 01 retroescavadeira, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051119122).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052711653

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002820/2024-33, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais Novo Amanhecer - ASPRUNA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.999.223/0001-68, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso proveniente de Emenda de Bancada Estadual Código nº. 7056, destinado para **aquisição de 01 (um) carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051536538).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712658

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003149/2024-48, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Sabiá - ASPRUSA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.559.665/0001-20, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), recurso proveniente de **Emenda Parlamentar da Bancada Estadual Código nº. 07051**, destinado para aquisição de **01 (uma) plantadeira adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052301715).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052724953

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003127/2024-88, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Distrito de Tabajara - ASMOPTA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.893.723/0001-79, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07051**, destinado para **01 (uma) grade aradora e 01 sulcador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052270204).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052711368

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003102/2024-84, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Assentamento Edmilson Pastor - ASSAFAEP**, inscrita no CNPJ/MF de nº 05.371.015/0001-80, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07053**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora e 01 (um) perfurador de solo**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052226538).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052711057

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002930/2024-03, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha MA 32 - APRUMA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.320.055/0001-04, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código 07051, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (uma) máquina empacotadeira** conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051807216).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052743461

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 751 de 11 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 7 - Prorrogação de Prazo (0052680297);

Considerando a Autorização 0052723583;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 454 de 25 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011744/2024-76**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0052747486

ORDEN DE SERVIÇO

DADOS DA OBRA	
PROCESSO	0015.003860/2024-11
CONTRATO	Termo de Contrato 816 (0050828272)
OBJETO	Manutenção do Posto Fiscal da Agência IDARON, 130
LOCAL	BR 319, no Km 130 na divisa com o Estado do Amazonas
VALOR DA OBRA	R\$ 95.571,27 (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).
NOTA DE EMPENHO	2024NE - 0048966775
EMPRESA CONTRATADA	AMARAL CONSTRUTEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 33.034.826/0001-20,
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço,
PRAZO DA OBRA	90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada,
FISCAIS DO CONTRATO	Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, 1º Fiscal - Mat. *****187; / II- Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves, 2º Fiscal - Mat. *****383; / III - Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, 3º fiscal - Mat. n.º*****515. - (0051291599)
GESTORES DO CONTRATO	Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Matrícula *****631; / Débora de Sousa Nascimento, Assesora Técnica - Arquiteta, Matrícula *****288; / Luciano Polegário Cunha, Assessor Técnico - Engenheiro Civil, Matrícula *****693

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, autoriza nesta data, o início da Execução dos Serviços de Manutenção do Posto Fiscal da Agência IDARON, Localizado na BR 319, no Km 130 na divisa com o Estado do Amazonas, conforme o Memorial Descritivos dos Serviços (0046481143) em Anexo e Termo de Referência (0049703371),Termo de Contrato 816 (0050828272).

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

CONTRATANTE

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -
IDARON

CONTRATADA

IVANILDO CESAR AMARAL

Representante da empresa AMARAL CONSTRUTEC CONSTRUCOES E
TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 33.034.826/0001-20

Protocolo 0052704673

Portaria nº 748 de 11 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABIANO CANGUSSU SOARES**, Economista, matrícula n. *****466, para responder com as suas atribuições pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, no

período de **28/08/2024 a 06/09/2024**, em substituição ao titular **MATHEUS DE LIMA NOLASCO**, Gerente De Defesa Agrosilvopastoril da Unidade local, matrícula *******103**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**28/08/2024 a 06/09/2024**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0052721923

EDITAL Nº 1/2024/IDARON-COMISSOES
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº01/2024

Os membros da Comissão de Gestão Documental-CGD, designados pela Portaria nº 354 de 14 de maio de 2024, publicada noDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 89, de 15/05/2024, de acordo com a **Listagem de Eliminação de Documentos - 01/2024**, disponível no Proc. SEI 0015.416289/2021-59 e no Site Institucional da IDARON (<https://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/gestao-de-documentos/>), autorizada pelo Coordenador Técnico da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, faz saber a quem possa interessar que a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no DOE-RO, se não houver oposição, a Divisão de Arquivo Geral eliminará **1.709 (um mil e setecentos e nove) caixas arquivos que corresponde a 239,26 (duzentos e trinta nove, vinte e seis metros lineares)** dos documentos relativos a área finalística (**Guias de Trânsito Animal, codificação 143 - Documentos Zoosanitários**), do período de 2002 a 2019.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida ao Almoxarifado da IDARON, localizado na Br 364, Km 07,9.280C, Bairro Aeroclube, fração do lote nº 031 da Quadra nº 999, Setor 21, Porto Velho- Rondônia à Comissão de Gestão Documental da IDARON, a retirada e/ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade no pedido.

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

ESDRAS BARROS CUNHA, Matrícula *****492;
FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA, Matrícula *****479;
FABIANO CANGUSSU SOARES, Matrícula *****466;
GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG, Matrícula *****245;
LUÍS ALBERTO MARTINS, Matrícula *****819;
RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula *****082.
Membros Comissão -Portaria nº 354 de 14 de maio de 2024

Protocolo 0052603658

Portaria nº 752 de 11 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária da SEDE ADM-GEPAD, ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA, Cadastro XXXXXX973, C.P.F. XXX.633.442-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	6.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM-GEPAD.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente/IDARON
Mat. XXXXXX798

Protocolo 0052754195

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria de férias nº 12180 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINY MARTINS FERREIRA**, SEDAM - Gerente de Cadastro e Capacitação - CDS-06, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024) e (27/12/2024 a 05/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/09/2024 a 28/09/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC30951

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0030.006513/2024-52

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 481/2024/SEDEC-CI (0051359873), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 481/2024/SEDEC-CI (0051359873), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MIGUEL ABRÃO DIB NETO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052571332

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000598/2024-36

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 423/2024/SEDEC-CI (0050839236), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 423/2024/SEDEC-CI (0050839236), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AVENILSON GOMES DA TRINDADE** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052597735

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001261/2024-46

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 469/2024/SEDEC-CI (0051233409), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 469/2024/SEDEC-CI (0051233409), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ E LUCAS CAMPOS CORRÊA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052631930

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001284/2024-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 457/2024/SEDEC-CI (0051148829), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 457/2024/SEDEC-CI (0051148829), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS, PATRÍCIA ALVES PORTELA E KARINA RODRIGUES MELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052596561

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001394/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 460/2024/SEDEC-CI (0051178076), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 460/2024/SEDEC-CI (0051178076), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, JOSE ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO E KAMILLA LORENA BONA VIEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052623808

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001398/2024-09

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 476/2024/SEDEC-CI (0051303249), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 476/2024/SEDEC-CI (0051303249), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052646010

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001534/2024-52

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 472/2024/SEDEC-CI (0051268563), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 472/2024/SEDEC-CI (0051268563), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ROZIANE SOUSA MARTINS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052646062

Portaria nº 362 de 10 de setembro de 2024

Revoga a Portaria nº 216 de 04 de junho de 2024, com publicação no dia 07 de junho de 2024); e Institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.216445/2020-85, referente a contratação de empresa, através do CONTRATO N°382/PGE-2021, experiente em gestão da inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para fomentar o empreendedorismo e facilitar a captação de recursos, administrando e coordenando juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO, em favor da Empresa SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS LTDA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do processo administrativo nº 0041.216445/2020-85, referente a contratação de empresa, através do CONTRATO N°382/PGE-2021, experiente em gestão da inovação tecnológica, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de desenvolvimento e inovação ou equivalentes, para fomentar o empreendedorismo e facilitar a captação de recursos, administrando e coordenando juntamente com a Administração Pública as atividades da HUB.RO, em favor da Empresa **SEMENTE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E FINANÇAS LTDA.**

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO

Patricia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Gilnei Royer Matos	Assessor	Fiscal
Rafael Luis da Silva	Assessora	Fiscal
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Fiscal

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 216 de 04 de junho de 2024 (0049338468).

Art. 3º- Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0052674549

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001690/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 438/2024/SEDEC-CI (0050984325), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 438/2024/SEDEC-CI (0050984325), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, ANDERSON DA SILVA, KÁTIA JESSICA SANTOS FEITOSA, JOSE ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO e ADILAINE DA SILVA CRUZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052620801

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002068/2024-22

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 471/2024/SEDEC-CI (0051243251), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 471/2024/SEDEC-CI (0051243251), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARIA MIRTES DE LIMA PINHEIRO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052650301

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas de manutenção de veículos, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada manutenção de veículos para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, imprerivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 23/09/2024 (segunda-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0052718201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000630/2024-32

INTERESSADOS: **NATALIA SANTOS DE SOUZA, VANESCA DE SOUZA, RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**

Considerando o Parecer nº 152/2024/SETUR-CI (0052577747) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 11 de Setembro de 2024

Protocolo 0052736688

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 645 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 0038.000414/2024-97, Termo de Contrato n.º 994/2024/PGE-PA (0051982179), que entre si celebram o Governo de Rondônia, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo qualificado (s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal desta SEOSP, para dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas, acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoria e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 994/2024/PGE-PA (0051982179), podendo exercer individualmente ou em equipe, as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução nº 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Parágrafo único. Os servidores foram designados conforme a localidade dos serviços previsto no Termo de Referência id. (0051458217).

Nº	MUNICÍPIOS	PROJETOS	FISCAL
1	Vilhena	0049046896 0049046900	I - Engenheiro Civil, Jean Siqueira Rangel, Fiscal - Mat. n.º *****478; II- Engenheira Civil, Natália Cristina Borges Araújo, Fiscal - mat. n.º *****401;
2	Ouro Preto do Oeste	0049046940 0049046943	I- Engenheiro Civil, Carlos André da Silva Moraes, Fiscal, Mat. n.º *****221; II- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva, Fiscal, Mat. n.º*****923;
3	Espigão do Oeste	0049046918 0049046920	I- Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento, Fiscal, Mat. n.º *****233; II- Arquiteto, Felipe Martins de Paula, Fiscal, Mat. n.º*****404;
4	Nova Mamoré	0049046876 0049046877	I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Fiscal, Mat. n.º *****300 II - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Fiscal - Mat. *****187
5	Candeias do Jamari	0049046888 0049046889	I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Fiscal, Mat. n.º *****300 II - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Fiscal - Mat. *****187
6	Alto Paraíso	0049046869 0049046870	I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Fiscal, Mat. n.º *****300 II - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Fiscal - Mat. *****187
7	São Francisco do Guaporé	0049046925 0049046928	I- Engenheiro Civil, Carlos André da Silva Moraes, Fiscal, Mat. n.º *****221; II- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva, Fiscal, Mat. n.º*****923;
8	Presidente Médici	0049046933 0049046934	I- Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento, Fiscal, Mat. n.º *****233; II- Arquiteto, Felipe Martins de Paula, Fiscal, Mat. n.º*****404;
9	Nova União	0049046912 0049046915	I- Engenheiro Civil, Carlos André da Silva Moraes, Fiscal, Mat. n.º *****221; II- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva, Fiscal, Mat. n.º*****923;
10	Cacaulândia	0049046883 0049046884	I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Fiscal, Mat. n.º *****300 II - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Fiscal - Mat. *****187

11	Cabixi	0049046905 0049046909	I - Engenheiro Civil, Jean Siqueira Rangel, Fiscal - Mat. n.º *****478; II- Engenheira Civil Natália Cristina Borges Araújo, Fiscal - mat. n.º *****401;
12	Pimenteiras do Oeste	0049046946 0049046948	I - Engenheiro Civil, Jean Siqueira Rangel, Fiscal - Mat. n.º *****478; II- Engenheira Civil, Natália Cristina Borges Araújo, Fiscal - mat. n.º *****401;
13	São Miguel do Guaporé	0049046872 0049046874	I- Engenheiro Civil, Carlos André da Silva Moraes, Fiscal, Mat. n.º *****221; II- Engenheiro Civil, Felipe Cipriano da Silva, Fiscal -Mat. n.º*****923;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052668894

Portaria nº 631 de 05 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Termo de Referência (0040750957), que tem a finalidade de estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e serviços a serem executados, além de informar todas as legislações pertinentes e suas respectivas alterações.

CONSIDERANDO o Contrato n.º CNT/0848/SEOSP/PGE/2023 (0041820846) do processo SEI n.º 0069.000767/2023-49, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva), conforme estabelecido nas planilhas de serviços e insumos diversos, para atender às demandas de manutenção, conserto, conservação e reparo, com o objetivo de manter ou recuperar as instalações físicas do Terreno Público em Porto Velho, localizado ao lado da Escola Estadual Nossa Senhora do Amparo.

CONSIDERANDO a contratada MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de CNPJ 39.356.925/0001-05, com sede na Rua Da Laranja, n.º 51, anexo 03, Bairro Mocinha Magalhães, CEP n.º 69.920-034, município de Rio Branco - AC.

CONSIDERANDO o Relatório (0046095643) do processo SEI n.º 0069.000518/2024-34, que expõe o atraso no início da execução do contrato, para a averiguação dos procedimentos necessários para auxiliar na deflagração do procedimento apuratório.

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-ASTEC (0052298982), que expressa a necessidade da correta instrução processual, a fim de que seja apurado o descumprimento das obrigações contratuais e, por consequência seja aplicada as sanções previstas no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para lavrar relatório destinado a apurar, a conduta da empresa MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, já qualificada nos autos:

- I - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Assessora VIII, matrícula ***,***.232
- II - DAVI MARTINS GONÇALVES, Assessor VIII, matrícula ***,***.513
- III - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL, Assessor VIII, matrícula ***,***.233

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052525862

Portaria de férias nº 12174 de 12 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUGENIO OLIVEIRA RIBEIRO DE LIMA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30945

Portaria de férias nº 12177 de 12 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA DE SOUZA ROCHA , SEOSP - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-13 ***, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30948

Portaria nº 657 de 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.118, de 22/12/2021 que criou a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Órgão de natureza instrumental, que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1.º **CRIAR a comissão de análise técnica das propostas de preços e documentação de habilitação**, inerente ao processo administrativo em apreço, visando a Formação de Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia consultiva para o gerenciamento de obras, projetos e convênios, que será composta por:

I - Arquiteto, Lidelberton Alves Linhares Junior - mat. nº ***390.**

II - Engenheiro Civil, Antonio Carlos Ferreira Junior - mat. nº ***785;**

III - Gerente Administrativo, Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior - mat. nº xxxxxx395;

Parágrafo único. A designação dos servidores que trata o artigo 1º, visa atender o interesse público, de caráter excepcional e temporário, que serão exercidas cumulativamente com as atribuições originárias do cargo em comissão que por ventura desempenhem.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviço Públicos

Protocolo 0052777552

Portaria nº 651 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052655950);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0052656003), nos autos do Processo SEI nº 0069.002990/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **Ana Paula Antelo Machado Juchem**, ocupante do cargo de Chefe de Análise Técnica, matrícula nº *****807, lotada no Gabinete, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 25 e 26/09/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052735878

Portaria nº 655 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052639838), nos autos do Processo SEI nº 0069.002985/2024-07;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0052640149), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **14/10/2024 a 25/10/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Ana Cristina Lima Barreiros da Silva**, Arquiteta e Urbanista, matrícula nº *****276, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e

atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052753626

Portaria nº 646 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO erro material na emissão da Portaria de Férias nº 11742/SID de 05 de setembro de 2024 (0052669972) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168, de 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO Memorando nº 98/2024/SEOSP-CIN (0052217756);

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 450 de 12 de janeiro de 2024 (0052669737) e Portaria de férias nº 6647 de 15 de maio de 2024 (0052669870), nos autos do Processo SEI nº 0069.002841/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria de férias nº 11742/SID de 05 de setembro de 2024, que **Convalidou a remarcação** do gozo de férias da servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, matrícula nº *****935.

Onde se Lê: do(s) período(s) de (02/09/2024 a 11/09/2024), referente ao exercício de 2024.

Leia-se: do(s) período(s) de (21/08/2024 a 30/08/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024), referente ao exercício de 2024.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052674082

Portaria nº 652 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-ASTEC (0052655847);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração Doação de Sangue (0041458013), nos autos do Processo SEI nº 0069.002892/2023-93.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença de 3 (três) dias, em conformidade com a Lei nº 865 de 22.12.1999, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, a servidora **Ana Paula Antelo Machado Juchem**, Chefe de Análise Técnica, matrícula nº *****807, lotada no Gabinete, no período de **27/09/2024, 30/09/2024 e 01/10/2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14/10/2021; 04/03/2022 e 04/07/2022, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052737779

Portaria nº 654 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no requerimento SEOSP-NPA (0052720048), nos autos do Processo SEI nº0069.070417/2022-69.

R E S O L V E:

Art. 1º -**ALTERAR**, o gozo da **Folga Compensatória**, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral concedida através da Portaria nº 1024 de 06 de dezembro de 2023 (0044193809), publicada no DIOF nº 230 de 07/12/2023, a servidora **Renata Bonelli Romeiro**, ocupante do cargo de Arquiteta, matrícula nº *****136, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, do dia 12/09/2024 para o dia **03/01/2025**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052751957

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 12157 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUZIMAR FONSECA MELOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30928

Portaria de férias nº 12158 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR**, DER - **Chefe de Seção de Pré-Análise de Prestação de**

Contas de Convênios - CDS-03 *, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30929

Portaria de férias nº 12159 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATTAN DA SILVA TRINDADE, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30930

ATO Nº 289/2024/DER-GECON

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1180/2024/DER-CI (id 0049745523), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 261/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.074614/2022-61 , que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) mini carregadeira hidráulica**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0052707870

Portaria nº 2486 de 11 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.002494/2024-62 que prevê a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 2 (duas) Pontes Mistas (Aço e Concreto), nas rodovias RO-487 e RO-499, nos municípios de Pimenteiras e Corumbiara.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações 2024 fora elaborado conforme Portaria 187 (0045099046), no processo SEI 0009.000377/2024-64, e consta no Relatório Anexo Único da Portaria 187 (0045232495) a previsão de contratação deste objeto, mais especificamente no Item 184 - 2 Pontes - Ponte sobre o Igarapé Pimenteiras, na RO-487, km 41,80, com extensão de 24,24 metros, em Pimenteiras e Ponte sobre o Rio Guarajús, na RO-499, km 11,20, com extensão de 24,24 metros, em Corumbiara.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 2 (duas) Pontes Mistas (Aço e Concreto), nas rodovias RO-487 e RO-499, nos municípios de Pimenteiras e Corumbiara.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos
Poliana de Melo Pessôa	*****89	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 11 de setembro de 2024.

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0052747950

Portaria de férias nº 12171 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 09/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILSON OLIVEIRA, DER - Residente - CDS-08 ***, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30942

Portaria de férias nº 12172 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 29/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOENDRESON SANTANA DOS SANTOS, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30943

Portaria de férias nº 12173 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PABLO HENRIQUE CANDIDO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30944

Portaria nº 2487 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USJIPA (ID. 0052694264), nos autos do Processo 0009.011077/2024-19;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LAURENN DE LIMA HOLANDA**, matrícula n.º *****711, Assessor VII, lotada no DER-USJIPA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para os períodos de 01/07/2023 até 15/07/2023 - 15 (quinze) dias, conforme a Portaria de férias n.º 10824 de 05 de agosto de 2024 de interrupção, **a qual fica transferida para fruição o novo período em 14/10/2024 à 28/10/2024 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052753906

Portaria n.º 2475 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 95/2024/DER-COF (0052666119), Despacho DER-CAF (0052681044), nos autos do Processo SEI n.º 0009.011042/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **RELOTAR**, a contar de 10 de setembro de 2024, na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, o servidor **LEONARDO LUAN BARROS MENDONÇA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Licitação, matrícula *****972, anteriormente lotado na Coordenadoria Administrativa Financeira.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052701226

Portaria n.º 2464 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1.º, § 2.º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052595449) e Declarações da Justiça Eleitoral, nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.010946/2024-80;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** folga eleitoral por 5 (cinco) dias, a servidora **PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA**, matrícula n.º *****661, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Gerência de Infraestrutura Aeroportuária, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 14 a 16 de agosto e 19 a 20 de agosto de 2024**, restando 1 (um) dia para usufruto em data posterior.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052617772

Portaria n.º 2479 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052604141), Declaração da Justiça Eleitoral (0052604087), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.010945/2024-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, a servidora **EDILANE IBIAPINA DE MELO**, matrícula n.º *****348, ocupante do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, lotada na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 17 a 20 de dezembro 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052721476

Portaria nº 2471 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0052465461) e Certidão de Nascimento (0052606323), nos autos do Processo nº 0009.010803/2024-78;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **ROGÉRIO LEME RODRIGUES**, matrícula nº *****316, ocupante do cargo de Coordenador Aeroportuário, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **04.09.2024 a 23.09.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052651000

Portaria nº 2478 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2452 (0052578717), constante no processo SEI n.º 0009.010800/2024-34;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2452 de 06 de setembro de 2024, publicada no DOE n.º 169 de 09 de setembro de 2024, que **DESIGNOU** o servidor **PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO**, ocupante do cargo de Gerente de Operações Aeroportuária, matrícula nº *****132, para responder pela Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, deste Departamento, substituindo o titular, o servidor **ROGÉRIO LEME RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária

Onde se Lê: "...em virtude do gozo de férias do titular" e "matrícula *****132"

Leia-se: "...em virtude do período de licença paternidade" e "matrícula *****316"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052717669

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) no 4º SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, a ser realizado presencialmente na cidade de Foz de Iguaçu - PR, nos dias 23 a 25 de setembro de 2024, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.005683/2024-97, bem como o Parecer n.º 458/2024/PGE-DERADM (0052313987), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0052691963), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0002-81, no valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.005683/2024-97 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), em favor, em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0002-81, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052763626

Portaria nº 2480 de 11 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0052444194) e Certidão de Nascimento (0052667734), nos autos do Processo nº 0009.010775/2024-99;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **FELIPE COELHO DUARTE LIMA**, matrícula nº *****019, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Gerência de Imprensa, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **04.09.2024 a 23.09.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052722229

Portaria nº 2470 de 09 de setembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052112101) e Plano de Trabalho Home Office (0052112347), nos autos do Processo SEI nº 0009.001817/2024-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **19.08.2024 à 16.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **RENAN DA SILVA GRAVATÁ**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****126, lotado na Gerência de Obra de Arte da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - A cada 3 (três) meses, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052650848

Portaria nº 2472 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0052673534), Portaria nº 3192 (0049773756), nos autos do Processo 0009.014448/2023-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de **Recesso Administrativo** do servidor WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, matrícula n.º *****996, servidor cedido pertencente ao Quadro de Pessoas de Vale do Paraíso, lotado na Usina de Asfalto de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente para o período de **26.12.2023 a 29.12.2024**, ficando transferida para fruição o novo período em **29 de novembro a 03 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052673534

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, a **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO** referente à atividade de Construção de galeria de concreto do tipo Bueiro Triplo de Concreto Celular (BTCC), com dimensões 3,0m x 3,0m, drenagem superficial, sinalização e passeio, na rodovia RO-470, na estância turística de Ouro Preto do Oeste/RO, na Rodovia RO-470, km 0,36, no trecho entre BR-364 e Vale do Paraíso, com coordenadas 10°42'43,00"S e 62°14'57,00"O no município de Ouro Preto do Oeste-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052759912

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1273 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060718/2024-

11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA, Estatutário, matrícula nº *****732, para responder, em substituição ao servidor **ADIR IGNÁCIO DE LIMA**, matrícula nº *****500, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-04**, do município de Cacoal/RO, no período de **03/09/2024 a 27/09/2024**, em virtude de afastamento médico do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/09/2024

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052686206

Portaria nº 1269 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060718/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ADAILTON BENTO PINHEIRO, Estatutário, matrícula nº *****566, para responder, em substituição ao servidor **MAURÍCIO FERREIRA ALVES**, matrícula nº *****005, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS-06**, do município de Jaru, no período de **02/09/2024 a 21/09/2024**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052681178

EXTRATO**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

A DIRETORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO - Em Substituição do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **19/10/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;

- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP.: 76.963-624, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br, ou ainda, entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

GESSICA DANDARA DE SOUZA

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - Em Substituição

Protocolo 0052588587

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 016/2024/DETRAN/RO, AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - DIREP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.057976/2023-30

OBJETO: Aquisição de veículos 0 KM (quilômetro), equipado com pedal de duplo comando e adaptados para pessoas com deficiência (PCD) para a DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 348.226,70 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 25/09/2024, às 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0052766068

Portaria nº 1279 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.061210/2024-31;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **MARCIO JOSÉ MELO BARROSO**, Estatutário, matrícula nº *****376, para responder, em substituição ao servidor **DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº *****940, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, CDS-04**, no período de **29/08/2024 a 18/09/2024**, correspondente à licença-paternidade do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052717360

Portaria nº 1281 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060854/2024-10;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA**, Estatutária, matrícula nº *****961, para responder, em substituição à servidora **JENNIFER SOARES DOS SANTOS PAZ**, matrícula nº *****964, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Posto Avançado, CDS-03**, no período de **16/09/2024 a 30/09/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052718390

Portaria nº 1288 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060241/2024-74;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CINTIA VIANA PEREIRA**, estatutária, matrícula nº *****056, para responder, em substituição à servidora **ANGINEA MIGUEL DE LIMA**, matrícula nº *****620, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, no período de **03/09/2024 a 12/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052739414

Portaria nº 1286 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.045036/2024-89;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DREICE SUELEN SOUZA RIBEIRO**, Comissionada Sem Vínculo, matrícula nº *****084, para responder, em substituição à servidora **PATRÍCIA SAMIA SOARES**, matrícula nº *****377, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, CDS-03**, no período de **23/09/2024 a 02/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.007735/2024-11, Dispensa de Chamamento Público (id. 0051853467), com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Seringueiros Agroextrativistas Moradores da Reserva do Rio Jaci-Paraná - BENTIVI, inscrita no CNPJ nº 04.820.214/0001-65, no valor de R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), visando a aquisição 3 barcos, 3 motores de polpa, 02 reboques, para atender os produtores rurais da Associação dos Seringueiros Agroextrativistas Moradores da Reserva do Rio Jaci-Paraná - BENTIVI, Distrito de Jaci-Paraná-RO.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0052735919

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 014/2024
Pregão Eletrônico Nº 029/2024
Data da Abertura: 04/09/2024
Data e Julgamento: 05/09/2024
Data Homologação: 10/09/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não Perecíveis, mediante registro de preço, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Central “Esreg de Ji-Paraná” e escritórios locais**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. Ata id.0051409259. Processo nº 0011.007166/2024-11. Porto Velho (RO), 11 de setembro de 2024.
LUCIANO BRANDÃO Presidente

Protocolo 0052730584

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

EXTRATO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024/IPERON-GAD

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024/IPERON-GAD, **PROCESSO SEI:** 0016.003961/2024-82. **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **OBJETO:** Regularizar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pela Administração Pública ou Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA. Para a consecução do objeto do presente ACORDO de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos: 1. Para cada Contrato firmado entre a Administração Pública ou Tribunal e o Proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato. 3. A conta vinculada será exclusivamente aberta para o recebimento de rubricas de encargos trabalhistas pagos aos proponentes dos contratos, conforme: Artigo 1º da Resolução CNJ 169 de 31 de janeiro de 2013; ou Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5 de 25 de maio de 2017. 4. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome da Administração Pública ou

Tribunal. 5. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome da proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome da Administração Pública ou Tribunal. 5. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem da Administração Pública ou Tribunal. **VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024. **ASSINAM:** Pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia: TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Presidente do Iperon e pela Caixa Econômica Federal: ALAN DIONE GOMES DA FONSECA, Gerente Geral de Rede da CEF.

Protocolo 0052620991

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 60/2024/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 001/2022/CAERD - RO para os cargos de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO, AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS, ANALISTA DE GESTÃO E DE NEGÓCIOS - DIREITO.**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano.**

1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.

1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.

1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, item 9, subitem 9.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.

1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.

2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 005/2022/CGAF/GAGP/CAERD, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2022

NOME	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
PORTO VELHO			
ALEX ALVES DA SILVA	***54-5	18/09/2023	16/09/2024
DIELI CAROLINI DA SILVA BARROS	***56-7	09/10/2023	07/10/2024
MARIA JESSICA BARBOSA FROTA	***55-6	18/09/2023	16/09/2024
VALERIA AFONSO RAUBE	***58-9	09/10/2023	07/10/2024

SERINGUEIRAS

EDNO DO NASCIMENTO SANTOS

***52-3

18/09/2023

16/09/2024

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0052569090

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 003/2020-PROCESSO: 0008.270293/2020-72. CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.471/0001-75. CONTRATADA: FGF CAMPOS EIRELI - F3 INSCRITA NO CNPJ 84.620.889/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressora multifuncional com alto desempenho. VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE 21/08/2023. CONFORME TERMO ADITIVO ID. 0041025840.

Determino portanto a PUBLICAÇÃO do presente EXTRATO, para que surta seus efeitos legais a partir de 21 DE AGOSTO DE 2024.

Porto Velho - RO, 11 de Setembro de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR RO

Protocolo 0052745747

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESAO (carona) a Ata De Registro de Preços nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, com base nas justificativas e documentos acostados no Processo Administrativo nº 9436/SEMOSP/2024, ainda acolhendo o parecer jurídico 9436, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, nas condições especificadas abaixo:

Empresa: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. **Itens 9,10 e 11** da referida ata. Totalizando o valor de R\$ 755.758,22 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Pimenta Bueno/RO, 11 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo DO30115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 08/2024, **Menor Preço**

Global, cujo objeto é a Contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil, para executar a construção da pista de caminhada do parque municipal no Município de Pimenta Bueno RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, sendo vencedora do certame a empresa: **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ 22.278.902/0001-27** com proposta de R\$ 651.720,20 (seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno – RO, 12 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO30135

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº. 81/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, sendo vencedora do certame a empresa: AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA - CNPJ nº35.872.723/0001-65 no montante de R\$ 304.452,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Valor total a ser homologado R\$ 304.452,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Pimenta Bueno/RO, 12 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo DO30136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 099/2024.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU através de Recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 19181.382000/1240-02. Valor estimado em R\$ 399.638,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e oito reais). Processo Administrativo Digital nº 5090/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/09/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO, 11 de Setembro de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO30114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº. 1071/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº. 66/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa: **S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, CNPJ/MF nº.**

07.933.407/0001-10, vencedora dos itens 01,06. Perfazendo o valor total de R\$. 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais), empresa: 44.806.174 **VALERIO SOUZA SILVA** - CNPJ/MF Nº. 44.806.174/0001-11, vencedora dos itens 02. Perfazendo o valor total de R\$ 3.333,75 (três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), empresa: **INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA**, CNPJ/MF Nº. 01.076.944/0001-05, vencedora dos itens 03. Perfazendo o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) doc. Empresa ID - 576367, empresa: **ECOLIM LTDA**, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, vencedora dos itens 04,05. Perfazendo o valor total de R\$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais) doc. Empresa ID - 576365. Perfazendo valor total do certame o valor de R\$. 21.926,75 (vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de setembro de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso

Prefeita Municipal

Protocolo DO30116

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº79/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas (roçadeira de arrasto, motocultivador (microtrator), máquina ensacadora, grade niveladora e distribuidor de calcário), através do recurso do convênio/MAPA nº 911602/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.52044/2021, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1866/2024**. Valor Total R\$: 159.213,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de setembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de setembro de 2024**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 12 de setembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO30118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0860/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/EPP OBJETO: Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar fracassados no pregão anterior, para atender às necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme quantidades e condições estabelecidas neste termo referência, nos termos da tabela abaixo, conforme exigência estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em R\$ 16.129,85 (dezesesseis mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 de setembro 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 12 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO30117

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0702/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades dos setores pertencentes a secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 116.905,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e cinco reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de setembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 12 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO30126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0185/2024
PROCESSO Nº583/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de iluminação pública.
Valor: R\$ 236.162,09 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos).
Fichas: 914, 915.
Fiscalização: Portaria N.º211/GP/2024.
Modalidade: Concorrência Eletrônica N.º002/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30120

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º36/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º1306/2023**

Contratação de empresa especializada em construção civil para construção do anexo de fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim De Santana, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n.º004/2024 do Relatório Licitanet (ID: 233345) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 213611) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 235456), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: M. S. Oliveira Construção Civil - 36.214.863/0001-09
Valor: R\$ 311.272,28 (trezentos e onze mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO30121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024 ELETRÔNICA**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“GLOBAL”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a de **REFORMA DA EMEIEF BALÃO MÁGICO - CONVENIO SINGOV N.º 098/SEDUC/PGE/2023**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações nas planilhas e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2024.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Pregoeiro

Protocolo DO30119

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2023
PROCESSO Nº: 1050/2023
CELEBRAÇÃO: 11/09/2024
ADITIVO DE VALOR E PRAZO

PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME, CNPJ sob nº 11.006.117/0001-07
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: é a Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 69.872,93 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias contados da emissão de ordem de reinício de serviços, respeitando os Termos do Contrato n.º 34/2023, Processo Administrativo nº 1050/2023, Emenda Especial Parlamentar nº 202230960003.
NOTA DE EMPENHO: Nº 2125/2024 de 09/09/2024

Nova União - RO, 11 de setembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30124

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 34/2023 PROCESSO Nº: 1050/2023
CELEBRAÇÃO: 11/09/2024
formalização de Supressão

PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME, CNPJ sob nº 11.006.117/0001-07
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: é a Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO. VALOR DA
SUPRESSÃO: R\$ 111.474,31 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)
Contrato n.º 34/2023, Processo Administrativo nº 1050/2023, Emenda Especial Parlamentar nº 202230960003.

Nova União - RO, 11 de setembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO30123

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Suspensão do Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 080/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa a suspensão, por prazo indeterminado, do Pregão Eletrônico nº 080/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2805/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender às Unidades Básicas de Saúde. A suspensão ocorre mediante solicitação da autoridade competente da unidade demandante para análise de impugnação recebida, com também, para revisão das estimativas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro - Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO30127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 98/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 897/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor estimado: R\$ 2.104.359,45 (dois milhões cento e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Acolhimento de propostas: 16/09/2024 às 08:00h - 27/09/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 16/09/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 27/09/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 12 de setembro de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30128

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 99/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 434/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DA CAMPANHA NACIONAL COMBATE CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Valor estimado: R\$ 9.438,00 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Acolhimento de propostas: 16/09/2024 às 08:00h – 27/09/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 16/09/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 27/09/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de SETEMBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30129

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 100/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 195/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE 75 KVA INCLUSO MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 22.604,52 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 16/09/2024 às 08:00h – 30/09/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 16/09/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 30/09/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de SETEMBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30130

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONTRATO Nº. 048/PMT/SEMOSP/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/SEMOSP/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 34.727.776/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **Instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO**, com recursos provenientes do Convênio nº 438/2024/PPGE/DERADM. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **300 (Trezentos) dias corridos**, contados da assinatura. **Valor R\$:** 433.599,70 (Quatrocentos e Trinta e três mil Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Theobroma/RO, 12 de setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO30131

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 018/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, estabelecida no Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jaru- Rondônia. Através do **Contrato nº 048/PMT/SEMOSP/2024**, celebrado entre as partes de acordo com a **concorrência eletrônica Nº 005/2024**, **Processo administrativo nº 772/SEMOSP/2024**, a dar início aos serviços de: **instalação e fornecimento de Bueiros Tubulares De Concreto Na Zona Rural Do Município De Theobroma/RO. Através do convênio nº 438/2024/PGE-DERADM**. Valor R\$ 433.599,70 (Quatrocentos e Trinta e três mil Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos). O prazo para execução da obra será de **300 (Trezentos) dias corridos**. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. THEOBROMA-RO, 12 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30132

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 032/ PMT /SEMED/2024.
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/SUPEL
PROCESSO Nº 877/SEMED/2023**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 13.218.691/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I. E. F. **JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO**. Através da Secretaria Municipal de Educação do município de Theobroma-RO. **Valor:** Fica Aditado ao contrato nº 032/PMT/SEMED/2024 o VALOR R\$: 5.930,13 (Cinco mil Novecentos e trinta reais e treze centavos), Theobroma-RO, 12 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30133

AVULSOS

**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO**

ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: apefaijip@efaitapirema.org, por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ***.518.609-**, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 22 de maio de 2024, os membros integrantes da Comissão de compras e recebimento referente as ações do TERMO DE FOMENTO Nº 127/2024/PGE/SEDUC, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0029.003455/2024-44, no qual através desse foi feito o repasse de R\$ 3.528.053,30 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil e cinquenta e três reais e trinta centavos) para a APEFAIJIP. A comissão de recebimento tem o papel de acompanhar a execução financeira do referido termo de fomento no decorrer do ano 2024, verificando a conformidade dos pagamentos efetuados de acordo com as ações estabelecidas no Plano de Trabalho, termo de referência e atesta as notas fiscais, holerites, boletos (encargos trabalhistas), zelando pelo uso adequado do recurso público repassado. Os membros da Comissão são: Presidente - Juliana Francisca de Oliveira Cazaroto, brasileira, casada, maior e capaz, contadora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº ***.591.462-**; Secretária - Alessandra Gonçalves, brasileira, casada, maior e capaz, agricultora rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº ***.808.062-**; Membro - Alessandra Ribeiro Cardoso, brasileira, casada, maior e capaz, agricultora rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº ***.020.192-**. SUPLENTE: Wanderson Jose Tobar, brasileiro, solteiro, maior e capaz, acadêmico de enfermagem, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº ***.822.122-**; Weide Paulo Rosa de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior e capaz, projetista rural, Registro geral - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº ***.344.562-** e Kevelly Evangelista Lopes, brasileira, solteira, maior e capaz, certificadora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº ***.735.192-**.

Por estarem assim nomeados, assina a presente ata o presidente da associação acima citado que no uso de suas atribuições legais os nomeia.

Pedro Dallapicola
Presidente APEFAIJIP

Ji-Paraná/RO, 22 de maio de 2024

Protocolo DO30122

MESTRE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EDITAL

RENÚNCIA DE MANDATO DOS JONER

Aos Senhores,

CRISTIANO JONER, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob n. XXX.620.749-XX, residente e domiciliado na Linha C105, Travessão B40, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia; DELMAR JOSÉ JONER, brasileiro, viúvo, produtor rural, inscrito no CPF sob n. XXX.406.769-XX, residente e domiciliado na Linha C105, Travessão B40, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia; ROGÉRIO JONER, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob n. XXX.767.699-XX, residente e domiciliado na Linha Verde, s/n, no município de Candeias do Jamari, estado de Rondônia. Pelo presente, notificamos formalmente Vossa Senhoria, na pessoa do Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, sócio do escritório MESTRE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito com o CNPJ/MF sob nº 32.933.933/0001-28, que RENUNCIAMOS EXPRESSAMENTE TODOS OS PODERES QUE NOS FORAM.

OUTORGADOS nos autos do processo n. 7005209-30.2023.8.22.0002 em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO, inclusive, os incidentes dele decorrentes, bem como as ações e execuções ajuizadas em face dos produtores rurais NOTIFICADOS, ante ao descumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios celebrado entre as partes.

Nestes termos, ciente da presente RENÚNCIA, têm Vossas Senhoras o prazo de 10 (dias), na forma do §1º do artigo 112, do Código de Processo Civil, para constituírem novos patronos para atuarem nas ações e execuções em curso.

As verbas sucumbenciais que eventualmente venham a ser arbitradas em quaisquer ações, execuções e incidentes deverão respeitar os trabalhos realizados pelos advogados renunciantes.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS
OAB/MT 15.401
REPRESENTANTE

Protocolo DO30134